



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

N.º 28/2022

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Carlos Manuel
Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão
de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves
Araújo (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Adriano António Pinto de Sousa (PS).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos
e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1. - Representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2. - Alteração da Estrutura Orgânica e do Regulamento Orgânico 6
3. - Candidatura Conjunta com HVUTAD e Associações Zoófilas - AVISO 2/2021 ICNF-DBEAC.....8
4. – CIMDouro - Despesas com Edifício Sede onde estão instalados alguns serviços do Município9
5. - Associação de Municípios do Vale do Douro Norte - Apoio Financeiro Esterilizações Animais de Companhia10
6. - Atribuição de Fundos de Maneio para 202310
7. - Balancete da Tesouraria - Período de 6 a 22 de dezembro de 2022.....12

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

8. - Processo nº 162/19 - Armindo Manuel Fernandes - União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo12
9. - Processo nº 347/22 - Município de Vila Real - Freguesia de Vila Real16
10. - Processo nº 11/06 - Construções Pinto & Marques, Lda. - União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo23
11. - Processo nº 310/19 - José Alberto Costa Machado - União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo28

12. - Processo nº 204/22- António Manuel Seródio Pereira- Freguesia de Vila Real.....	35
13. - Processo nº 278/96 - Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real - Freguesias de Campeã	44
14. - Processo nº 346/20 - Centro Social e Cultural São João D'Arroios - Freguesias de Arroios	56

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

15. - Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1” - Trabalhos complementares.....	66
16. - Empreitada “AMPLIAÇÃO DA ACTUAL ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM” – Auto de suspensão parcial dos trabalhos.....	68
17. - Empreitada de “Substituição de vedação, instalação de videoporteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo” – Revisão de Preços provisória	69
18. - Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação – Bairro dos Ferreiros - Análise do Plano de sinalização temporária	70
19. - Candidatura: Linha Regenerar Territórios – Programa Transformar Turismo do Turismo de Portugal – “ECOVIÁ INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO / Troço de Vila Real - Santa Marta de Penaguião - Peso da Régua” – Aprovação das alterações ao Projeto para efeitos de candidatura.....	74
20. - Obra de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real - Pedido de prorrogação de prazo.....	78
21. - Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo – Plano de sinalização.....	79

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

22. - Taxa de Atualização Tarifária no Transporte Público de Passageiros para 2023 ...	83
23. - Reforço do serviço público de transporte durante os meses de fevereiro a junho de 2022 – Pedido de Pagamento.....	86
24. - ANACOM - “Consulta Pública sobre a cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada”	89

25. - TUVRII – Pedido de redução de serviço na época Natalícia de 2022	94
26. - Concessão do Estacionamento de Vila Real na sua totalidade com início em janeiro de 2023	95
27. - Processo da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena Fase de Acompanhamento - Elementos Iniciais.....	97
28. - Programa de Apoio à Redução Tarifário nos Transportes Públicos (PART) 2023 ..	99

DIVISÃO DE AMBIENTE

29. - Relatório Final - Aquisição de serviços para a recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do Concelho de Vila Real	102
--	-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

30. - Programa Livros para Todos - Pagamento a Livrarias.....	109
31. - Programa Livros para Todos - Pagamento a Livrarias.....	110
32. - Voto de Louvor - Ginásio Clube de Vila Real e às atletas Ana Margarida Guedes e Carolina Eira.....	111
33. - Comissão de Acompanhamento e Monitorização	112
34. - Relatório Final - Fornecimento e distribuição de Leite Escolar para as crianças e alunos a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real	113

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	117
---	------------

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve. -----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

Representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental

----- 1. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que:

- O Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, que estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental, prevê na sua organização a existência de Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM) enquanto órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente os representantes do poder local, as comissões de proteção de crianças e jovens e as associações de utentes e de familiares.

- Nos termos do artigo 11º n.º 2, alínea b) do referido decreto-lei o CLSM é integrado por um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada em câmara municipal para um mandato de três anos (n.º 3 do mesmo artigo);

- O Serviço Local de Saúde Mental do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro solicitou ao Município de Vila Real a designação do elemento seu representante;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Real delibere designar como representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental a Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde, Mara Lisa Minhava Domingues”.

Se remete em anexo ofício do CHTMAD.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Alteração da Estrutura Orgânica e do Regulamento Orgânico

----- **2.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“A Assembleia Municipal aprovou, na sua Sessão ordinária de 19 de dezembro de 2022, a criação de cargos de 12 lugares no Mapa de Pessoal de direção intermédia no Mapa de Pessoal.

Considerando que está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais;

Considerando que num processo contínuo de avaliação do modelo de organização, no sentido de lhe dar uma maior capacidade de resposta aos desafios e exigências que são colocados à ação autárquica, nomeadamente, a gestão dos grandes projetos municipais financiados e a financiar no âmbito dos Programas: “Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)” e “Portugal 2030”, a necessidade de se redimensionar dos serviços da Divisão de Educação, Desporto e Juventude e de alguns serviços do DAF.

Nesta sequência, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a CM aprove, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro:

1. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2º grau:

Na direta dependência do Diretor de Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC):

- Divisão de Fundos Comunitários (DFC) (Dirigente Intermédio de 2º grau)
- Divisão de Projetos Especiais (DPE) (Dirigente Intermédio de 2º grau)

Na direta dependência do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro:

- Serviços da Loja do Cidadão (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial:

- Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização:

- Serviços de Gestão da Fiscalização Municipal (Dirigente Intermédio de 3º grau)

Na direta dependência do Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude:

- Serviços de Gestão Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Gestão de Equipamentos Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- Serviços de Desporto e Juventude (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Gestão de Equipamentos Desportivos (Dirigente Intermédio de 4º grau)
- Serviços de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa (Dirigente Intermédio de 3º grau)
 - Serviços Educativos (Dirigente Intermédio de 4º grau).

2. A extinção dos seguintes cargos:

Divisão de Gestão dos Fundos Comunitários e Auditoria (Dirigente Intermédio de 2º grau)

Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos (Dirigente Intermédio de 4º grau)

Serviços de Gestão das Piscinas Municipais (Dirigente Intermédio de 4º grau)

Serviços de Gestão da Residência de Estudantes (Dirigente Intermédio de 4º grau)

As atribuições e competências destas novas unidades orgânicas constam do Regulamento Orgânico do município, que se anexa”.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.-----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do PSD abstêm-se, e apresentam a seguinte declaração de voto.

As estruturas orgânicas são dependentes da estratégia de quem lidera o município.

Criação de 12 lugares de chefia:

A existência/criação de cargos de chefia (independentemente do nome que se lhe dê) pressupõe a existência de recursos humanos para chefiar/coordenar.

Qual é o nº existente ou nº de aumento de recursos humanos que justifique a criação de cada um destes lugares?

Estruturas orgânicas de algumas Câmaras Municipais, que comparam com a de Vila Real, estão muito abaixo das unidades propostas, no que diz respeito à Divisão de Educação, Desporto e Juventude”.-----

- Candidatura Conjunta com HVUTAD e Associações Zoófilas - AVISO 2/2021 ICNF-DBEAC

----- **3.** - Presente à reunião informação do Médico Veterinário Municipal do seguinte teor:

“A Lei do Orçamento de Estado para 2021 veio estabelecer o reforço no investimento nos Hospitais Veterinários Universitários, com vista a melhorar a prestação de serviços veterinários de assistência a famílias carenciadas e associações zoófilas, autorizando a transferência do montante global de 1.800.000€, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 342.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. Paralelamente, o artigo 345º do diploma prevê a comparticipação das despesas que as associações zoófilas legalmente constituídas suportem com a aquisição de produtos de uso veterinário ou de serviços médico-veterinários, até um máximo de 2000.00€ (euro) por associação.

O Município de Vila Real efetuou candidatura conjunta à campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a famílias carenciadas com o Hospital Veterinário Universitário (HVUTAD) e com as associações zoófilas do Concelho, constante do AVISO 2/2021 ICNF-DBEAC, conforme documento que anexo.

O montante de 4.208,98€ aprovado pelo ICNF e transferido para o Município de Vila Real em 25/11/2022 é para dividir pelos beneficiários da seguinte forma:

657,75€ para o HVUTAD;

2.000.00€ para Associação de Proteção Animal de Vila Real (Plataforma Proanimal);

1.551,23€ para AAVR - Associação Ajuda Animais Vila Real.

Anexo:

- candidatura do Município de Vila Real ao AVISO 2/2021 ICNF-DBEAC;
- comprovativo de transferência do ICNF para Município de Vila Real;

- documentos financeiros de cada uma das instituições para proceder aos respectivos pagamentos”.

Em 15/12/2022 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Pode ser submetido à reunião da CM para autorização da transferência para as entidades constantes na informação dos serviços”.

Por Despacho de 15/12/2022 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar as comparticipações às entidades referidas na informação dos serviços, com os respetivos valores.**-----

- **CIMDouro**

- **Despesas com Edifício Sede onde estão instalados alguns serviços do Município**

----- **4.** – Presente à reunião email da Cimdouro datado de 16/12/2022 do seguinte teor:

“Como é habitual junto as despesas com água e energia consumidas pelo edifício onde estão instalados alguns dos serviços dessa Câmara Municipal, que dos três pisos ocupa dois.

Estas despesas dizem respeito aos anos de 2021 e 2022, pelo que agradecemos a sua liquidação com a brevidade possível.

Água 2021 – 744,48 €

Água 2022 – 797,93 €

Energia elétrica 2021 – 5.698,07 €

Energia elétrica 2022 – 12.479,43 €

Total da despesa de comparticipação –**19.719,91 €**.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4714 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.05.01.04 Projeto do PAM: 2022/A/14 Valor: 19.719,91 €.

Em 28/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação à CIMDOURO** do valor de
19.719,91 € nos termos da informação dos serviços.-----

- **Associação de Municípios do Vale do Douro Norte**

- **Apoio Financeiro Esterilizações Animais de Companhia**

----- **5.** - Presente à reunião email da AMVDN no qual é solicitada a importância de 9 590 € referente ao apoio do município de Vila Real para financiamento do programa de Esterilizações de Animais Companhia (Lei 27/2016, 23 agosto, artº 3, nº 1) – 1º, 2º e 3º Trimestres 2022

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 44715 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.05.01.04 Projeto do PAM: 2022/A/87.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira de 9 590 € para a AMVDN.**-----

- **Atribuição de Fundos de Maneio para 2023**

----- **6.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor:

“Verificando-se a necessidade de se proceder à constituição de Fundos de Maneio sob a responsabilidade de diversos funcionários municipais, tal como prevê o artº 88º da Norma de Controlo Interno do Município, submete-se à aprovação da Câmara Municipal a seguinte proposta para o ano financeiro de 2023:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL – ATA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Titular Fundo de Manolo	Cargo / Função	Montante Mensal	Classificação Económica	Projeto	Dotação Anual	Finalidade
Eduardo Luis Varela Rodrigues	Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro	320,00 €		2022/A/11	13 840,00 €	
		100,00 €	02.01.18		1 200,00 €	Livros e Documentação Técnica
		20,00 €	02.02.17		240,00 €	Publicações em Diário da República
		50,00 €	02.01.09		600,00 €	Comunicações
		150,00 €	02.02.20		1 800,00 €	Outros Trabalhos Especializados
			02.02.25		10 000,00 €	Outros Serviços/Registos Prediais (de acordo com as necessidades prementes)
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas	600,00 €		2022/A/167	7 200,00 €	
		200,00 €	02.01.01		2 400,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		200,00 €	02.01.21		2 400,00 €	Outros bens
		200,00 €	02.02.25	2022/A/12	2 400,00 €	Outros Serviços
António José China Pereira	Encarregado Geral		02.01.21	2022/A/22	4 200,00 €	Outros Bens (Sal - 6 meses out a março)
Alberto Jorge Faria Pinto de Moura	Coordenador Técnico da Divisão de Educação e Desporto	200,00 €		2022/A/58	2 400,00 €	
		200,00 €	02.01.21		2 400,00 €	Outros Bens
		200,00 €	02.02.25		2 400,00 €	Outros Serviços
Antónia Maria Fernandes da Silva	Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial	680,00 €		2022/A/1	7 560,00 €	
		80,00 €	01/02.01.21		960,00 €	Outros Bens
		350,00 €	02.01.21		4 200,00 €	Outros Bens
		200,00 €	02.01.04		2 400,00 €	Limpeza e Higiene
Levi Augusto da Silva Correia	Encarregado Operacional na Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	1 850,00 €		2022/A/12	22 200,00 €	
		1 000,00 €	02.02.10		12 000,00 €	Transportes
		150,00 €	02.01.02.01		1 800,00 €	Gasolina
		400,00 €	02.01.02.02		4 800,00 €	Gasóleo
		300,00 €	02.02.25		3 600,00 €	Outros Serviços
Nuno Filipe Fernandes de M.	Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência	1 450,00 €		2022/A/2	17 400,00 €	
		100,00 €	02.01.15		1 200,00 €	Prémios, Condecorações e Ofertas
		200,00 €	02.01.21		2 400,00 €	Outros Bens
		50,00 €	02.02.09		600,00 €	Comunicações
		50,00 €	02.02.10		600,00 €	Transportes - Despesas com Portagens
		400,00 €	02.02.11		4 800,00 €	Representação de Serviços - Despesas com Refeições dos membros do Executivo
		400,00 €	02.02.13		4 800,00 €	Deslocações e Estadas - Despesas com Alojamento
250,00 €	02.02.25	3 000,00 €	Outros Serviços - Despesas com refeições de colaboradores			
Victor José Ribeiro Nogueira	Técnico Superior (Biblioteca Municipal)	975,00 €		2022/A/117	11 700,00 €	
		100,00 €	02.01.01		1 200,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		100,00 €	02.01.17		1 200,00 €	Ferramentas e Utensílios
		500,00 €	02.01.20		6 000,00 €	Material Didático-Pedagógico
		125,00 €	02.01.21		1 500,00 €	Outros bens
		150,00 €	02.02.25		1 800,00 €	Outros serviços
Carla Maria Andrade Maio Marquês	Técnica Superior (Teatro Municipal)	1 480,00 €		2022/A/122	16 800,00 €	
		150,00 €	02.01.01		1 800,00 €	Matérias-Primas e Subsidiárias
		100,00 €	02.01.04		1 200,00 €	Limpeza e Higiene
		100,00 €	02.01.08		1 200,00 €	Material de Escritório
		100,00 €	02.01.17		1 200,00 €	Ferramentas e Utensílios
		400,00 €	02.01.21		4 800,00 €	Outros Bens
		100,00 €	02.02.09		1 200,00 €	Comunicações
		150,00 €	02.02.13		1 800,00 €	Deslocações e Estadas
		300,00 €	02.02.25		3 600,00 €	Outros Serviços
					100,00 €	
Carla Mónica de Carvalho Eiriz	Coordenadora de Serviços (Arquivo Municipal)	30,00 €	02.01.21	2022/A/121	360,00 €	Outros bens
		10,00 €	02.01.04		120,00 €	Limpeza e Higiene
		60,00 €	02.02.03		720,00 €	Conservação de bens
Sandra Sofia Gonçalves Dinis	Técnico Superior (Ambiente)	110,00 €		2022/A/97	1 320,00 €	
		70,00 €	02.01.21		840,00 €	Outros bens
		10,00 €	02.01.04		120,00 €	Limpeza e Higiene
		30,00 €	02.02.03		360,00 €	Conservação de bens
Luís Manuel Mota Bastos	Chefe de Divisão (Ação Social)	500,00 €		2022/A/64	6 000,00 €	
		50,00 €	02.01.06		600,00 €	Alimentação - Géneros para Confeccionar
		100,00 €	02.01.21		1 200,00 €	Outros bens
		150,00 €	02.02.10		1 800,00 €	Transportes
		200,00 €	02.02.25		2 400,00 €	Outros Serviços
Ana Rita Dias Simão de Melo	Assistente Técnico (Museu Vila Velha)	50,00 €		2022/A/118	600,00 €	
		50,00 €	02.01.21		600,00 €	Outros bens
David José Pereira Pires	Coordenador de Serviços (Pavilhão dos Desportos)	100,00 €	02.01.21	2022/A/144	1 200,00 €	Outros bens
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura	Coordenadora (Residência de Estudantes)	200,00 €		2022/A/61	2 400,00 €	
		50,00 €	02.01.09		600,00 €	Produtos Químicos e Farmacêuticos
		50,00 €	02.01.17		600,00 €	Ferramentas e Utensílios
		50,00 €	02.01.21		600,00 €	Outros Bens
		50,00 €	02.02.10		600,00 €	Transportes - Despesas com alugueres viaturas

Por Despacho de 26/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 6 a 22 de dezembro de 2022**

----- 7. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 6 a 22 de dezembro/2022, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	10.757.148,66
Cobrado Durante o Período	5.440.382,64
Pago Durante o Período	3.787.338,55
Saldo para a Semana Seguinte	12.410.192,75
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.885.974,72
• De Operações Não Orçamentais	1.524.218,03

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n° 162/19**

- **Armindo Manuel Fernandes**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo**

----- 8. - Presente à reunião requerimento de Armindo Manuel Fernandes registado

sob o nº16798, datado de 31/08/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de aditamento ao processo, sito na Fraga da Almotelia, Lote 15, Bairro Norad, União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 16798 datado de 2022.08.31, constante do processo n.º 162/19 vem o requerente solicitar o licenciamento para a construção de uma edificação que se destinará a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lote n.º 15, do loteamento do Bairro Norad, da União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a comunicação prévia, enquadrada na alínea c), do n.º 4, do artigo 4º, do RJUE, no entanto considerando os elementos entregues, ao abrigo do n.º 6, do artigo 4º, a mesma seguirá a figura de licenciamento.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 2/2015 de 2015.08.27.

Em 2020.02.17, foi indeferido o pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar.

Em 2022.06.27, foi emitido o aditamento n.º 1 ao alvará de loteamento 2/2015.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril.

4.2 Georreferenciação

De acordo com o parecer emitido pelos SPM o levantamento e planta de implantação encontram-se devidamente georreferenciados.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, e apresenta certidão da conservatória referente à matriz urbana n.º 1619 descrita sob o n.º 2919/20150907.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento

A pretensão incide sobre área abrangida por operação de loteamento.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se na zona non aedificando da EN 2.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Foi solicitado parecer às infraestruturas de Portugal no âmbito do processo de loteamento.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente possui uma edificação de R/C composta por um corpo principal e um anexo, no lote n.º 15 do loteamento do Bairro Norad, sendo pretendida a demolição das edificações existentes e reconstrução só do corpo principal.

A construção pretendida possui 1 piso, ocupa a área da construção existente e garante os afastamentos ao arrumamento previstos para o lote.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Parâmetros a analisar	Alvará de Loteamento (máximo admissível)	Proposto no Projeto
Área do Lote	256,00	
Área de implantação (m ²)	130,00	126,00
Área total de construção (m ²)	260,00	126,00
Área de Anexos (m ²)	21,00	0,00
Cércea (n.º pisos / metros)	2	1
Afastamento ao arruamento (m)	14,50	14,50

O lote onde é pretendida a construção possui uma área de 256,00 m² e é servido por via pública.

O alinhamento da construção pretendida encontra-se de acordo com o alinhamento previsto para o lote.

Os muros de vedação são os existentes no lote, sendo previstas obras de restauro e conservação.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Loteamento

A construção proposta, com um piso coberto e uma área de implantação e construção de 126,00 m², cumpre os parâmetros previstos para o lote, visto que não excede o máximo permitido para o mesmo.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- Habitação (126,00 m²): 51.610,00 €
- Muros (16,60 m): 425,00 €

b) Para a execução da obra é apresentada uma calendarização de 36 meses.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Parâmetros a verter no alvará

Parâmetros	Proposto no Projeto
Área do Lote	256,00
Área de implantação (m ²)	126,00
Área total de construção (m ²)	126,00
Cércea (n.º pisos / metros)	1/3,50

Em 11/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar o deferimento, nos termos da presente informação ”.

Por Despacho de 19/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n° 347/22**

- **Município de Vila Real**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **9.** - Presente à reunião requerimento de Município de Vila Real registado sob o n°20788, datado de 26/10/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de licenciamento - reabilitação e ampliação de edifício, sito na Rua do Corgo, Bairro dos Ferreiros, Freguesia de Vila real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 20788/22, datado de 16.10.2022, constante do processo n.º 347/22, apresenta o Município de Vila Real o Pedido do Licenciamento – Reabilitação e ampliação de edifício para habitação multifamiliar, sito na Rua do Corgo, Bairro dos Ferreiros.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al. c) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Sem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos em apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização da obra de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com a informação do Planeamento a georreferenciação está incorreta. Solicita a planta de implantação georreferenciada, à escala correta e sem assinatura digital.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O terreno é propriedade da Município de Vila Real.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se classificado na Carta de Qualificação Funcional do Plano de Urbanização como Solo Urbano – Espaços Habitacionais – Tipo I estruturado.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

De acordo com a planta de condicionantes, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro - Direção Regional de Cultura do Norte.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer externo da DRCN é favorável, o qual se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Trata-se, de acordo com os elementos constantes no processo, da reabilitação e ampliação de um edifício em pleno bairro dos ferreiros que possui uma fachada em ruína e parte da habitação em estado de degradação.

É proposta a demolição de toda a construção precária existente, com a manutenção da fachada de alvenaria de granito, confrontante com a Rua do Corgo.

É proposta a reconstrução para habitação multifamiliar, com 4 frações, a custos reduzidos. São propostos 2T1 e 2 T2, divididos entre os dois pisos propostos.

O acesso ao edifício é efetuado através da Rua do Corgo para um espaço comum exterior ao volume, que por sua vez dá acesso às 4 tipologias propostas.

A proposta mantém a fachada de alvenaria de granito existente e apresenta um volume de duas águas revestidas a telha cerâmica com fachadas revestidas a chapa perfilada pintada à cor antracite e caixilharias em madeira, pintadas à mesma cor.

Os vãos existentes da fachada de alvenaria de granito serão fechadas com grelha metálica.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	PROPOSTOS	APURADOS
AREA PARCELA TOTAL	246,23 m ²	-----
AREA IMPLANTAÇÃO	165,39 m ²	139,00 m ²
AREA IMPERMEABILIZAÇÃO	165,00 m ²	165,39 m ²
AREA TOTAL CONSTRUÇÃO	303,02 m ²	262,28 m ²
AREA BRUTA CONSTRUÇÃO	Não referido	262,28 m ²
USOS	Habitação multifamiliar	Habitação multifamiliar
NUMERO DE FOGOS	4 (2T1 e 2T2)	4 (2T1 e 2T2)
ALTURA DA FACHADA	8,18 m	8,18 m
ESTACIONAMENTO	Não está previsto	Não está previsto
% DE IMPERMEABILIZAÇÃO	67,01	67,01
MUROS	-	-
AFASTAMENTOS / ALINHAMENTOS	Mantém a fachada confrontante com a via pública	Mantém a fachada confrontante com a via pública
ACESSOS	Por via pública pavimentada	Por via pública pavimentada

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

- **Artigo 13.º - Condições da edificabilidade de um prédio e andares recuados:**

A edificabilidade de um dado prédio é determinada pelas condições de integração urbanística e paisagística, aferidas pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, quando seja o caso, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente existentes.

Não se admitem andares recuados para além da dimensão definida no presente regulamento para a altura máxima da fachada.

Considera-se que a preservação da pré-existência contribui para a valorização da imagem vernacular quer do edifício, quer de toda envolvente. Considera-se ainda que está assegurada uma correta integração urbanística e paisagística.

• **Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:**

1- Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- a) À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;
- b) À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;
- c) À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;
- d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

2- Para defesa de valores referidos no número anterior, a Câmara Municipal pode impor:

- a) A demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo;
- b) O corte ou derrube de espécimes de espécies de vegetais de inegável valor natural ou paisagístico.

3- O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

Considera-se que a proposta apresentada garante uma correta integração na envolvente, quer pela volumetria apresentada, quer pelo aspeto exterior proposto.

• **Artigo 16.º - Estacionamento:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º, do Regulamento do PU, nos edifícios para habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, 1 lugar de estacionamento por fogo para fogos com área inferior a 120 m² e 2 lugares de estacionamento por fogo com área igual ou superior a 120 m², no caso de ser conhecida a dimensão dos fogos.

A Câmara Municipal pode deliberar a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido, sem prejuízo de legislação específica, desde que se verifique uma das seguintes condições:

- a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou da continuidade do conjunto edificado que, pelo seu valor arquitetónico intrínseco, pela sua integração em conjuntos característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devam ser preservados;
- b) A impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos;
- c) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna;
- d) O cumprimento dos parâmetros de impermeabilização do solo impedir a satisfação total ou parcial do estacionamento;
- e) A Câmara Municipal considerar que a criação de estacionamento próprio, pela dimensão ou acessibilidade, pode agravar as condições de circulação locais.

Considera-se que pode ser dispensada a dotação total de estacionamento em face das dimensões do prédio. Considera-se ainda que deve a pré-existência ser mantida na íntegra, o que torna tecnicamente impossível a dotação de estacionamento no interior da parcela.

SOLO URBANO - ESPAÇOS HABITACIONAIS

• Artigo 41.º - Identificação e Usos:

Os espaços habitacionais correspondem a áreas de edificação em que o uso dominante é o habitacional, integrando os usos complementares de comércio, serviços, equipamentos e áreas verdes urbanas de utilização privada ou pública, admitindo-se ainda os usos industriais, de armazenagem ou outros desde que compatíveis com a habitação.

Os espaços habitacionais subdividem-se nas seguintes subcategorias funcionais:

- a) Tipo I, em que as tipologias existentes são predominantemente de moradias, com um ou dois fogos;

- b) Tipo II, em que as tipologias existentes são predominantemente constituídas por edifícios de habitação coletiva.

Qualquer das subcategorias definidas no número anterior divide-se, conforme se encontrem com as malhas urbanas estabilizadas ou sem uma estrutura que permita a sua ocupação ordenada, nas seguintes categorias operativas, respetivamente:

- a) Estruturado;
- b) A estruturar.

• **Artigo 42.º - Regime de edificabilidade – Tipo I:**

Nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.

De acordo com a proposta apresentada, verifica-se que a impermeabilização está abaixo do máximo permitido, pelo que se considera que está a ser cumprido o estipulado no presente artigo.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/29.º Critérios morfológicos e estéticos:

As novas construções deverão assegurar uma correta integração na envolvente e deverão ter em conta os seguintes requisitos básicos ao nível da volumetria, linguagem arquitetónica e revestimentos:

- Respeitar as especificações e características dos lugares e espaços envolventes, tanto ao nível volumétrico da própria edificação, como ao nível da densidade de ocupação da parcela e da frente edificada, sempre que não esteja prevista, em instrumento de planeamento em vigor, uma transformação significativa das mesmas;
- Nos projetos devem ser adotadas normas de composição básica de desenho arquitetónico tais como equilíbrio, o ritmo, a harmonia e a proporção.

Considera-se que pode ser aceite a proposta apresentada.

7.3.3 Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro:

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Estimativa orçamental: pode ser aceite a estimativa orçamental apresentada.

Calendarização: 24 meses, nada a opor.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Estando o edifício / fração autónoma em Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Vila Real, publicada em Diário da República, 2º série Nº 59 – 25 de março de 2021, através do Aviso nº 5729/2021, pode o requerente usufruir dos Benefícios Fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), desde que cumpra as condições aí descritas.

Deve ser requerida vistoria inicial para a verificação do estado de conservação, e após a conclusão das obras, a vistoria final.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto considera-se que a pretensão cumpre todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo ser anexado ao processo os projetos de especialidades.

Solicita-se ainda que aquando da anexação dos projetos de especialidades seja anexada a georreferenciação de acordo com o exposto no ponto 4.3 da presente informação.”

Em 14/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o deferimento, nos termos da presente informação”.

Em 19/12/2022 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Trata-se de um projeto que integra a Estratégia Local de Habitação e que reúne condições para ser aprovado nos termos da informação e do parecer da Diretora do DPGT. Envie-se à reunião para deliberação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 11/06
- Construções Pinto & Marques, Lda.
- União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo

----- 10. - Presente à reunião requerimento de Construções Pinto & Marques, Lda. registado sob o n.º18779, datado de 30/09/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de junção de elementos correção de peças desenhadas, sito no Lugar de Courela, União de Freguesias de Borbela e Lamas D'Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2022.11.14, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 18779 de 022.09.30, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos 11751 de 2022.06.20 e 18779 de 2022.09.30, constantes do processo n.º 11/06, vem o Requerente apresentar um pedido alteração aos lotes 10 e 11, do alvará de loteamento n.º 1/2010, localizados no Lugar das Courelas, Borbela.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 1/2010.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de pedido de Licenciamento para realização de uma operação de loteamento, deve observar o disposto no ponto 13.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

Nada a referir.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

Os lotes objeto da presente operação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PUCVR, inseridos em Espaço Habitacional Tipo 1 - Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

A área objeto da presente intervenção encontra-se abrangida por área de proteção da A4.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização foi solicitado parecer às Infraestruturas de Portugal, SA, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com o alvará de loteamento, para os lotes objeto do presente pedido, estão previstas habitações unifamiliares, compostas por cave + R/C + 1 piso.

É pretendida a eliminação da cave, ficando as habitações como R/C+ andar, bem como os ajustes das áreas de implantação e construção e ainda a previsão de anexos e piscina no interior dos lotes.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos para os lotes

Número do Lote	Área do Lote (m ²)		PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OS LOTES										Uso	
	Prevista	Proposta	Cércea(n.º pisos)				Implantação habitação		Construção Total		Anexos + Piscina		Prevista	Proposta
			(↓) da Cota de Soleira	(↑) da Cota de Soleira	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Previsto	Proposto		
			Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Previsto	Proposto	Prevista	Proposta
10	491,64	491,64	1	1	2	2	144,00	182,00	288,00	376,00	0,00	80,00	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar
11	453,48	453,48	1	1	2	2	144,00	174,00	288,00	368,00	0,00	80,00	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar

7.3. Parâmetros Urbanísticos propostos para o Loteamento

Área a lotear	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTEAMENTO										IU		% de Imperm	
	Área a lotear		Cércea(n.º pisos) - Loteamento				Áreas Totais (m ²)							
	Prevista	Proposta	(↓) da Cota de Soleira	(↑) da Cota de Soleira	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Previsto	Proposto	Prevista	Proposta
7 657,79	7 657,79	1	1	2	2	3 221,79	3 449,79	3 168,00	3 168,00	0,41	0,41	0,42	0,45	

7.4 Conformidade do projeto de arquitetura

7.4.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A parcela do requerente encontra-se inserida em solo urbano e possui as dimensões, configuração e todas as infraestruturas mínimas para a utilização pretendida, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A implantação da habitação segue o alinhamento das edificações existentes no local.

O volume pretendido, considerando a envolvente, enquadra-se no local.

c) Artigo 16º - Estacionamento

De acordo com o artigo 16º, do Regulamento do PU, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

São previstas 2 habitações unifamiliares, o que implica a previsão de 4 lugares de estacionamento privados e 2 lugares de estacionamento públicos.

Os lugares de estacionamento privados serão previstos no interior de cada parcela.

Quanto aos lugares públicos, não é feita qualquer previsão dos mesmos.

Considerando que estamos perante uma operação com impacto reduzido (criação de 2 lotes), a realizar num meio urbano de baixa concentração populacional, e a previsão dos 2 lugares públicos em termos urbanísticos não vai trazer qualquer mais-valia para o local, pelo que poderão os mesmos ser dispensados.

d) Artigo 35.º - Anexos

De acordo com o artigo 35º, do Regulamento do PUCVR, em prédios de moradias, é admitida a construção de anexos como complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 50,00 m², possuir um só piso acima da cota de soleira e o pé-direito não ser superior a 2,20 m. Não sendo admitida a instalação de anexos dotados de chaminés para a extração de fumos, de forma a garantir que não há suscetibilidade de criar incomodidade sobre vizinhos.

Na presente proposta os anexos possuem 50,00 m², um pé-direito de 2,20 metros e não se encontram dotados de qualquer chaminé, pelo que nada a referir.

e) Artigo 42.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos casos de operação de loteamento o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

Na proposta apresentada a impermeabilização total do loteamento, com a presente alteração, corresponde a 45%, encontrando-se a mesma abaixo do máximo permitido, pelo que nada a opor.

Quanto ao índice de utilização do presente loteamento, a alteração proposta não leva a que o mesmo sofra qualquer alteração.

As habitações pretendidas possuem 2 pisos com uma altura de fachada inferior a 11,00 metros, pelo que nada a referir.

7.4.2 Áreas de Cedência e Compensações

De acordo com artigo n.º 37, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, se for comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente, se a dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços ou se



a dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Através do despacho à informação interna do DPGT n.º 9/2022 de 2022.07.11, datado de 2022.07.18, foi aceite a proposta de uniformizar a interpretação e aplicação dos conceitos subjacentes aos PMOT, nomeadamente, e no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), aplicar a definição de área de construção do artigo 13.º, à área de construção a aplicar no regime de cedências de espaços verdes e de utilização coletiva, que consta dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento do PUCVR.

A proposta agora apresentada, não leva à alteração da área de construção a contabilizar para efeitos do cálculo das cedências, nos termos do artigo 13º, do Regulamento do PUCVR, pelo que não se mostra necessário prever qualquer área adicional destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.4.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.4.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente, devendo a mesma ser submetida a discussão pública nos termos do artigo n.º 27º, do RJUE.

9. ANEXOS

Parecer das Infraestruturas de Portugal SA.

Parâmetros a verter na Alteração ao Alvará

Parâmetros a verter no Alvará

Número do Lote	Área do Lote (m ²)	PARÂMETROS URBANÍSTICOS					Usos
		Cércea (n.º pisos)		Implantação	Área (m ²)		
		(↓) da Cota de Soleira	(↑) da Cota de Soleira		Construção Total	Anexos + Piscina	
10	491,64	0	2	182,00	376,00	50+30	habitação unifamiliar
11	453,48	0	2	174,00	315,50	50+30	habitação unifamiliar

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. ANÁLISE

Através do requerimento n.º 23849 de 2022.12.09, o requerente apresentou o consentimento dos restantes titulares dos lotes que fazem parte do alvará, para a alteração pretendida.

Desta forma não se mostra necessário realizar a discussão pública inicialmente prevista.

C. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 15/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da alteração ao loteamento, uma vez que foi adicionado ao processo o documento de pronúncia dos titulares da maioria da área dos lotes, nos termos da informação”.

Por Despacho de 19/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 310/19**

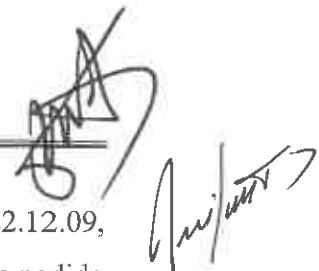
- **José Alberto Costa Machado**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas D’Olo**

----- **11.** - Presente à reunião requerimento de José Alberto Costa Machado registado sob o nº23840, datado de 09/12/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de junção de elementos ao processo, sito no Lugar da Mona, Borbela, União de Freguesias de Borbela e Lamas D’Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO



Através dos requerimentos n.º 21761 datado de 2022.11.09 e 23840 de 2022.12.09, constantes do processo n.º 310/19, vem o requerente apresentar um aditamento ao pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar, para uma parcela localizada Na Rua da Seara, Lugar da Mona, Borbela, inscrita na matriz predial rústica n.º 2354 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 17/19850612 da Freguesia de Borbela.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística enquadra-se no artigo 14.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Em 2020.02.29, foi emitido parecer desfavorável ao pedido de informação prévia, devidamente comunicado ao requerente nos termos do CPA, através do ofício n.º 1302 de 2020.03.02.

Em reunião de Câmara realizada em 2022.01.24, foi deferido o pedido de informação prévia para a construção de um edifício multifamiliar.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento, para realização de obras de construção, deve observar o disposto no ponto 9.º do anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de coproprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial que consta do processo.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento

A pretensão incide sobre área urbana, classificada na carta de ordenamento do PDM, como tipo HU2.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se abrangido pela zona de proteção da Estrada Nacional n.º 2.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização o requerente solicitou diretamente parecer às Infraestruturas de Portugal SA, tendo sido anexado o respetivo parecer favorável, aquando no pedido inicial. Considerando que não são apresentadas quaisquer alterações na ligação à EN, não se mostra necessário solicitar novo parecer às Infraestruturas de Portugal SA.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente possui uma parcela com uma área de 5.500,00 m², na qual pretende a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por cave + R/C + 2 pisos.

Na proposta agora apresentada, o piso em cave abrange toda a área de implantação pretendida e os pisos acima da cota de soleira são desenvolvidos em 3 volumes. Esta face às suas características, insere-se numa operação urbanística com impacto semelhante a um loteamento.

Em relação à proposta inicialmente apresentada, são mantidas as formas e a disposição do edifício no interior da parcela, tendo sido ampliada a profundidade do edifício, para que os fogos pretendidos possuam áreas desafogadas e com melhores condições de utilização.

A edificação terá acesso pela EN n.º 2, nas condições já aprovadas pelas Infraestruturas de Portugal SA.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

	Aprovados	Propostas	Diferença
Área da Parcela	5 500,00		
Área de Implantação	1 450,00	1 956,35	506,35
Área Bruta de Construção	3 150,00	5 051,75	1 901,75
Área Total de Construção	4 600,00	7 008,10	2 408,10
Área de Impermeabilização	2 465,10	3 211,50	746,40
Índice de Utilização	0,57	0,92	0,35
Percentagem de Impermeabilização	0,45	0,58	0,13
Altura de Fachada	10,20	12,40	2,20

N.º Fogos	36	36	0,00
Usos	Habitação	Habitação	

Muros: 1,20 metros de altura

Afastamentos: 15,00 metros ao limite confinante com a EN n.º 2

Acessos: Estrada Nacional

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

a) Artigo 12º - Compatibilidade de Usos

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PDM, em qualquer prédio, localizado em solo rural ou solo urbano, só podem ser autorizadas atividades compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecidos no Regulamento do PDM, para a categoria de espaço em que se localizem, sem prejuízo do disposto no PROF do Douro.

São razões suficientes de incompatibilidade com o uso em solo urbano, fundamentando a recusa de licenciamento, autorização ou aprovação as utilizações, ocupações ou atividades a instalar que deem lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria, que perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública e o ambiente local, acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão ou correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei específica considere como tal, como, por exemplo, as constantes no Regulamento do Exercício da Atividade Industrial e no Regulamento Geral do Ruído.

Considerando que o edifício terá o uso habitacional, nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;
- ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela

Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresenta no presente pedido, tem uma configuração retangular e as suas dimensões permitem a implantação da habitação.

O arrumamento que confina com a parcela, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

c) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15.º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não fica em situação de interioridade o seu alinhamento segue o alinhamento das edificações existentes ao longo da EN n.º 2.

d) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16.º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Face aos elementos apresentados, e considerando o edificado existente no local, nada a opor à proposta apresentada no que diz respeito às formas e matérias representados e descritos nas peças desenhadas e escritas que fazem parte do presente pedido.

e) Artigo 21.º - Estacionamento

i. De acordo com a alínea a) o n.º 2, do artigo n.º 21, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação coletiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela um lugar de estacionamento por fogo para fogos com área inferior a 120,00 m² e dois lugares de estacionamento por fogo para fogos com área igual ou superior a 120,00 m², no caso de ser conhecida a dimensão dos fogos.

De acordo com os elementos apresentados as habitações de tipologia T2, terão uma área inferior a 120,00 m² e as habitações de Tipologia T3 terão uma área superior a 120,00 m², pelo que será necessário um lugar por cada habitação T2 e dois lugares por cada habitação T3.

Visto que são previstos 18 fogos T2 e 18 fogos T3, são necessários 54 lugares de estacionamento privados.

Na cave são garantidos 55 lugares de estacionamento provados pelo que nada a referir.

ii. De acordo com o n.º 4, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, em loteamentos, ou operações urbanísticas com impacte semelhante a loteamento, que é o caso apresentado no presente pedido, deverão ser previstos, cumulativamente, lugares de estacionamento público na proporção de 50 % dos lugares privativos exigíveis para as frações habitacionais, em número igual ou superior aos lugares privativos das frações não habitacionais e em dobro dos lugares exigíveis

Considerando que são necessários 54 lugares de estacionamento privados, devem ser garantidos 27 lugares de estacionamento públicos.

São garantidos 28 pelo que nada a referir.

f) Artigo n.º 47

i) De acordo com o n.º 1, do artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, subordinam -se às seguintes disposições:

- Cumprimento dos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público;

- A cércea será a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No presente caso, no local existem construções dispersas que mantêm um afastamento à estrada semelhante e a cércea varia entre os 2 e os 3 pisos acima da cota de soleira.

O uso predominante é o de habitação unifamiliar, existindo nas proximidades, a cerca de 200 metros edifícios destinados a habitação multifamiliar.

Em termos de cércea, pode-se considerar que são respeitadas as normas aplicáveis e no que respeita aos alinhamentos, considerando o existente ao longo da estrada nacional nada a opor.

Quanto ao uso, edifício multifamiliar, considerando o existente nas proximidades nada a opor.

ii) Nos termos do n.º 3, do artigo 47º, do Regulamento do PDM, no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização,

sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

A área de impermeabilização de 3.211,50 m² corresponde a 58,39% da área da parcela, pelo que esta se encontra abaixo do máximo permitido.

7.3.2 Código Regulamentar

Nada a referir.

Em sede de projeto deverão ser respeitadas as normas do Código Regulamentar aplicáveis à presente operação urbanística.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

A proposta apresentada nos termos do artigo B-1/59º, do Código Regulamentar, considera-se como uma operação urbanística de impacto semelhante a loteamento, pelo que a mesma necessita de previsão de áreas destinadas a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva nos termos dos artigos 43º e 44º, do RJUE.

Assim, para a área bruta pretendida, 5051,75 m², de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 78º, do Regulamento do PDM, deve ser prevista uma parcela com a área de 2.652,17 m², destinados a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Considerando os elementos apresentados verifica-se que não é prevista qualquer área para este fim, pelo que a sua ausência deve ser compensada em numerário nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar.

Assim, o valor a compensar pela não cedência, será 0,25xVPT, que corresponde a 40.780,00 €.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE a presente informação previa favorável apenas vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, no caso de o pedido ser efetuado no prazo de um ano.

Considerando os elementos constantes no presente pedido, a operação urbanística que vier a ser apresentada poderá seguir a figura de comunicação prévia”.

10. ANEXOS

Cálculo do VP

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 17/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação do presente aditamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 19/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 204/22**

- **António Manuel Serôdio Pereira**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **12.** - Presente à reunião requerimento de António Manuel Serôdio Pereira registado sob o nº21356, datado de 03/11/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de junção de elementos ao processo, sito na Rua Visconde Carnaxide,268, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º **21356/22** datado de 03/11/2022, constante do processo n.º **204/22**, vem o Requerente solicitar **Pedido de Informação Prévia sobre viabilidade de construção de edifício de habitação coletiva e comércio**, na Rua Visconde de Carnaxide, nº 268, freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial sob o artigo 1856 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1082/20060517 da freguesia de Vila Real (São Pedro)

O prédio tem uma área total de 1159,81 m², área coberta de 993,66 m² e área descoberta de 163,15 m².

A parcela situa-se no gaveto da Avenida da Universidade com a Rua Eng. Joaquim Botelho de Lucena.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al c) do n.º 2 do artigo 4.º e nos artigos 14.º e ss do RJUE.

3. ANTECEDENTES

- Requerimento n.º **11689/22** datado de 17/06/2022 a instruir pedido de Informação Prévia
- Ofício **2022,CM,S,G,3772** de 25/07/2022 a dar parecer desfavorável à pretensão

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de informação prévia para realização de obras de construção deve observar o disposto no ponto 15.º da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

Da análise aos elementos apresentados, nomeadamente o quadro sinótico, verifica-se uma desconformidade na área do Piso 0 e no nº de fogos do Piso 4, no entanto entende-se que tais gralhas são passíveis de correção no futuro Licenciamento e não condicionam a presente análise.

Verifica-se ainda a existência de um compartimento sem porta nos T3 Poente dos pisos 1,2 e 3, no entanto tal facto não impede a análise do presente, podendo ser corrigido em sede de licenciamento.

4.3 Georreferenciação:

De acordo com parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade a Georreferenciação está correta.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento (PUVR)

O Prédio encontra-se em solo Urbano, Espaços Centrais, Centro da Cidade Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O Prédio encontra-se em Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

DRCN – Favorável nos seguintes termos:

“Na fase do pedido de licenciamento (projeto base), deverá apresentar elementos esclarecedores dos acabamentos das coberturas, fachadas, caixilharias e espaços exteriores.”

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Trata-se de uma construção existente em estado de abandono e completamente degradada cuja atividade, em tempos, correspondia a uma oficina automóvel com área comercial.

O estudo de arquitetura, agora em apreço, propõe a demolição total das construções existentes e a construção de um novo edifício de caráter urbano, para um programa de habitação e comércio. Edifício a construir a que corresponde uma volumetria de rés-do-chão para comércio com mais 3 e 4 pisos de habitação acima da área comercial. Abaixo da cota 0 (r/c) propõe-se 3 pisos em cave para garagens.

São propostos 24 fogos (1 T4, 14 T3, 3 T2 e 6 T1), 3 lojas e 63 lugares de estacionamento.

A presente proposta difere da anteriormente apresentada em:

- Aumento de uma cave enterrada, e conseqüente aumento do nº de lugares de estacionamento
- Diminuição da área de construção do piso 4

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

Parâmetros e aspetos	Proposto	Analisado
Urbanísticos		
Área da parcela	1159,81 m ²	1159,81 m ²
Área de implantação	963,00 m ²	963,00 m ²
Área de impermeabilização	963,00 m ²	963,00 m ²
Área total de construção	7.090,00 m ²	7.141,00 m²
Área de construção (artigo 13º)	4 201,00 m ²	4.168,00 m²
Usos	Habitação e Comércio	Habitação e Comércio
Número de fogos	24 + 3 lojas	23 + 3 lojas
Altura da fachada	17 m	17 m
Estacionamento	63 lugares	63 lugares
Índice de impermeabilização	0,83	0,83
Muros	não aplicável	não aplicável
Afastamentos	mantem a implantação existente	mantem a implantação existente
Acessos	Consolidados	Consolidados

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

De acordo com o artigo B-1/60º do CRMVR, a pretensão trata-se de uma operação com **Impacte relevante**.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real (PUVR)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento das PUCVR:

- **Artigo 12º - Condições gerais de edificabilidade**

De acordo com o artigo 12º do PUCVR, para ter capacidade um terreno deve observar cumulativamente:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topografias sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de edificabilidade e integração paisagística
- b) Quando o terreno se situar em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

Nada a opor.

- **Artigo 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos**

A Câmara Municipal pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental.

Remete-se para o parecer da DRCN.

- **Artigo 16º - Estacionamento**

De acordo com o presente artigo, os edifícios de habitação coletiva, deverão assegurar 1 lugar por fogo com área de construção inferior a 120 m² e 2 lugares por fogo com área de construção superior ou igual a 120 m².

Deve também ser garantido 1 lugar por cada 50 m² de área de construção destinada a comércio ou serviços.

	Lugares Necessários	Lugares Propostos	Folga / Défice
Habitação	38		
Comércio (958,5 m ²)	20		
TOTAL	58	63	+5

Conforme quadro acima, verifica-se que a pretensão cumpre com o exposto.

Embora se trate de uma operação de impacte relevante, uma vez que não são criadas infraestruturas viárias, a pretensão não carece de criação de estacionamento público.

- **Artigo 18º - Pontos de carregamento de veículos elétricos**

No interior de edifícios de habitação multifamiliar com mais de 1500 m² de área de construção e em parques de estacionamento com capacidade superior a 30 veículos automóveis, é obrigatório a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos.

- **Artigo 37.º -Parâmetro de dimensionamento para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva**

Nas operações urbanísticas com impacte relevante deverão ser previstas áreas verdes destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva não poderá ser inferior 0,40 m²/m² da área de construção.

A área de construção prevista é de 4.168,00 m², pelo que deveriam ser previstos 1.667,20 m² para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

A pretensão não cumpre com o especificado uma vez não cede qualquer área para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

De acordo com o ponto 3 do mesmo artigo, a não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros acima e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, nomeadamente:

- a) Seja comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características da envolvente;
- b) A dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços;
- c) A dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Dada a dimensão e configuração da parcela entende-se que se enquadra no ponto b), pelo que se aceita o não cumprimento.

• **Artigo 38.º - Cedências**

Os terrenos cedidos devem obedecer aos seguintes princípios:

- Serem isentos de ónus, servidões ou restrições que prejudiquem o fim a que se destinam;
- Apresentarem uma localização estratégica relativamente ao solo urbano envolvente, articulando-se com as demais áreas existentes ou previstas nos terrenos contíguos destinadas a espaços verdes e equipamento, sobretudo com os pontos que detenham alguma centralidade ou que possam vir a ser geradores de ocupação urbana;

- Possuírem adequadas condições topográficas, de acessibilidade e de integração na malha urbana bem como de adequação aos respectivos objetivos de funcionalidade e de sustentabilidade ambiental;
- Possuírem acesso direto a espaço ou via pública e a sua localização e configuração serem tais que contribuam efetivamente para a qualificação do espaço urbano onde se integram e para o usufruto da população instalada ou a instalar no local;
- Quando destinados a espaços verdes e de utilização coletiva, constituírem uma parcela única não descontínua de, pelo menos, 75 % da área total correspondente;
- Só são considerados como cedência os espaços verdes e de utilização coletiva com área superior a 250 m² ou 500 m² e que permitam, respetivamente, a inscrição de um círculo com 6 metros ou 8 metros de raio, consoante se trate de uma operação destinada exclusivamente a habitação unifamiliar ou destinada a outras tipologias de habitação e ou outros usos.

São cedidos 205,00 m² para passeios e alargamento da via.

Não é cedida área para espaços verdes e infraestruturas de utilização coletiva.

- **Artigo 40º - Espaços Centrais – Regime de edificabilidade**

Nos espaços centrais estruturados e no caso de obras de ampliação e reconstrução de edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, as novas edificações dão cumprimento às seguintes condições:

- Assegurar os alinhamentos e recuos necessários ao reperfilamento ou correção de traçado do espaço e vias públicas existentes e ao reordenamento urbanístico da zona abrangida pela intervenção e demonstrar a correta integração urbanística da pretensão com os edifícios e zonas envolventes;
- Integrar -se na morfotipologia dominante do conjunto onde se inserem, respeitando, na ausência de alinhamentos, recuos e alturas de fachada definidos pela Câmara Municipal, os recuos e alinhamentos dominantes.

A envolvente é composta por edifícios de habitação multifamiliar com cêrcea de 4 ou 5 pisos acima da cota de soleira, pelo que nada a opor.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

- **Artigo B-1-60° - Operações urbanísticas com impacte relevante**

O imóvel possui área de construção de 7.141,00 m², superior a 1500 m², pelo que se trata de Operação Urbanística com impacte relevante.

- **Artigo B-1-69° - Alinhamento**

A pretensão confronta com a via pública, conforme o edifício pré-existente, pelo que nada a opor.

- **Artigo H/25° - Compensação de não cedências**

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é correspondente a 0,25 vezes o VPT desse terreno.

O cálculo deve conter os seguintes pressupostos:

- A área de terreno correspondente à área a ceder – **1.667,20 m²**
- A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação à parcela que deveria ser cedida – **3.59 x 1.667,20 = 5.985,25 m²**
- Não é considerada qualquer área bruta dependente
- A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta determinada anteriormente pelo número de pisos máximo previstos para a operação – **5.985,25 / 5 = 1.197,05 m²**

Em face do exposto, obtém-se o seguinte VPT:

Tipo de Prédio	Terreno para Construção
Afetação	Habitação
Coefficiente de afetação	1,00
Coefficiente de localização	0,90
Valor base dos prédios edificados	€ 640,00
% Veap = percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído	30,00%
Aa = área bruta privativa autorizada ou prevista	5.985,25 m ²
Ab = área bruta dependente autorizada ou prevista	0,00 m ²
Área de implantação	1.197,05 m ²
Área total do terreno	1.667,20 m ²
A = [Aa + Ab x 0,3] x Caj + Ac x 0,025 + Ad x 0,005	4.828,95 m ²
Valor Patrimonial Tributário	€ 834.450,00

O valor da compensação é assim $0,25 \times 834.450,00 = 208.612,50 \text{ €}$

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se o cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto (n.º 8 do art.º 20 do RJUE).

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Não aplicável.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável** relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Tratando-se de uma operação de impacte relevante deverá ser submetida a reunião de câmara.

O presente procedimento fica obrigado à apresentação de licenciamento.

Mais se informa que, nos termos do artigo 17.º do RJUE a presente informação previa favorável apenas vincula as entidades competentes na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento e no controlo sucessivo de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, no caso de o pedido ser efetuado no prazo de um ano”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 17/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Tratando-se de uma operação urbanística com impacte relevante, propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do presente pedido de informação prévia, nos termos da informação”.

Em 19/12/2022 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte parecer:

“Trata-se de uma operação urbanística que poderá contribuir para a melhoria do visual envolvente à rotunda existente junto ao Lidl, na Avenida da Universidade.

Tal será possível à custa da demolição de um imóvel, em tempos destinado a oficina de automóveis, que hoje se apresenta manifestamente desenquadrado no contexto urbanístico de uma das principais artérias da cidade.

Envie-se à reunião para tomada de decisão sobre a proposta de parecer favorável dos serviços, com a qual concordo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 278/96**

- **Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real**

- **Freguesias de Campeã**

----- **13.** - Presente à reunião requerimento de Associação dos Agricultores do Concelho de Vila Real registado sob o nº 16987, datado de 02/09/2022, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de um Posto de Abastecimento e Armazenamento de Combustível e respetivo Edifícios de Apoio e




respetiva renovação do Alvará/Licença de exploração, sito no Largo da Feira, Freguesia da Campeã.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 16987/22, datado de 02-09-2022, constante do processo n.º 278/96 vem o requerente apresentar um pedido de **Legalização** de um **Posto de Abastecimento e Armazenamento de Combustível** e respetivo **Edifícios de Apoio** e respetiva **renovação do Alvará/Licença de exploração**, sito no Largo da Feira, freguesia da Campeã, Vila Real, em parte no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2242 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3988/20150309 da freguesia da Campeã.

O prédio apresenta uma área total de 250,00 m² e confronta a norte, nascente e poente com o Largo da Feira e a sul com Joaquim Fernandes Costa.

A restante área onde se insere a pretensão é de 66,00 m² e, através de deliberação de câmara lavrada em ata de 31 de outubro de 2022, foi feita a sua cedência através de contrato de cedência de direito de uso privativo do espaço público a favor da Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real, que se anexa à presente informação.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

- No âmbito de **Controlo Prévio de Operações Urbanísticas** – o pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE);

- No âmbito do **Licenciamento de Postos de Abastecimento de Combustíveis**, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 217/12, de 9 de outubro, a instalação de armazenamento de combustíveis líquidos com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³ e Postos de Abastecimento de Combustíveis para consumo próprio e cooperativo com capacidade igual ou superior a 10 m³ – Classe A1 – está sujeita ao Regime de Licenciamento Simplificado, da competência da Câmara Municipal, cf. artigo 5.º e anexo III, do referido preceito legal.

3. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- Em 29-11-1996: Pedido para a realização de obras de um posto de abastecimento de combustível;

- Em 1997 foi emitido o alvará de construção n.º 307/97 referente à construção de um posto de combustíveis e um escritório;

- Em 30-03-2004: Emissão do alvará de exploração n.º 2086/P da instalação de armazenagem de combustíveis, constituída por Posto de abastecimento para venda ao público, com capacidade total de 70,000 L, emitido pela Direção Regional do Norte do Ministério da Economia, válido até 30-03-2019;

- Em 27-02-2005: Foi aprovada a desafetação do terreno público para domínio privado municipal de uma parcela de terreno com área de 250,00 m²;

- Em 2009 A DREN informou que “(...) *na sequência do pedido de licenciamento apresentado nestes serviços, em 3 de dezembro de 2009, foi solicitada à Associação dos Agricultores do Concelho de Vila Real, nos termos do previsto do artigo 2.º da Portaria n.º 1188/2003, de 10 outubro, alterada pela Portaria 1515/2007, de 30 de novembro, o documento comprovativo do direito à utilização do terreno onde se pretende realizar a instalação.*

Foi providenciada a audição prévia do requerente nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo não tendo sido obtida qualquer resposta. Face ao exposto, o pedido de licenciamento em apreço foi cancelado em setembro de 2010.”;

- Em 2019 a Associação de Agricultores solicitou à Câmara Municipal o aumento da área de desafetação do terreno público para domínio privado municipal, em mais 31,17 m². Nesse contexto foi o processo encaminhado para o DAF para dar seguimento do pedido e foi o requerente informado que para que a proposta apresentasse viabilidade de licenciamento, teriam que ser criada uma via de circulação para a faixa de rodagem e uma via de circulação de uso exclusivo para o posto de abastecimento, separadas fisicamente;

- Requerimento n.º 18707/20, 18708/20 e 18710/20, datados de 20-10-2020: A Junta de Freguesia da Campeã informaram a Câmara Municipal que à data estava em curso o projeto da segunda fase do “Arranjo Urbanístico do Largo da Feira” e que se previa a conclusão para o final do 1.º semestre de 2021; a Associação de Agricultores, ao abrigo do artigo 14.º do Decreto-Lei 217/2012 de 9 de outubro, veio requerer a título provisório a emissão da licença de exploração pelo prazo de 9 meses, pelo facto do atual alvará ter expirado – uma vez que o título em causa é concedido após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado, foi a Associação de Agricultores

notificada para, no prazo de 20 dias, instruir o procedimento de legalização nos termos da informação;

- Requerimento n.º 21116/21, datado de 20-10-2021: O requerente foi notificado para, no prazo de 15 dias juntar os elementos em falta, instruir corretamente o pedido;
- Requerimento n.º 3875/22, datado de 02-03-2022: Junção de elementos;
- Requerimento n.º 4372/22, datado de 09-03-2022: Junção de elementos;
- Requerimento n.º 7418/22, datado de 19-04-2022: Junção de elementos.
- Deliberação de câmara lavrada em ata de 31 de outubro de 2022 – Contrato de cedência de direito de uso privativo do espaço público de 66,00 m² a favor da Associação de Agricultores do Concelho de Vila Real, que se anexa à presente informação.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR, com as devidas adaptações, e ainda, com os elementos previstos no n.º 18 da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, relativa ao Tipo de Instalação.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Quer no âmbito do procedimento de Legalização da operação urbanística, quer no âmbito do procedimento de Licenciamento em Regime Simplificado das Instalações da Classe A1, os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

Mais se informa que através do requerimento nº 3875/22, datado de 02-03-2022 foi entregue o Certificado emitido por Entidade Inspetora de Instalações de Combustíveis, creditado pela IPAC.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo:

- Solo Urbano – Áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar – HU1.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de superficiário de 250,00 m², de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, bem como de concessionário de 66,00 m².

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano – Áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar – HU1.

5.2 Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, recaem sobre a área objeto as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- Rede Natura (Alvão, Marão).

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- Rede Natura (Alvão, Marão): Considerando que a pretensão se implanta em solo urbano, não se solicita parecer ao ICNF, no âmbito do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro.

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da instalação em causa – parecer favorável.

- Serviços de Planeamento e Mobilidade, no âmbito da segurança rodoviária do local – os SPM propõem o seguinte:

“- Eliminar os 3 lugares de estacionamento junto ao posto de combustível. Além de ser uma medida que tem em conta a segurança, é proibido o estacionamento pela alínea e), do Artigo 50.º do Código da Estrada;

- A saída do posto de combustíveis, e respetivo acesso no arruamento público, não está bem materializado quer fisicamente quer por pinturas, não sendo claro qual o canal de saída. Deverá ser corrigida essa situação;

- Deverá ser colocado o sinal de H3 (trânsito de sentido único) no início do acesso do posto de combustíveis, de modo a disciplinar o sentido de circulação;

- A sinalização vertical proposta à saída do posto de combustíveis terá que ser corrigida. O sinal C1 (sentido proibido) terá que ser colocado no lado direito. A colocação do lado esquerdo (como está proposto) apenas poderá ser como reforço.

O sinal B2 (STOP) está colocado desviado do local de paragem. Deverá ser recolocado e efetuada uma pintura com a inscrição “STOP” no pavimento.”

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito à legalização de um Posto de Combustível e respetivo Edifício de Apoio.

A pretensão localiza-se confinante com a Rua do Bonjardim e rotunda do Largo da Feira, na Campeã, em uma parcela do domínio da Câmara Municipal, da qual o requerente é superficiário, bem como em uma área de 66,00 m² de espaço público em que o requerente é concessionário de direito de uso privativo.

O posto de abastecimento de combustíveis é de consumo público, tipicamente destinado à população local, constituído por:

- Zona de abastecimento de combustíveis líquidos rodoviários (gasolinas e gasóleos), constituída por ilha lateral com duas bombas e com serviço de água e ar;
- Cinco reservatórios de combustíveis enterrados, num total de 70 000L (70 m³);
- Áreas ajardinadas delimitadas por intermédio de lancis;
- Edifício de apoio destinado à parte administrativa, que sedia a Associação de Agricultores de Vila Real;
- Anexo destinado a arrumos, constituído pelo compressor de ar, quadro elétrico da instalação, detetor de fugas e meios de pagamento do atendedor.

O acesso ao posto de abastecimento é feito a partir de uma via exclusiva, maximizando a segurança rodoviária.

Existe uma cobertura metálica sobre a zona de abastecimento de combustíveis. A edificação de apoio é revestida em chapa metálica à cor cinza e as paredes do anexo são rebocadas e pintadas à cor verde, à semelhança do painel publicitário.

A cobertura do edifício de apoio é inclinada em chapa e a do anexo é plana. As caixilharias exteriores são em PVC à cor branco.

Os acessos são pavimentados impermeavelmente.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	PROPOSTOS	APURADOS
AREA PARCELA	316,00 m ² [250,00 + 66,00]	-----
AREA IMPLANTAÇÃO	22,70 m ²	145,10 m ² [Edificações de apoio/arrumos: 22,70 m ² + Reservatórios de combustível enterrados: 67,05 m ² + Ilha de abastecimento: 55,35 m ²]
AREA IMPERMEABILIZAÇÃO	77,00 m ²	293,45 m ²

ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO	22,70 m ²	78,05 m ² [Edificações de apoio/arrumos: 22,70 m ² + Ilha de abastecimento: 55,35 m ²]
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO	Não se aplica	Não se aplica
USOS	Posto de abastecimento e armazenamento de combustíveis	Posto de abastecimento e armazenamento de combustíveis
CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO	70 000 L	-----
ESTACIONAMENTO	Não se prevê lugares de estacionamento	-----
MUROS	Não se aplica	Não se aplica

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal

Artigo 12.º: Compatibilidade de usos e atividades

Em qualquer prédio, localizado em solo rural ou urbano, só podem ser autorizadas atividades compatíveis com o uso dominante e estatuto de utilização estabelecido pelo Regulamento do PDM, para a categoria de espaço em que se localizem.

As atividades em causa têm de assegurar que:

- Não dão lugar à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
- Não perturbam gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provocam movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública e o ambiente local;
- Não acarretam agravados riscos de incêndio ou explosão;
- Não correspondem a outras situações de incompatibilidade que a lei específica considere como tal, como por exemplo, as constantes no Regulamento do Exercício da Atividade Industrial e no Regulamento Geral do Ruído.

Remete-se o cumprimento do estabelecido para o técnico autor do projeto, inscrito na Direção-Geral da Energia.

Artigo 21.º: Estacionamento

De acordo com o artigo 21.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, em edifícios ou áreas destinadas a comércio e ou serviços, deve, sem prejuízo do disposto em

legislação específica, ser criado um estacionamento no interior do prédio ou parcela, equivalente a um lugar de estacionamento por cada 50,00 m² de área bruta.

A pretensão apresenta uma área total de construção de 145,10 m², pelo que deveria contemplar dois lugares de estacionamento no interior da parcela.

Porém, ao abrigo do n.º 8 do mesmo artigo, é admitido, a título excecional, o não cumprimento da dotação de estacionamento, desde que tecnicamente justificável e que a edificação esteja condicionada às características físicas da parcela, nomeadamente interferência da funcionalidade das infraestruturas e espaço envolvente.

Uma vez ter sido realizada uma intervenção recente no espaço público envolvente, com dotação de lugares de estacionamento, não se vê inconveniente em aceitar o pedido de isenção.

ÁREAS CONSOLIDADAS COM DOMINÂNCIA DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Artigo 45.º: Caracterização

As áreas consolidadas com dominância de habitação unifamiliar subdividem-se em HU1 e HU2, sendo que as primeiras correspondem aos núcleos primitivos da formação de determinados lugares, com predominância de habitação unifamiliar em banda, com as fachadas confrontando com o espaço público, configurando, generalizadamente, áreas urbanas com deficiências ao nível da circulação e estacionamento.

Artigo 46.º: Edificabilidade para o tipo HU1

Nas áreas de habitação unifamiliar do tipo HU1, as intervenções a levar a efeito devem ter com regra a conservação e reabilitação dos elementos com valor patrimonial ou que sejam caracterizadores de uma identidade história do sítio, privilegiando ainda as ações de requalificação do espaço público e remoção dos elementos dissonantes.

As obras de construção ou as intervenções para novos edifícios são estabelecidas para cada caso concreto pela Câmara Municipal, tendo presente a correta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter, nomeadamente no respeito pela moda da cércea dos edifícios da frente urbana respetiva e confrontante e no estabelecimento de alinhamentos que contribuam para a valorização do espaço público.

A impermeabilização resultante na área afeta ao logradouro de um prédio, não pode ser superior a 50% da área total do logradouro, privilegiando-se sempre a preservação da vegetação arbórea e arbustiva existente, o que não se verifica na pretensão em causa.

Contido, considerando que a pretensão se trata de uma preexistência, nos termos do presente regulamento e legitimada pelo alvará de construção n.º 307/97 e uma vez tratar-se de um procedimento de legalização, poderá enquadrar-se este condicionalismo no artigo 86.º-B do mesmo diploma.

Artigo 86.º-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano:

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;
- b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento as situações acima expostas, mesmo que seja impossível ou não seja razoável exigir o cumprimento de requisitos de legalidade relativos à construção, e desde que comprovem a sua existência física na data de início da discussão pública do da alteração ao PDMVR.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/41.º: Instalação de combustíveis

Os pedidos de instalações de combustíveis deverão ser devidamente organizados e instruídos com os documentos previstos no CRMVR, no regime de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, respetiva legislação de desenvolvimento.

Os projetos de licenciamento, incluindo os de licenciamento simplificado de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis devem vir certificados por Entidade Inspectora de Instalações de Combustíveis, ou entidade que lhe suceda.

As vistorias e inspeções previstas para a exploração deverão ser efetuadas por uma EIC ou entidade que lhe suceda, devendo o requerente apresentar o relatório de vistoria no pedido de emissão da licença de exploração.

7.3.3 Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis – Portaria n.º 131/2002, de 9 de fevereiro

As unidades de abastecimento de gasolina, gasóleo ou GPL deverão, com vista a garantir a segurança de pessoas e bens durante a sua utilização, ser envolvidas por zonas designadas de segurança e de proteção.

Artigo 9.º - Acessos:

As entradas e saídas de postos de abastecimento devem ser efetuadas diretamente da via pública, por vias de sentido único exclusivamente adstritas ao seu funcionamento ou às atividades complementares do posto de abastecimento, que se denominam vias de ligação, não sendo autorizado o estacionamento de veículos rodoviários nessas mesmas vias. Para além disso, o acesso a veículos cisterna para reabastecimento dos reservatórios de combustíveis só poderá ser efetuados pelas vias de ligação e o seu estacionamento ser realizado em local apropriado próximo dos bocais ou válvulas de enchimento dos reservatórios e de forma a permitir a escapatória sem necessidade de quaisquer manobras.

Remete-se este ponto para o cumprimento do parecer emitido pelos Serviços de Planeamento e Mobilidade deste Município.

Artigo 16.º - Delimitação da zona de segurança:

A zona de segurança de um equipamento de abastecimento de gasolina e gasóleo corresponde ao espaço circundante ao equipamento até 0,50 m, em todas as direções, e limitada, superiormente, por um plano horizontal situado no mínimo a 1,20 m do nível da base do equipamento e inferiormente pelo nível do solo, conforme figura do anexo I do diploma em causa.

A zona de segurança do bocal de enchimento de um reservatório corresponde ao espaço circundante ao bocal de enchimento até 1,50 m em todas as direções, que só se considera efetiva durante a operação de enchimento dos reservatórios.

Para além disso, a altura do respirador do reservatório deverá ser, no mínimo, de 4,00 m a partir do solo e a zona de segurança corresponde à zona circundante do seu topo até 1,50 m, em todas as direções.

O cumprimento deste artigo é remetido para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

Artigo 17.º - Delimitação da zona de proteção:

A zona e proteção de um equipamento de abastecimento de gasolina e gasóleo corresponde ao espaço, não classificado como zona de segurança, circundante a um equipamento de abastecimento até 2,00 m, em todas as direções, limitado superiormente

por um plano horizontal situado a 0,50 m do solo e inferiormente pelo nível do solo, conforme figura do anexo I do diploma em causa.

Para além disso, a zona de proteção do respirador corresponde ao cilindro formado pela projeção vertical e para baixo da zona de segurança. A projeção livre até ao solo será, no mínimo, correspondente a meio cilindro no caso de o tubo do respirador se apoiar numa parede.

O cumprimento deste artigo é remetido para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

Artigo 18.º - Unidades de abastecimento de gasolina ou gasóleo:

A distância mínima entre as unidades de abastecimento de gasolina ou gasóleo e o limite da propriedade na qual se situa o posto de abastecimento deverá ser de 2,00 m e a distância mínima entre as unidades de abastecimento de gasolina ou gasóleo e um edifício que receba público deverá ser de 10,00 m.

O cumprimento deste artigo é remetido para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

Artigo 19.º - Reservatórios para gasolina ou gasóleo:

Os reservatórios enterrados será de segurança reforçada, tais como reservatórios de parede dupla com sistema de deteção de fuga, aceite pela Direção-Geral da Energia (DGE), ou reservatórios de plástico reforçado a fibra de vidro.

A distância mínima entre as paredes dos reservatórios enterrados para gasolina ou gasóleo e o limite da propriedade na qual se situa o posto de abastecimento, ou as fundações de edifícios habitados ou ocupados, deverá ser de 2,00 m, tal como a distância mínima entre as paredes dos reservatórios enterrados e os edifícios que recebam público deverá ser de 10,00 m.

Considerando existir mais que um reservatório enterrado para gasolina ou gasóleo, as respetivas paredes devem estar distanciadas, pelo menos, 0,20 m.

O cumprimento deste artigo é remetido para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

Artigo 50.º - Material de combate a incêndio:

Cada ilha com unidades de abastecimento de combustíveis deverá estar equipada com pelo menos dois extintores, de 6kg cada, de pó químico seco do tipo ABC. O posto de abastecimento deverá, ainda, dispor de recipientes amovíveis com areia seca em quantidade suficiente para cobrir fugas acidentais de combustíveis líquidos, com o mínimo de um balde para cada unidade de abastecimento.

Remete-se o cumprimento das disposições e regulamentares aplicáveis deste diploma para a responsabilidade do técnico autor do projeto e respetivo parecer da ANEPC.

7.3.5 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Considerando tratar-se de um pedido de legalização, dispensa-se a apresentação destes elementos.

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, ao abrigo do artigo 86.º-B do Plano Diretor Municipal, coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada e submissão a reunião de Câmara.

Considerando que a pretensão se implanta em parcela de terreno da tutela municipal, propõe-se o encaminhamento à Divisão de Equipamentos e Infraestruturas – DEI para dar cumprimento aos requisitos previstos no parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade descritos no ponto 6 desta informação.

Mais se informa que, após a deliberação camarária e respetiva notificação, o requerente dispõe do prazo de **90 dias** para requerer a vistoria final de renovação do Alvará/Licença de exploração instruída com os elementos referidos no n.º 3, do artigo 18.º, da Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 22/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se:

- Envio à reunião de Câmara Municipal para deliberar a aprovação do pedido de legalização, identificado na presente informação;
- Nesse seguimento, o envio ao DEI para operacionalizar os trabalhos identificados no parecer dos SPM;
- Notificar o requerente para a necessidade de desencadear a vistoria final, junto das entidades competentes”.

Por Despacho de 22/12/2022 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nas condições da informação dos serviços.**-----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Os Vereadores do PSD abstêm-se.

Este voto, vai de encontro à não obstaculização da necessidade de cumprimento das normas técnicas constantes da legislação dos combustíveis.

Este tipo de equipamento (bombas de combustíveis), nomeadamente na Campeã, terá zonas fora do centro urbano, e propriedade da Junta de Freguesia, onde o fator da segurança e mesmo o fator estético será o mais adequado à sua instalação.

Defendem os Vereadores do PSD, assim como os membros eleitos pelo PSD à Junta de Freguesia da Campeã, a desativação do atual posto de combustíveis e a sua deslocalização para local mais adequado”.-----

- **Processo nº 346/20**

- **Centro Social e Cultural São João D`Arroios**

- **Freguesias de Arroios**

----- **14.** - Presente à reunião requerimento de Centro Social e Cultural São João D`Arroios registado sob o nº 24411, datado de 19/12/2022, submetendo para apreciação

do Executivo Municipal a apresentação de elementos referentes ao pedido de licenciamento para a construção de uma edificação destinada a **Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)**, a levar a efeito na Rua Irmã Rita, Lugar do Couto, na freguesia de Arroios.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 24411/22, datado de 19-12-2022, constante do processo n.º 346/20, vem o requerente apresentar elementos referentes ao pedido de licenciamento para a construção de uma edificação destinada a **Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)**, a levar a efeito na Rua Irmã Rita, Lugar do Couto, na freguesia de Arroios, Vila Real.

O prédio está inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 537 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 975/20201023, da freguesia de Arroios. O prédio apresenta uma área total de 12 840,00 m² e confronta a norte com caminho de consortes, a sul com caminho de consortes, a nascente com estrada camarária e a poente com estrada camarária.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal na alínea c), do n.º2, do artigo 4º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

3. ANTECEDENTES

O imóvel tem os seguintes antecedentes:

- Requerimento n.º 23174/20, datado de 27-11-2020 – pelo ofício, o requerente foi notificado para, no prazo de 15 dias, apresentar os elementos em falta, sob pena de rejeição liminar. Para além disso, foi alertado para o fato da pretensão em causa está sujeita a consulta de entidades externas em termos de uso, nomeadamente da Administração Regional de Saúde (ARS), Segurança Social e Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); e que os serviços prestados por esta última, de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (alterado e republicado pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro) com a Portaria n.º 1054/2009, de 16 de setembro, com os valores atualizados, estão sujeitos ao pagamento prévio de taxas. Neste sentido aconselha-se que seja solicitado diretamente o parecer à entidade em causa, se proceda

ao pagamento das taxas e, posteriormente, entregue nesta Câmara Municipal o parecer da entidade e o projeto correspondente, devidamente visado;

- Requerimento n.º 2532/21, datado de 11-02-2021 – a pretensão foi indeferida;
- Requerimento n.º 14754/21, datado de 27-07-2021 – pedido de prorrogação deferido por um prazo de 30 dias;
- Requerimento n.º 17422/21, datado de 02-09-2021 – pedido de reapreciação do processo com junção de elementos;
- Requerimento n.º 2844/22, datado de 14-02-2022 – a pretensão foi novamente indeferida;
- Requerimento n.º 16135/22, datado de 18-08-2022 – pedido de reapreciação do processo;
- Requerimento n.º 18319/22, datado de 23-09-2022 – a pretensão obteve parecer desfavorável;
- Requerimento n.º 22236/22, datado de 15-11-2022 – pedido de prorrogação de prazo;
- Requerimento n.º 23857/22, datado de 09-12-2022 – junção de elementos.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de construção deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Dos elementos apresentados não resultam desconformidades.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo:

- Solo Urbano – Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do PUVR, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Urbano – Espaços de Uso Especial – Espaços de Equipamentos.

5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes do PUVR, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- 3ª Faixa de proteção ao Aeródromo - Autoridade Nacional de Aviação Civil.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

A pretensão obteve os seguintes pareceres:

- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), no âmbito da localização em 3.ª Faixa de Proteção ao Aeródromo – a pretensão obteve parecer favorável;

- Administração Regional de Saúde (ARS), no âmbito da pretensão de tratar de uma ERPI e SAD – a pretensão obteve parecer favorável condicionado aos termos da informação;

- Instituto da Segurança Social (ISS), no âmbito da pretensão de tratar de uma ERPI e SAD – a pretensão obteve parecer favorável;

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no âmbito da pretensão de tratar de uma ERPI e SAD – projeto de SCIE entregue, acompanhado de termo de responsabilidade do autor e comprovativo de aprovação na ANEPC.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão diz respeito a um pedido de licenciamento para realizar obras de construção de um edifício destinado a uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) e Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), distribuído em dois pisos.

A edificação em termos formais é implantada em U, orientada a sul-poente, de forma a existir um melhor aproveitamento solar e aproveitamento do potencial paisagístico.

O piso 1 é constituído pela área de receção, área de direção, serviços técnicos e administrativos, área de instalações para o pessoal, área de convívio e atividades, área de refeições, área de cozinha e lavandaria, área de alojamento (modalidade de alojamento em quartos), área de serviços de médico/enfermagem e área de serviços de apoio.

O piso é constituído por área de alojamento (modalidade de alojamento em quartos e apartamentos).

Neste sentido, o equipamento é constituído por um total de 10 quartos individuais, 20 quartos duplos e 2 apartamentos com quarto duplo, o que equivale a uma capacidade de 54 utentes em ERPI e eventualmente 40 utentes em regime SAD.

A edificação é ladeada por um espaço verde que culmina entre as edificações num jardim, suscetível de proporcionar passeio e convivência social.

As paredes exteriores serão em alvenaria de bloco térmico, com isolamento térmico pelo exterior e rebocadas e pintadas à cor branco e revestidas a pedra Ulma Earth Slate P21, contrastando em elementos em madeira (ripado) e alumínio. A cobertura será plana revestida a godo castanho e caixilharias serão em alumínio à cor cinza Antracite Noir Sable.

Já os muros de vedação serão em bloco, rebocados e pintados à cor branco com portões em alumínio à cor cinza antracite.

Os revestimentos de pavimentos exteriores variam entre cubos de granito 11x11 assentes em areia, relvado, grelha de enrelvamento e cubos de granito 5x5 assentes em areia, todos permeáveis/com juntas permeáveis.

É prevista uma área de cedência para o domínio público de 154,24 m², no alargamento das vias a nascente e poente.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

	PROPOSTOS	APURADOS
AREA PARCELA	12 840,00 m ²	-----
ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO	154,24 m ²	-----
ÁREA PARCELA (FINAL)		12 685,76 m ²
ÁREA IMPLANTAÇÃO	2 070,90 m ²	2 070,90 m ²
ÁREA IMPERMEABILIZAÇÃO	2 070,90 m ²	2 070,90 m ²
ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO	3 326,20 m ²	3 326,20 m ²
ÁREA BRUTA CONSTRUÇÃO	3 326,20 m ²	3 326,20 m ²
USOS	Estrutura Residencial para Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário	Estrutura Residencial para Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário
NUMERO DE ALOJAMENTOS (REGIME ERPI)	54 utentes	54 utentes
NUMERO DE UTENTES (REGIME SAD)	40 utentes	40 utentes
ALTURA DA FACHADA	9,09 m	-----

ESTACIONAMENTO	71 lugares no logradouro da parcela	71 lugares no logradouro da parcela
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO	0,26	-----
ÍNDICE DE IMPERMEABILIZAÇÃO	0,16	-----
MUROS	Altura máxima de 1,20 m	Altura máxima de 1,20 m
AFASTAMENTOS	Mínimo de 14,50 m à via pública	Mínimo de 14,50 m à via pública
ACESSOS	A nascente	A nascente

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Nos termos do artigo B-1/60.º, e para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, considera-se a operação urbanística em causa de impacte relevante.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade:

A edificação num terreno depende da verificação cumulativa de condições, sem prejuízo do disposto na lei, como a dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, que devem ser adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística; e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, total ou parcialmente, as soluções adotadas deverão ser executadas de modo a permitir a futura ligação aquelas redes.

A parcela de terreno em causa é servido por via habilitante com infraestruturas públicas que sustentam a pretensão.

Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente/ proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental.

Da análise à pretensão verifica-se uma implantação funcionalmente aceitável para a utilização a que se destina. O movimento de terras executado rebaixa o perfil existente, assentando a edificação numa plataforma de nível.

Artigo 16.º - Estacionamento:

De acordo com o n.º 1 do artigo supra citado, em edifícios ou áreas destinadas a comércio ou serviços devem ser previstos no interior do prédio ou parcela, o equivalente

a 1 lugar de estacionamento por cada 50,00 m² de área de construção de comércio ou serviços.

Considerando a área de construção de 3 326,20 m², seriam necessários 67 lugares de estacionamento privativo.

Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, nas operações urbanísticas de impacte relevante, em que sejam criadas infraestruturas viárias, deve ainda ser garantido estacionamento público correspondente, no mínimo, a 20% dos lugares privados para comércio ou serviços, exceto no caso de unidades com área bruta locável superior a 1 000,00 m² e cujo parque de estacionamento instalado no interior do prédio satisfaça simultaneamente o dimensionamento do estacionamento próprio e do estacionamento público.

A pretensão apresenta um total de 71 lugares de estacionamento privativo e não cria infraestruturas viárias, pelo que não é exigível garantir estacionamento público, dando assim cumprimento ao presente artigo.

SOLO URBANO

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Artigo 37.º - Parâmetros de Dimensionamento:

Nos termos do artigo 37.º, nas operações que sejam consideradas como de impacte relevante, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

Assim, considerando a área de construção de 3 326,20 m², há a necessidade de prever uma área de 1 330,50 m² para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, isto é, que seja comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características da envolvente; a dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a

concretização destes espaços; ou haja dotação de espaços verdes e ou equipamentos públicos na envolvente, que garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

É requerido a não previsão de área para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva, argumentada no facto de se perspetivar uma ampliação do edifício proposto, solicitando por isso, a compensação pela não cedência.

Considerando a dimensão e configuração da parcela, prevendo ainda uma ampliação do edifício, torna-se claramente insuficiente e desadequada a concretização dos referidos espaços, pelo que se propõe aceitar a compensação pela não cedência.

Artigo 38.º - Cedências:

De acordo com o artigo 38.º, as parcelas a integrar no domínio (público) municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no acima descrito (artigo 37.º).

Considerando o supra mencionado, há lugar a compensação pela não cedência nos termos do disposto no ponto 7.3.2, do artigo H/25.º, do CRMVR.

ESPAÇOS DE USO ESPECIAL

Artigo 51.º - Espaços de Equipamentos:

De acordo com o artigo 51.º, os Espaços de Equipamentos destinam-se à instalação de equipamento de interesse e utilização coletiva. Face à pretensão em causa, de natureza privada, o uso dominante é o correspondente ao equipamento ou infraestrutura de interesse público, admitindo-se a coexistência de outros usos desde que a área de terreno que lhes seja afeta não seja superior a 40% da área total do terreno qualificado como “espaço de equipamento” e seja garantida a compatibilidade com o uso dominante.

Em face do exposto, a pretensão diz respeito à edificação de um equipamento privado de interesse público, dando cumprimento ao presente artigo.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo B-1/60.º - Operações urbanísticas com impacte relevante:

Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5, do artigo 44.º do RJUE, consideram-se com impacte relevante, em área não abrangida por operação de loteamento, as

operações urbanísticas de que resulte, entre outras, uma área bruta de construção superior a 1 500,00 m².

Artigo B-1/68.º - Muros de vedação:

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20 m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação, podendo ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,00 m, quando devidamente justificado.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,00 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Para além disso, da execução de aterros ou desaterros não devem resultar muros de suporte superiores a 3,50 m em relação ao terreno e a eventuais parcelas vizinhas, devendo sempre ser acautelada a sua correta integração no conjunto.

A pretensão em causa confina com via pública a nascente e poente, sendo o acesso feito a partir da estrada a nascente.

Os muros de vedação com a via pública possuem uma altura não superior a 1,20 m. Para além disso, os muros de suporte possuem uma altura não superior a 3,50 m.

Nesse sentido, a pretensão dá cumprimento ao presente artigo.

Artigo B-1/69.º - Alinhamento:

Sempre que não esteja previsto noutra norma, e não exista um alinhamento consolidado pelas edificações existentes, as construções a edificar à margem das vias públicas, distarão no mínimo 5,00 m do limite anterior da parcela com a via e não menos que 8,00 m do eixo da via.

Da análise à pretensão verifica-se o cumprimento do presente artigo.

Artigo B-1/70.º - Alargamento de vias:

A Câmara Municipal pode estabelecer condicionalismos para alargamento de vias, por imperativos urbanísticos ou rodoviários.

Estes condicionalismos estão relacionados com o alargamento da via pública com um novo alinhamento, recuo e afastamento das edificações, quer se trate da construção de edifícios ou de vedações.

Os alinhamentos dos muros de vedação com o espaço público devem ser definidos paralelamente ao eixo das vias ou arruamentos com os quais confinam e formados por alinhamentos retos e respetivas curvas.

Artigo B-1/73.º - Acessibilidade aos edifícios:

No licenciamento ou comunicação prévia de obras de construção, que não exijam a criação de novas vias públicas, devem ser asseguradas as condições de acessibilidade de veículos e peões.

Exceto nas áreas urbanas consolidadas, para garantia das condições de acessibilidade a edificações, as vias públicas devem possuir uma faixa de rodagem com o mínimo de 4,00 m de largura e estar disponível um espaço canal com o mínimo de 6,00 m de largura livre de construções e ainda possuir um ponto de viragem onde seja possível inserir um círculo com um raio de 4,00 m.

É proposto o alargamento das vias com a qual a pretensão confina (nascente e poente) de uma área de 154,24 m², para que se verifique um espaço canal com o mínimo de 6,00 m.

Artigo H/25.º - Compensação de não cedências:

A não cedência de áreas para espaços verdes/equipamentos de utilização coletiva, está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a 0,10 X Valor Patrimonial Tributário (VPT), por se tratar de um equipamento social de apoio a idosos, de acordo com a alínea b) do presente artigo.

A área da parcela a ceder, conforme especificado no ponto 7.3.1 (artigo 37.º do PUVR) é de 1 330,50 m². Considerando o índice de utilização da pretensão é igual a 0,26 m²/m² (3 326,20/12 840,00), a área bruta privativa autorizada ou prevista é igual a 345,93 m² (0,26 x 1 330,50). Neste sentido, a área de implantação é calculada pelo número de pisos da pretensão, ou seja, 172,965 m² (345,93/2).

Conforme simulador do Serviço de Finanças anexo, VPT = 27 520,00€.

0,10 X VPT = **2 752,00 €** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois euros)

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Aqui inclui-se o RGEU, o Regime de Acessibilidades – do qual se remete a responsabilidade para o técnico autor do projeto e parecer emitido pela ISS, o Regulamento Geral do Ruído, o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, entre outros, dos quais são responsáveis os técnicos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21.º do Código Regulamentar, pode ser aceite a estimativa orçamental apresentada.

A calendarização foi apresentada por um período de 36 meses, não havendo nada a opor.

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada, devendo ser submetida a reunião de Câmara por se tratar de uma operação urbanística de impacte relevante.

Mais se propõe que o requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de **seis meses** a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 22/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara para deliberar a aprovação do presente pedido, nos termos da informação”.

Por Despacho de 22/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Empreitada “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1” - Trabalhos complementares

----- **15.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. “INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade – Lote 1”, devido a necessidade de execução de trabalhos imprevisíveis.

2. ANÁLISE

Os trabalhos imprevisíveis dizem respeito a:

- Quantidade de execução de muro de gravidade em pedra de granito pois aguando do desmonte do muro inicial, verificou-se não era possível efetuar o alinhamento do muro a reconstruir com o existente,
- Arranjo do adro da Igreja do Calvário de modo a possibilitar o escoamento das águas pluviais,
- Arranjo de um abatimento de terras junto ao muro existente junto ao Jardim da Carreira
- Travessia para a ligação da rede elétrica uma vez que a ligação no armário previsto se encontrava desativado.

Perfazendo um total de € 35 567,53 estes trabalhos encontram também contrapondo no já referido artigo 370º, uma vez que resultam de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, sendo que o limite máximo para estes trabalhos não pode exceder 40% do preço contratual (neste caso 192.455,45€).

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares imprevisíveis no valor de € 35 567,53 ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Lista de preços unitários / orçamento dos trabalhos complementares

Em 07/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 19/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4639 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2016/I/30 Valor: 37.701,58 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- **Empreitada “AMPLIAÇÃO DA ACTUAL ZONA INDUSTRIAL DE CONSTANTIM” – Auto de suspensão parcial dos trabalhos**

----- **16.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“Venho por este meio proceder ao envio do auto de suspensão parcial relativa aos trabalhos de pavimentações na empreitada em epígrafe, uma vez que as condições climatéricas muito adversas (chuva), não permitem a estabilização da camada granular em agregado (tout-venant) e conseqüentemente a execução da pavimentação em betuminoso. Pois para se garantir uma boa execução dos trabalhos de pavimentação, a mesma tem de ser realizada com o tempo seco.

Desta forma a suspensão parcial para os referidos trabalhos será desde o dia 07/12/2022 até que as condições climatéricas permitam a execução dos trabalhos agora suspensos”.

Em 16/12/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Proponho que seja dado conhecimento ao Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais”.

Em 16/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Para conhecimento, proponho ainda que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para conhecimento”.

Em 20/12/2022 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Envie-se à reunião de Câmara nos termos do parecer do Diretor do DEI. -----



-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Empreitada de “Substituição de vedação, instalação de videoproteiro e sistema de vigilância e colocação de cadeiras no auditório do Centro Escolar de Lordelo” - Revisão de Preços provisória

----- 17. – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

A empreitada, mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma Edivalor, Construção e Obras Públicas, SA., por deliberação em reunião de Câmara de 04/04/2022, tendo sido consignada a 30/05/2022.

2 – Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma Edivalor, Construção e Obras Públicas, SA, a qual se anexa.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de €5.746,51 (cinco mil e setecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma Edivalor, Construção e Obras Públicas, SA.

3-Proposta

Face ao anteriormente exposto, **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 5.746,51 (Cinco mil e setecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Anexos:

- Mapa da revisão de preços;

Em 26/10/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa,

Estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por despacho de 19/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4611 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2018/I/20 Valor: 6.091,30 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação – Bairro dos Ferreiros - Análise do Plano de sinalização temporária

----- **18.** – Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1) Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa CAPSFIL, RCD, empresa responsável pela empreitada de Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação do Centros da Cidade, que necessita reiniciar os trabalhos do “Lote 2 - Bairro dos Ferreiros” e para o efeito implementar condicionamentos de trânsito nas artérias do respetivo bairro.

De referir ainda que se trata de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito das ações i.1) e i.5 do Eixo1/Medida 1.1 do Plano de Mobilidade Urbano Sustentável (PMUS).

2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por **“Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação no Centro da Cidade”**.

A natureza dos trabalhos a executar, bem como as características dos equipamentos de apoio e a segurança da obra e do pessoal, obrigam a impor determinados condicionalismos ao trânsito no arruamento, de forma a proteger todos os intervenientes.

O empreiteiro necessita efetuar os seguintes trabalhos:

- Construção de estrutura resistente em betão armado e aço, nomeadamente a construção da caixa de elevador e muros de contenção;
- Transporte de materiais e equipamento.

Para a execução dos trabalhos preconizados, e tendo em consideração que as máquinas afetas à empreitada na zona da frente de trabalho impossibilita a circulação de veículos pesados, a empresa propõe as seguintes alterações de trânsito:

- Os veículos pesados afetos à obra acedam e saiam do Bairro do Ferreiros através da Rua Miguel Bombarda e passem a circular nos dois sentidos na Rua de Santa Marta e na Rua Sargento Pelotas, sendo proibido o trânsito aos restantes veículos;
- Os veículos ligeiros circulem somente na Rua do Prado, Rua do Corgo e saiam pela Rua da Guia.
- Proibição de estacionamento no Largo do Prado, de modo a permitir as manobras de inversão de marcha dos veículos pesados afetos à obra.




Fig. 1 – Esquema do PST apresentado pela empresa.

De acordo com o Plano de Trabalhos atualizado, prevê-se o início dos trabalhos no dia 19/12/2022 e uma duração de 60 dias.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. Os trabalhos relativos à empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação do Centros da Cidade - Lote 2 – Bairro dos Ferreiros”, e verificada a impossibilidade de transitar com os veículos pesados pela Rua da Guia, obrigam à implementação de alguns condicionalismos ao nível do trânsito no Bairro dos Ferreiros. Considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança;
2. O acesso e saída dos veículos pesados ao Bairro do Ferreiros será efetuado através da Rua Miguel Bombarda, circulando para o efeito nos dois sentidos na Rua de Santa Marta e na Rua Sargento Pelotas, sendo proibido o trânsito aos restantes veículos.

- 
3. Os veículos ligeiros apenas poderão aceder ao Bairro dos Ferreiros pela Rua do Prado, circulando depois pela Rua do Corgo e saída pela Rua da Guia;
 4. Segundo informação da fiscalização da empreitada, os condicionamentos de trânsito vão decorrer nos dias úteis, entre as 08h00 e as 17h00;
 5. Terá que ser permitido pela empresa a circulação de moradores na Rua de Santa Marta e, sempre que for possível, os moradores da Rua Sargento Pelotas;
 6. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado os condicionamentos de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação;
 7. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano;
 8. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos;
 9. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;
 10. Quaisquer prejuízos que possam ocorrer pela deficiência ou falta de sinalização temporária possa ocasionar, quer à obra quer a terceiros, serão da inteira responsabilidade do empreiteiro.

Do ponto de vista destes serviços, e desde que sejam cumpridas as orientações descritas na presente informação e cumpridos todos os requisitos de segurança para os utilizadores do espaço público, não se vê qualquer objeção à proposta de condicionamentos apresentada.

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa CAPSFIL e a sinalização apresentada no Plano de Sinalização Temporário;
2. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
3. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 21/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 22/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Aprovo e autorizo.

Envie-se à reunião para ratificação”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Candidatura: Linha Regenerar Territórios – Programa Transformar Turismo do Turismo de Portugal – “ECOVIDA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO / Troço de Vila Real - Santa Marta de Penaguião - Peso da Régua” – Aprovação das alterações ao Projeto para efeitos de candidatura

----- **19.** - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1. Introdução

Em 03 de outubro de 2022 foi ratificado pela Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de Setembro de 2022, de aprovação do projeto da “ECOVIDA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO / Troço de Vila Real - Santa Marta de Penaguião - Peso da Régua”, para efeitos de apresentação da respetiva candidatura à Linha Regenerar Territórios – Programa Transformar Turismo do Turismo de Portugal, candidatura que se pretendia submeter até 30 de setembro de 2022.

No dia 30/09/2022, foi comunicado a cada uma das 3 Câmaras Municipais que ao contrário do que se esperava e precisava, não foi possível submeter aquela candidatura ao Turismo de Portugal, já que ao tentar-se submeter a candidatura em nome do Município de Vila Real, a plataforma não o permitiu, dando um alerta de que o promotor tinha mais do que 1 candidatura aberta no Programa Valorizar.

Em função deste problema inesperado, tentou-se submeter a candidatura em nome do Município de Santa Marta de Penaguião e o resultado foi o mesmo, não se tendo sequer chegado a tentar carregar e submeter a candidatura no nome do Município do Peso da Régua porque já se sabia que, neste último caso, havia mais do que um projeto em execução.

Face a este impedimento, os serviços do Município de Vila Real, encarregados da submissão da candidatura, entraram em contacto com o Dr. Rui Veloso, do Turismo de Portugal, tendo conseguido confirmar que todos os 3 Municípios tinham, àquela data, mais do que uma candidatura do antigo Programa Valorizar, por encerrar ou em execução.

E que em função disso não haveria a mínima hipótese de submissão de qualquer candidatura, mesmo que, como foi o caso, se apresentasse a candidatura apenas em nome de um dos 3 beneficiários e promotores.

Assim, foi necessário procurar encerrar as candidaturas em aberto, para que pelo menos um dos 3 Municípios tenha apenas 1 candidatura por encerrar, de modo a reunirem-se as condições necessárias para a submissão desta candidatura.

Paralelamente e este esforço foi solicitado diretamente ao Turismo de Portugal, que fosse autorizada a submissão daquela candidatura, já que aquele impedimento pode ser removido, em situações excecionais, devidamente justificadas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 1-A/2022, de 7 de janeiro de 2022, com a redação que lhe foi conferida pelo Despacho Normativo n.º 10/2022, de 8 de agosto de 2022, da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços.

Aquele pedido, apresentado pelo Município de Vila Real, foi justificado, atendendo ao facto de no caso daquele Município estarem por concluir atividades em apenas uma das 2 candidaturas em execução, já que no outro projeto (que corresponde a uma candidatura conjunta ainda em execução) o Município já concluiu todas as que estavam previstas.

2. As alterações ao projeto

Posteriormente à data de aprovação do projeto (aprovação realizada para efeitos da submissão da referida candidatura), e no âmbito da consulta às várias entidades externas para a obtenção do respetivo parecer, duas destas entidades nomeadamente as Infraestruturas de Portugal (IP) e APA - Agência Portuguesa do Ambiente, levantaram um conjunto de questões que originaram alterações ao projeto inicial.

Em concreto, a APA não aceitou a proposta de travessia do rio Corgo, para permitir a ligação da Ecopista à zona ribeirinha da cidade do Peso da Régua e à ciclovia aí já existente, mesmo tratando-se de uma travessia temporária, que funcionaria apenas no período estival e quando não houvesse precipitação intensa.

A solução pretendida por esta entidade, que se traduziria numa travessia permanente, através de uma ponte à cota da ponte ferroviária da linha do Douro, era impraticável, por questões financeiras e técnicas, face ao seu enormíssimo custo e ao facto de impedir as ligações pretendidas á cota baixa.

Por seu lado, as IP colocaram sobretudo questões do ponto de vista da segurança, nomeadamente em relação a muros e ao tipo de guarda de segurança previsto inicialmente e que, por razões de custos iniciais de investimento, foi apresentado como vedação da

ecopista e não guarda de segurança, sabendo-se de antemão que estas últimas obrigavam a um maior investimento.

Assim, e em função do parecer das IP foi decidido alterar o projeto, incluindo mais muros e passando a prever guardas de segurança, numa extensão bastante grande dos troços da ecopista na zona da antiga linha do caminho-de-ferro, o que significou um acréscimo de custos relativamente à versão anterior do projeto, que passou dos 1.816.000,00 €, para 1.912.330,00 €, o que significa um aumento do investimento de 96.330,00 € + IVA, com a seguinte repartição por município:

Município	Estimativa Orçamental
Município de Vila Real	1.002.919,31 €
Município de Santa Marta de Penaguião	464.486,12 €
Município do Peso da Régua	444.924,57 €

3. Fontes de financiamento

Atendendo a que projeto está integrado numa candidatura e atendendo ainda ao contrato de parceria firmado entre os diferentes Municípios apresenta-se o valor dessa candidatura, IVA Incluído, que cabe a cada Município, bem como a diferença para o inicialmente estimado.

A este propósito, é importante referir que no quadro que consta do Acordo de Parceria, o custo do investimento que cada um suportaria era o resultado das seguintes 5 intervenções previstas para este projeto:

- Requalificação do canal ferroviário;
- Travessia do Corgo até à Régua;
- Pórticos da Ecopista;
- Conteúdos, informação e sinalização;
- Gestão e valorização da Ecopista

Aqueles custos de investimento eram, àquela data, estimativas, uma vez que ainda não tinha sido elaborado o projeto da intervenção, sendo que no caso da intervenção da Travessia do Corgo até à Régua aquele custo seria suportado apenas pelo Município da Régua, enquanto na intervenção de requalificação do canal ferroviário, o custo a suportar por cada um dos 3 Municípios era proporcional à extensão da intervenção no respetivo concelho.

Para além disso nas restantes 3 intervenções previstas, nomeadamente nos Pórticos da Ecopista + Conteúdos, informação e sinalização + Gestão e valorização da Ecopista, os custos eram suportados em partes iguais pelos 3 Municípios.

Ora, as soluções que acabaram por ser definidas no Projeto da intervenção acabaram por se traduzir numa redução do custo total estimado inicialmente, que para aquelas 5 intervenções, que passou de € 2.580.877,00 para apenas € 2.259.909,16 €, o que se traduz numa redução de € 320.967,44.

Mas essa redução não foi igual em cada um dos 3 Municípios, já que decorreu de soluções concretas encontradas pelos projetistas para cada intervenção.

Por exemplo, a intervenção da Travessia do Corgo até à Régua, que inicialmente estava estimada em mais de 720.000 € e que seria integralmente suportada pela Câmara da Régua, ficou bastante abaixo desse valor. Em consequência disso, o investimento elegível total que agora o Município da Régua terá de suportar, incluindo as restantes 4 intervenções, é de apenas € 533.630,49.

Apresenta-se no Anexo 1 o Mapa de investimentos, que faz parte da candidatura a submeter e onde são apresentados todos os investimentos decorrentes das 5 intervenções previstas para este projeto, divididos por cada Município e por tipologia de despesa, com a separação entre o que é e o que não é elegível.

Uma vez que os valores das Despesas Elegíveis na Candidatura foram alteradas, em função das soluções de projeto, procedeu-se ao cálculo das novas percentagens das Despesas Elegíveis / Município.

Para isso, manteve-se o mesmo princípio que foi utilizado do Acordo de Parceria ou seja, considerou-se o custo do investimento que cada um agora irá suportar, a dividir pelo valor total elegível do investimento (€ 2.213.101,16).

No Anexo 2: QUADRO DISTRIBUIÇÃO DO INVESTIMENTO, são apresentados os resultados obtidos para a distribuição para cada um dos 3 Municípios dos investimentos previstos no Projeto, cuja leitura permite perceber facilmente quais os valores que cabem a cada um e a comparação entre os valores previstos no Acordo de Parceria e os valores finais.

As primeiras colunas desse quadro dizem respeito à extensão e percentagens da Ecopista em cada Concelho, de modo a perceber-se a que é que efetivamente aquelas percentagens dizem respeito, já que no quadro do Acordo de Parceria aparecia uma coluna com a designação de "*% da Ecopista no Município*" que, por não corresponder à percentagem da extensão da Ecopista poderia trazer alguma confusão.

Apresenta-se ainda no Anexo 3 o Mapa de Financiamento, tal como será submetido na candidatura a apresentar.

4. Proposta

Estando neste momento a decorrer o último período de apresentação de candidaturas para a "LINHA REGENERAR TERRITÓRIOS, do Programa Transformar Turismo do

Turismo de Portugal” proponho a aprovação das alterações ao Projeto inicial, para efeitos de candidatura”.

Em 27/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a proposta do Senhor Diretor do DEI.

Autorizo para efeitos de candidatura.

À reunião de CM para ratificação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara.**-----

- Obra de Execução do Centro de Proteção Civil de Vila Real - Pedido de prorrogação de prazo

----- **20.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

Solicita o empreiteiro uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por um período de 115 dias, até ao dia 30 de junho de 2023, aduzindo os seguintes argumentos:

- O arranque da obra foi atrasado em virtude de ter havido a necessidade da alteração da implantação do edifício, mantendo assim o existente em funcionamento até à conclusão da obra.

- Também foi necessário a alteração de diversas redes que cruzavam o local de execução da obra, nomeadamente a rede elétrica e de telecomunicações, sendo que, esta operação foi executada mais tarde e como tal não foi possível o arranque da empreitada, nomeadamente a colocação da grua e o início dos movimentos de terras para implantação do edifício.

2. Análise

A obra foi consignada a 16 de agosto de 2021 e o PSS foi aprovado e comunicado ao empreiteiro no dia 14 de setembro de 2021, tendo um prazo de execução de 550 dias, terminando assim a 20 de março de 2023.

Na realidade quando começamos a preparar o início dos trabalhos, reparou-se que não estava contemplado em lado nenhum uma torre e controlo provisória o que impediria o funcionamento do aeródromo. Resolveu-se então alterar a zona de implantação do edifício por forma a manter o existente em funcionamento.

Ora a zona onde foi implantado o novo edifício encontrava-se coberta por infraestruturas elétricas e de telecomunicações que não deixavam iniciar os trabalhos.

Foi então solicitado à E-Redes e à Altice o desvio das infraestruturas, trabalhos esses que demoraram algum tempo até serem executados.

3. Proposta

Assim, e dado que estes atrasos não podem ser imputados ao empreiteiro, mas sim ao Dono de Obra, proponho aceitar o presente pedido de prorrogação legal, nos termos solicitados pelo empreiteiro até ao dia 30 de junho de 2023.

Em 16/12/2022 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Concordo. Proponho que seja aprovada a prorrogação de prazo da referida obra nos termos da presente informação”.

Em 26/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 27/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a prorrogação do prazo, nos termos da informação dos serviços. -----

- Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo – Plano de sinalização

----- **21.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1) Objeto da Informação

A presente informação refere-se à análise do plano de sinalização temporária da empresa Higino Pinheiro & Irmão, empresa responsável pela empreitada da Construção da Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo.

Trata-se de uma empreitada inserida no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDU) no âmbito do Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU) que inclui a intervenção num troço da Avenida D. Dinis e no Largo do Pioledo.

2) Análise do Pedido

O Plano de Sinalização e Circulação apresentado constitui um documento complementar ao Plano Trabalho de Riscos Especiais, que visa localizar e descrever as condições de Sinalização e Circulação na Via Pública, devido aos trabalhos que serão necessários realizar no âmbito da execução da empreitada denominada por “**Reabilitação do Espaço Público do Largo do Pioledo**”.

A proposta apresentada pela empresa visa cortar, numa primeira fase, o ramo de ligação da avenida D. Dinis ao Largo do Pioledo, com corte do referido ramo e estreitamento do largo do Pioledo até sensivelmente à zona da primeira passadeira existente no Largo. A circulação automóvel será garantida pelo ramo que liga a Avenida D. Dinis ao Mercado Municipal, situação que obrigará o trânsito proveniente da Avenida D. Dinis e que pretenda dirigir-se para a rampa do Calvário a contornar o Mercado Municipal. Só assim se consegue assegurar a segurança necessária, tanto para execução dos trabalhos, como para a circulação automóvel. Importa ainda referir que, existindo uma entrada de acesso a uma garagem, esta será assegurada durante a execução dos trabalhos.



Fig.1 – Planta do Condicionamento de trânsito para a execução da empreitada

Será garantido, sempre que possível, o acesso pedonal aos diferentes serviços, comércios e habitações existentes. Serão adotados caminhos pedonais, devidamente demarcados, sinalizados e protegidos, de modo a que todas as pessoas e moradores possam ter acesso aos diversos serviços e residências em qualquer hora do dia e sem restrições. De igual modo será salvaguardado o acesso de emergência ao local.

De acordo com o Plano de Trabalhos apresentado, prevê-se o início dos trabalhos para esta fase da empreitada no dia 02/01/2023, com uma duração prevista de 60 dias.

Relativamente ao plano apresentado cumpre-nos informar o seguinte:

1. A execução e a natureza dos trabalhos obrigam ao corte do ramo de ligação da avenida D. Dinis ao Largo do Pioledo, pois considera-se que a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigem, visto que só assim poderão ser garantidas as condições de segurança.
2. O acesso ao Largo do Pioledo a partir da avenida D. Dinis será garantido através da Envolvente ao Mercado Municipal.

3. A sinalização temporária apresentada está de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, assegurando a segura comodidade do trânsito viário e dos peões.
4. Durante a realização dos trabalhos, e enquanto estiver implementado o condicionamento de trânsito, será assegurada, por parte da empresa, a vigilância e manutenção de toda a sinalização por forma a garantir a sua funcionalidade e bom estado de conservação.
5. Para a implementação do esquema de sinalização apresentado vai ser necessário desativar a sinalização existente que entre em conflito com a apresentada no plano. Tendo em conta que se trata de sinalização pertencente ao município, esta deverá ser tapada e acautelada.
6. Deverá ser garantida a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante toda a execução os trabalhos, particularmente nas zonas de intervenção.
7. Deve ser alertada a empresa para os prazos de execução do trabalhos não irem para além do programado;

Em face do exposto conclui-se que para execução dos trabalhos previstos, e manter a circulação automóvel na zona de intervenção em condições de segurança, são imprescindíveis os condicionamentos atrás apresentados e durante o período acima mencionado.

3) Conclusão

Em face do exposto, propõe-se o seguinte:

1. Aprovar a proposta de condicionamento de trânsito apresentada pela empresa Higino Pinheiro & Irmão, e a sinalização apresentada no Plano de Sinalização Temporário.
2. Aprovar as seguintes alterações de trânsito:
 - a) Interromper o ramo de acesso ao Largo do Pioledo a partir da avenida D. Dinis e estreitamento de um troço do Largo do Pioledo.
 - b) O acesso ao Largo do Pioledo através da avenida D. Dinis será garantido através da envolvente ao mercado Municipal, garantindo assim a máxima segurança dos automobilistas e trabalhadores durante a execução dos trabalhos.

3. Dar conhecimento às autoridades policiais e entidades de proteção e socorro o teor da presente informação.
4. Avisar a população pelos meios habituais do presente condicionamento”.

Em 28/12/2022 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 28/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo.

À reunião para conhecimento”-----

----- **DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Taxa de Atualização Tarifária no Transporte Público de Passageiros para 2023

----- **22.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, divulgou a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023. A mesma tem como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do 2021 e setembro de 2022, ou 0 quando esta taxa for negativa. Nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, a TAT para 2023 é de 6,11%, aplicando-se esta apenas a títulos e tarifas de transporte ocasionais, dado que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de

6 de setembro, determina (i) o não aumento de “passes do transporte público”; e (ii) a manutenção, durante esse ano, do tarifário vigente em 2022 para os títulos de transporte da CP – Comboios de Portugal E.P.E., referente aos serviços regulares.

2. TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

A Assembleia Municipal de Vila Real na sua sessão ordinária de 13-02-2017, sob proposta do Executivo Camarário de 06-12-2016, deliberou aprovar por unanimidade a assunção das competências pelo município enquanto Autoridade de Transportes (AT) no Concelho de Vila Real. Esta decisão surgiu na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP).

Este diploma define a AT como qualquer autoridade pública com atribuição e competências em matéria de organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento e fiscalização do serviço público de transportes de passageiros, bem como determinação e obrigações de serviço público e de tarifários numa determinada zona geográfica de nível local, regional ou nacional, ou qualquer entidade pública por aquela investido dessas atribuições e competências, conforme alínea b) do artigo 3.º do Anexo do RJSPTP.

Assim, nos termos do artigo 3.º e 7.º da Portaria acima referida, compete ao Município de Vila Real, enquanto AT, a fixação da TAT a vigorar nos serviços de transportes sob a jurisdição municipal e a verificação da conformidade das atualizações propostas pelos operadores.

Além disso, no n.º 4 do artigo 7.º da Portaria atrás referida, é referido que *“No caso dos títulos de transporte que conferem direito à utilização de serviços de transportes em mais de um operador ou da responsabilidade de mais de uma autoridade de transportes, devem as entidades responsáveis articular-se entre si para a apresentação de valores harmonizados para as tarifas dos referidos títulos de transporte.”* Ora, tendo em conta essa premissa, e após consultar as diversas autoridades da região, nomeadamente a CIM-Douro, autoridade com responsabilidade em serviços de transportes na área geográfica do Concelho de Vila Real, foram estes serviços informados que aprovaram como TAT o valor de 6,11% para títulos e tarifas de transporte ocasionais e de 0,00% para os passes do transporte público, valores também considerados pela CIM do Alto-Tâmega e Barroso, apesar de ainda não aprovados à data.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da fixação do valor da TAT de **6,11%**, aplicando-se esta apenas a **títulos e tarifas de transporte ocasionais**, e de **0,00%** para os **passes do transporte público**, no âmbito da atualização de tarifas no transporte público de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023 e que as referidas taxas sejam comunicadas à AMT e aos operadores de transportes sob jurisdição municipal”.

Em 22/12/2022 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação. Propõe-se o seu envio a Reunião de Câmara para deliberação. Posteriormente dar conhecimento à AMT e aos operadores de transporte sob jurisdição municipal”.

Em 22/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da presente taxa de atualização tarifária, nos termos da informação”.

Por Despacho de 22/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atualização proposta, nos termos da informação dos serviços.-----

Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

“Os Vereadores do PSD, votam contra este ponto.

Há uma questão ideológica, que separa os Vereadores do PSD, do executivo socialista, quanto à estratégia de transportes públicos no Concelho de Vila Real.

Tornando os transportes gratuitos, à imagem do que se faz nas cidades mais avançadas da Europa e do Mundo, mas que também se faz por cá, é uma medida com impacto ambiental, e, também uma medida que

dinamiza e valoriza as nossas freguesias, já que retira pressão da procura de habitação na cidade e a transporta para as freguesias.

Esta medida é estruturante, porque representa mais dinheiro na carteira das pessoas, uma melhoria na sua qualidade de vida, com a diminuição do tráfego automóvel e das despesas em deslocações.

O executivo deve canalizar recursos para o transporte adequado, recursos esses que são desperdiçados em eventos e iniciativas sem planeamento estratégico de curto ou médio prazo.

Com o transporte gratuito, melhora-se o rendimento disponível das famílias, aproxima-se as estruturas de decisão das pessoas, nivelam-se as possibilidades de acesso ao emprego, à cultura, à educação, por outro lado, criam-se novas dinâmicas no mercado do arrendamento, dado que a oferta de casas para arrendar será maior.

O aumento, nos Títulos e Tarifas de Transporte Ocasionalis, em 6,11%, ultrapassa em muito a previsão do Banco de Portugal para a inflação em 2023, que é de 5,8%.

Com este aumento, não contribui o executivo socialista, para o alívio da pressão que as famílias Vila-realenses irão estar sujeitas no ano 2023, antes pelo contrário, mostra insensibilidade a todo o esforço que estas terão de enfrentar durante todo o ano”.-----

- Reforço do serviço público de transporte durante os meses de fevereiro a junho de 2022 – Pedido de Pagamento

----- 23. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, S.A., operador do serviço público de transporte de Vila Real, vem solicitar ao Município o pagamento de serviços prestados, necessários ao ajuste da recente concessão, que decorreram de fevereiro a junho do presente ano.

2. ENQUADRAMENTO

A concessão de exploração do serviço público de transportes de Vila Real, que enquadra o serviço de transporte urbano, interurbano e flexível, teve início em fevereiro de 2022, tendo sido adjudicado, como referido anteriormente, à empresa “TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, S.A.”.

Entre o período de elaboração das peças do procedimento de contratação, durante o ano de 2019, o desencadeamento do concurso público internacional, durante o ano de 2020 e a assinatura do contrato de concessão em 2021, verificaram-se algumas dinâmicas ao nível de necessidades de transporte que, não tendo sido possível prever antes do arranque da concessão, foram solicitadas ao operador, essencialmente durante o período escolar, de fevereiro a junho de 2022.

Assim, a empresa “TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, S.A.” vem solicitar ao Município o pagamento de 26.460,00 € (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, pelo serviço extra que foi prestado.

3. ANÁLISE

Com o início da concessão em fevereiro de 2022, verificou-se que existiam localidades no concelho de Vila Real com um serviço público de transporte deficitário, não tendo sido previstas algumas circulações para o Centro Escolar Abade de Mouços e o Centro Escolar do Douro, e por isso desajustadas às necessidades dos alunos. Importa referir que antes do início da nova concessão, grande parte do transporte escolar era realizado de forma autónoma relativamente ao restante serviço público de transporte.

Face esta necessidade, o Município de Vila Real, numa perspetiva de otimização de recursos, tentou compatibilizar este serviço para os Centros Escolares com outras necessidades verificadas quer pelas populações, quer pelas juntas de freguesia, tendo sido possível melhorar a oferta de transporte nas localidades indicadas:

- Folhadela
- Torneiros
- Ranginha
- Vila Nova de Baixo
- Largo
- Justes

- Cruzamento de • Constantim • Lamares
- Folhadela
- Vila Nova de Cima • Rua do Ribeiro • Lagares
- Sanguinhedo • Alvites • Merouços
- Varge • Mateus • Raia
- Lage • Fortunho • Felgueiras (Fortunho)
- Jorjais (Mouços) • Sigarrosa • São Come
- São Tomé do Castelo • Vila Meã • Águas Santas
- Linhares • Leirós

Este reforço incidiu apenas durante fevereiro a junho de 2022, que culminou com o fim do período escolar, tendo nesta data vigorado os horários do período “Fora Escolar”.

Durante o mês de agosto deste ano, e tal como previsto na Cláusula 21.º do Caderno de Encargos, foi possível prever, no novo plano de operação para 2022/2023, todas as necessidades de transporte escolar, assim como as novas circulações necessárias ao natural ajuste da concessão face novas dinâmicas territoriais verificadas. Este Plano de Operação foi aprovado em Reunião de Câmara do dia 05 de setembro de 2022.

4. CONCLUSÃO

Face ao anteriormente assinalado:

- Considerando que o serviço público de transporte foi prestado pelo operador;
- Considerando que atualmente, o novo Plano de Operação já assegura estas e outras circulações sem qualquer acréscimo ou pagamento adicional;
- Considerando que se trata de um pagamento único, isolado, e que decorreu do início da concessão em pleno período escolar;

Propõe-se encaminhar a presente informação à Reunião de Câmara para deliberar a aprovação do pagamento de 26.460,00 € (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa de 6%, pelo serviço extra prestado pelo operador, a empresa “TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, S.A.”

Em 06/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,
Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do pedido de pagamento do operador de transporte - TUVR II - Urbanos de Vila Real, S.A.”.

Por Despacho de 06/12/2022 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4535 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.10 Projeto do PAM: 2022/A/171 Valor: 28.047,60 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **ANACOM - “Consulta Pública sobre a cobertura de redes públicas de comunicações eletrónicas de capacidade muito elevada”**

----- **24.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. “INTRODUÇÃO

A Autoridade Nacional de Comunicações, ANACOM, dando continuidade ao processo iniciado em 2021 através do Despacho n.º 10987/2021, de 21 de outubro, vem solicitar ao Município de Vila Real a participação na consulta pública que está a ser realizada no âmbito da cobertura de redes públicas de comunicações capacidade muito elevada e as áreas que não são abrangidas por estas, designadas de “áreas brancas”.

2. ANÁLISE

As redes de comunicações eletrónicas são fundamentais para a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos e para o crescimento das atividades económicas, sendo críticas no processo de transformação digital do território. Contudo foi necessário conhecer a cobertura existente de redes de comunicação de capacidade muito elevada em todo o território.

Para tal foi solicitado as operadoras de comunicação e Entidades Públicas, como os Municípios, a identificação dos locais que não são abrangidos por este tipo de redes.

Com base nessa informação de cobertura obtida, a ANACOM efetuou o mapeamento das redes fixas de capacidade muito elevada existentes, tendo procedido a uma identificação das “áreas brancas” (Figura 1).

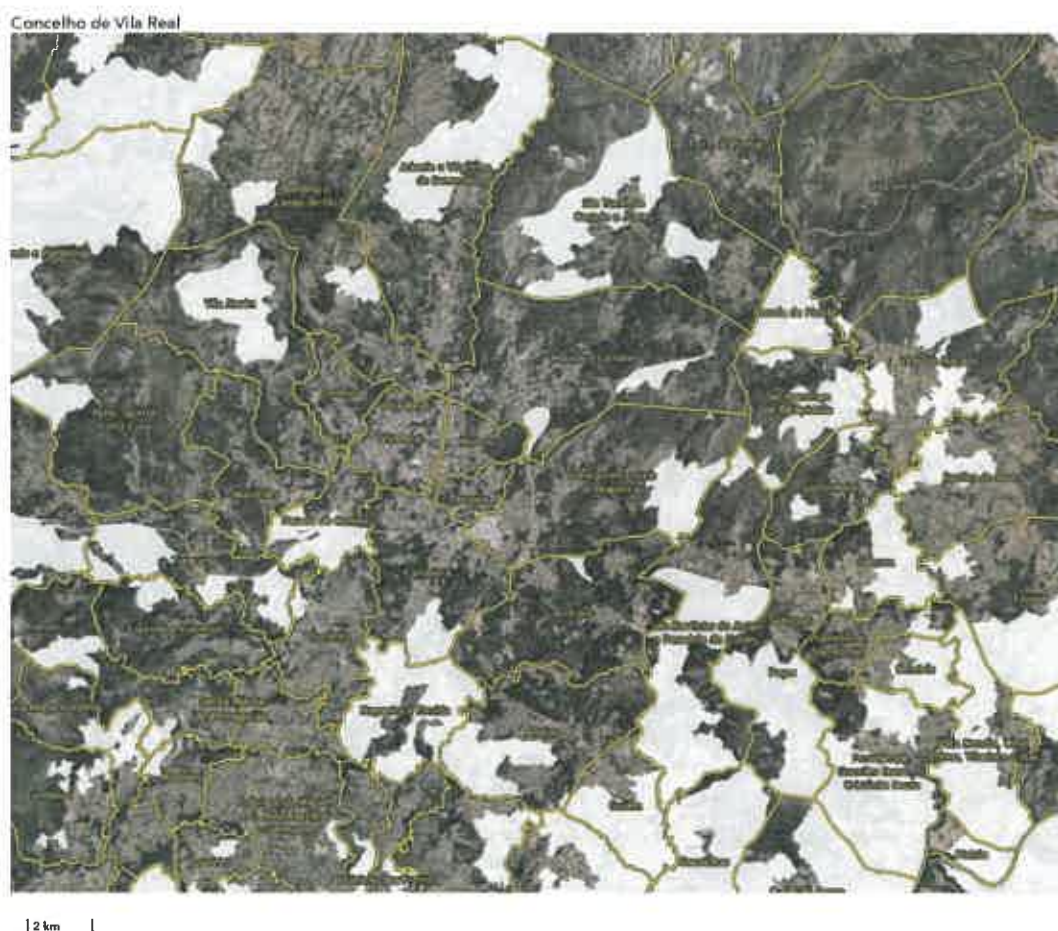


Figura. 1 – Áreas Brancas que abrangem o concelho de Vila Real.

Para a identificação das “áreas brancas”, a ANACOM utilizou a seguinte metodologia:

- a) Inclusão das subsecções estatísticas (2021) onde não existe qualquer rede de capacidade muito elevada e é improvável que seja implantada no horizonte temporal de 3 anos, ou onde a proporção de edifícios cobertos com redes de fibra ótica ou de redes híbridas de fibra e cabo coaxial não excede 10% do total de edifícios e onde existe apenas uma destas redes fixas instalada;
- b) Exclusão das subsecções estatísticas onde de acordo com a Base Dados de Edifícios do INE (2021) e Carta de Uso de Ocupação do Solo (COS 2018) não existe tecido edificado, indústria, comércio ou instalações agrícolas;

- c) Exclusão das subsecções estatísticas com menos de dez edifícios que contêm mais de dois edifícios cobertos;
- d) Exclusão das subsecções estatísticas que, de acordo com a COS 2018, têm apenas instalações industriais, comércio ou instalações agrícolas, mas que compreendem pelo menos um edifício não residencial coberto;
- e) Inclusão das subsecções estatísticas onde, de acordo com a COS 2018, existem apenas instalações industriais, comércio ou instalações agrícolas, e onde nenhum destes se encontra coberto.

De acordo com a ANACOM, apenas podem ser consideradas “áreas brancas” aquelas onde não existe, nem se prevê, no horizonte temporal relevante, a instalação de qualquer rede de elevada capacidade, ou existindo apenas uma rede, esta não cobre mais do que 10% dos alojamentos nessa área. Deste modo, assinala-se que não serão abrangidos por este concurso os alojamentos inseridos em subsecções estatísticas cuja proporção de edifícios cobertos seja superior a 10%, estimando-se em número inferior a 300 mil alojamentos, sendo expectável que o mercado corresponda a esta necessidade sem necessidade de financiamento público.

A identificação das “áreas brancas” tem em consideração, além dos alojamentos, a existência de edifícios relativos a indústria, comércio ou instalações agrícolas.

Feita análise às áreas brancas no concelho de Vila Real, conforme representado na imagem anterior, foi possível identificar as seguintes localidades:

Tabela 1 – Localidades sem cobertura de rede de comunicações de alta capacidade.


Freguesia	Localidade
União de Freguesias Pena, Quintã e Vila Cova	Vila Cova Mascoselo
União de Freguesias Nogueira e Ermida	Penelas Carrazeda Vale de Ermida Povoação Vale do Açór Nogueira Tanha Alfolões
Abaças	Vilarinho de Tanha
União de Freguesias de Mouços e Lames	Gache

União de Freguesias de Adoufe e Vilarinho da Samardã	Vilarinho da Samardã Samardã Covêlo
União de Freguesia de Borbela e Lamas de Olo	Cravelas de Cima Cravelas de Baixo Lamas de Olo Dornelas
Parada de Cunhos	Granja Relvas
Torgueda	Tuizendes Arnadelo Pomarelhos

Na seguinte tabela estão representados os resultados obtidos com base na metodologia aplicada, a cobertura da rede de comunicações de alta capacidade, nas freguesias do concelho de Vila real.

Tabela 2 – Resultados da análise à cobertura da rede de alta capacidade nas freguesias do concelho de Vila Real.

Nome Freguesia	Número total de subsecções estatísticas por Freguesia	Número de subsecções estatísticas	Número de edifícios	Número de alojamentos
Abaças	39	7	88	90
Andrães	55	1	1	1
Arroios	23	0	0	0
Campeã	65	2	2	2
Folhadela	45	2	12	12
Guiães	19	4	17	17
Lordelo	44	0	0	0
Mateus	48	0	0	0
Mondrões	36	0	0	0
Parada de Cunhos	31	11	252	264
Torgueda	47	17	346	347
Vila Marim	43	1	1	1
União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã	92	20	321	323
União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo	65	9	150	154



União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	60	1	1	1
União das freguesias de Mouçós e Lamares	116	2	0	0
União das freguesias de Nogueira e Ermida	41	38	673	680
União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova	47	10	155	155
União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	71	5	2	2
Vila Real	210	0	0	0

3. Conclusão

Considerando o exposto, constata-se que no concelho de Vila Real as áreas que não são abrangidas pela rede de comunicações de alta capacidade, “áreas brancas”, são bastante consideráveis, verificando-se que no total existem 2021 edifícios que perfazem 2046 alojamentos, sem cobertura pela rede de comunicações de alta capacidade.

Propõe-se, assim, o envio da presente informação à ANACOM, no âmbito do pedido de participação na consulta pública sobre cobertura de redes públicas de comunicações capacidade muito elevada, com o objetivo de colmatar a inexistência da referida rede nas localidades identificadas.”

Em 14/12/2022 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da presente informação. Propõe-se o envio da mesma à ANACOM no âmbito da Consulta Pública”.

Em 15/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se dar conhecimento à ANACOM do presente parecer, desencadeado no âmbito da consulta pública promovida por essa entidade”.

Em 20/12/2022 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Envie-se à reunião de Câmara para conhecimento e decisão que se entenda adequada tomar a fim de ser comunicada à ANACOM, conjuntamente com a presente informação dos serviços”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o parecer e dar conhecimento à ANACOM.**-----

- TUVRII – Pedido de redução de serviço na época Natalícia de 2022

----- **25.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. “INTRODUÇÃO

O Operador de Transportes, TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, S.A., empresa com contrato de prestação de serviços, vem solicitar autorização para redução dos seus serviços na época Natalícia de 2022.

2. ANÁLISE

À semelhança dos anos anteriores, a TUVR II refere que durante a época Natalícia verifica que não existe procura dos seus serviços que lhes justifique a execução dos mesmos. Neste sentido, vem solicitar ao Município, como Autoridade de Transportes, a autorização para que os seus serviços terminem às 19h00 nos seguintes dias:

- 24 de dezembro de 2022 (sábado);
- 25 de dezembro de 2022 (domingo);
- 31 de dezembro de 2022 (sábado);
- 01 de janeiro de 2023 (domingo).

3. CONCLUSÃO

- Considerando que se trata de uma época com menor procura de transportes públicos;
- Considerando que a redução dos serviços da TUVRII nos dias acima indicados não prejudica os munícipes;

Propõe-se autorizar a redução dos serviços solicitada pelo Operador de Transportes.

Em 15/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

A par do que tem sido autorizado em anos anteriores, propõe-se o deferimento da redução de serviço de transporte público, requerido pelo Operador de Transportes, nos termos da presente informação”.

Em 20/12/2022 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Trata-se de um pedido que vem sendo hábito os concessionários fazer nesta quadra natalícia e que tem sido sempre autorizado.

Em face do exposto, das datas mencionadas e do facto da próxima reunião ocorrer apenas no dia 29 de dezembro, autorizo e envie-se à reunião para ratificação deste meu despacho”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador.**-----

- Concessão do Estacionamento de Vila Real na sua totalidade com início em Janeiro de 2023

----- **26.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“Introdução

No seguimento do contrato de conceção, construção, exploração, gestão, manutenção e fiscalização, em regime de concessão de obra pública e serviço público do futuro parque de estacionamento, de dois parques de estacionamento existentes e dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real, a empresa ESSE ESTACIONAMNETO DE VILA REAL, S.A., vai dar início à exploração de todo os lugares de estacionamento vertidos no Caderno de Encargos, a partir de 2 de janeiro de 2023.

Enquadramento

A Concessão e Gestão do Estacionamento da Cidade de Vila Real, adjudicada à empresa “ESSE”, teve início em setembro de 2022.

Durante o período que se seguiu, foram efetuadas várias ações para iniciar a exploração, onde durante o processo de transição foram executados diversos procedimentos.

Entre estes destacam-se a instalação de parquímetros nos novos arruamentos, substituição dos parquímetros pertencentes à antiga exploração da Vila Real Social, instalação de sinalização vertical e a apresentação e aprovação do Plano de Gestão do Modelo de Residentes.

Apesar das dificuldades, mencionadas pela empresa concessionária, na entrega de materiais, nomeadamente sinalização e as máquinas respeitantes aos parquímetros, informa-se que neste momento encontra-se na fase final o processo para a colocação da sinalização vertical, estimando-se assim que até meados do mês de dezembro de 2022 estejam reunidas todas as condições.

Contudo, de maneira a não originar os normais constrangimentos iniciais na população durante a atual época festiva, articularam-se contactos com a empresa concessionária no sentido de iniciar as operações inerentes à concessão a partir do primeiro dia útil do mês de Janeiro de 2023.

Conclusão

Face ao exposto, propõem-se encaminhar para Reunião de Câmara para conhecimento o início da totalidade da exploração do estacionamento tarifado da Cidade de Vila Real a 2 de janeiro de 2023.

Segue em anexo a comunicação que a empresa ESSE fará à população nas redes sociais. A mesma informação será notificada numa página nos dois principais jornais da Cidade”.

Em 13/12/2022 o **Chefe dos Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da presente informação.

Propõe-se o envio a Reunião de Câmara para conhecimento”.

Em 15/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para conhecimento”.

Em 20/12/2022 o Vereador Adriano Sousa emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Envie-se à reunião para conhecimento”.-----



-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Processo da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena | Fase de Acompanhamento – Elementos Iniciais

----- 27. - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. INTRODUÇÃO

Tendo sido disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão do Território (PCGT) os Elementos Iniciais da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ribeira de Pena, previstos nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, considerando que o município de Vila Real está representado na Comissão Consultiva (CC) de acompanhamento do plano, e dado que estes Serviços se pronunciaram, em junho de 2022, sobre a **Fase de Acompanhamento – Identificação dos interesses sectoriais a salvaguardar**, serve a presente informação para emissão de parecer sobre os elementos da elaboração do Plano agora disponibilizados, conforme disposto no n.º 4 do artigo 5.º da referida Portaria.

4. ENQUADRAMENTO

Os elementos que se encontram disponíveis para análise pela CC são os previstos nos n.º 1 e n.º 3 do artigo referido anteriormente, nomeadamente:

- Deliberação que haja determinado a revisão do PDM;
- Metodologia/Programa de Trabalhos e respetivo Cronograma;
- Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território;
- Homologação de Cartografia Topográfica Vetorial (escala 1:10.000) do concelho de Ribeira de Pena;
- Programa de Trabalhos da Comissão Consultiva;
- Regulamento de Organização e Funcionamento da Comissão Consultiva;
- Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório de Fatores Críticos;
- Estudos de Caracterização e Diagnóstico (vários documentos escritos e desenhados).

5. ANÁLISE

Assim, da análise efetuada a estes elementos, informamos que nada temos a opor ou corrigir. No entanto, e uma vez que se encontra a decorrer em simultâneo a revisão do PDM de Vila Real, é fundamental a compatibilização dos planos dos dois municípios, de forma a assegurar uma continuidade do território, nomeadamente:

- Compatibilização da classificação e da qualificação da zona fronteira entre os dois municípios. Julga-se importante, também, recorrer a uma nomenclatura e simbologia o mais aproximada possível;
- Compatibilização das delimitações da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e da Reserva Ecológica Nacional (REN) na zona de fronteira entre os dois municípios;
- Compatibilização da delimitação de sistemas estruturantes de carácter supramunicipal, tais como os corredores ecológicos, valores paisagísticos e outros elementos patrimoniais de interesse.

6. CONCLUSÃO

Face ao exposto, uma vez que não existe nada a opor aos elementos analisados e de forma a cumprir com o estabelecido no n.º 4 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, propõe-se a emissão de **parecer favorável** aos Elementos Iniciais disponibilizados no âmbito da elaboração da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Ribeira de Pena.

Propõe-se, ainda, comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) o presente parecer através da plataforma da PCGT”.

Em 26/12/2022 o **Chefe de Serviços** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo.

Propõe-se encaminhar a Reunião de Câmara para posteriormente se comunicar à CCDR-N o presente parecer através da plataforma PCGT”.

Em 27/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara para deliberar a aprovação do parecer favorável, nos termos da informação.

Por Despacho de 27/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto a reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Dar parecer favorável, nos termos da informação dos serviços e comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) através da plataforma da PCGT.-----

- Programa de Apoio à Redução do Tarifário nos Transportes Públicos (PART) 2023

----- **28.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Tal como nos anos anteriores, o governo vai disponibilizar uma verba do Fundo Ambiental para financiar medidas de apoio à redução tarifária a aplicar pelas Autoridades de Transporte.

Neste sentido, a Autoridade de Transportes Intermunicipal (ATI) da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), como gestora do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), solicitou ao Município de Vila Real informação sobre as medidas e a verba prevista a aplicar para o ano de 2023.

Considerando o e-mail enviado pela CIMDOURO no passado dia 22 de dezembro, que se anexa à presente informação, para as Autoridade de Transportes sob alçada dessa CIM, o valor global a receber pela ATI é de 713.807,00€ e será repartido de acordo com as percentagens definidas em Concelho Intermunicipal:

- Freixo de Espada à Cinta: 0,89%;
- Lamego: 14,67%;
- Vila Real: 27,95%.

Verifica-se, assim, que a verba de PART que cabe ao Município de Vila Real, como Autoridade de Transportes é de 199.509,06€, o que se assemelha ao PART atribuído em 2022 (199.483,54€). Posto isto, na presente informação apresenta-se uma proposta de PART para 2023 semelhante à do ano de 2022.

2. ANTECEDENTES

O Município de Vila Real aprovou na sua reunião de 20 de dezembro de 2021, a dotação do PART 2022 com a redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos de Vila

Real, de 28,20€ para 22,00€. Para além desta medida o PART incluía, também, a redução em 100% da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, na sua redação atual, e uma verba para compensações financeiras aos operadores dos transportes públicos pela realização de transportes essenciais no âmbito da pandemia COVID-19.

Para a realização destas medidas, foi considerada a afetação ao Município de Vila Real de uma verba correspondente a 199.483,54€, proveniente do Fundo Ambiental, e uma comparticipação mínima de Município de 39.896,71€.

3. PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DO PART 2023

De acordo com o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico do PART nos transportes públicos coletivos de passageiros, cada Área Metropolitana (AM) e cada CIM devem submeter o plano de aplicação das dotações do PART para o ano seguinte. Compete às AM e CIM proceder à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração a oferta em lugares.km produzidos pelos serviços de transportes por estas geridas.

Considerando que já foram estabelecidas as verbas a transferir para cada CIM por parte do Fundo Ambiental e posteriormente para os municípios que não delegaram competências nas CIM, e que a mesma é semelhante à do ano de 2022, a proposta agora apresentada irá manter, de uma forma geral, as medidas e verbas utilizadas no ano em curso, nomeadamente:

Medida 1: Redução em 100% da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, na sua redação atual. Pretende-se com esta medida suportar toda comparticipação dos alunos do secundário, não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, por forma a reduzir os encargos financeiros das famílias nesse tipo de transporte. A presente medida pretende cobrir a totalidade do valor pago por esses alunos, ascendendo a um valor estimado para ano de 2023 em **70.000,00€**, sendo **58.333,33€** o financiamento solicitado ao Fundo Ambiental e **11.666,67€**, o financiamento a investir pelo Município de Vila Real.

Medida 2: Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Públicos de Vila Real. Com esta medida, tal como no presente ano, o Município de Vila Real pretende reduzir a tarifa do passe mensal dos Transportes Públicos, até a um teto máximo de **169.410,87€**, sendo **141.175,73€** o financiamento solicitado ao Fundo Ambiental e **28.235,15€**, o financiamento a investir pelo Município.

Relativamente a esta Medida, em comparação com o PART de 2022, verifica-se que o valor agora proposto é superior. Isto deve-se à crescente procura de passes que o operador de transportes tem verificado durante o ano de 2022 e que se estima que irá continuar a ter em 2023. No Gráfico 1 é possível verificar a evolução da procura dos passes durante o presente ano, segundo dados do operador, estando ainda em falta a informação de dezembro.

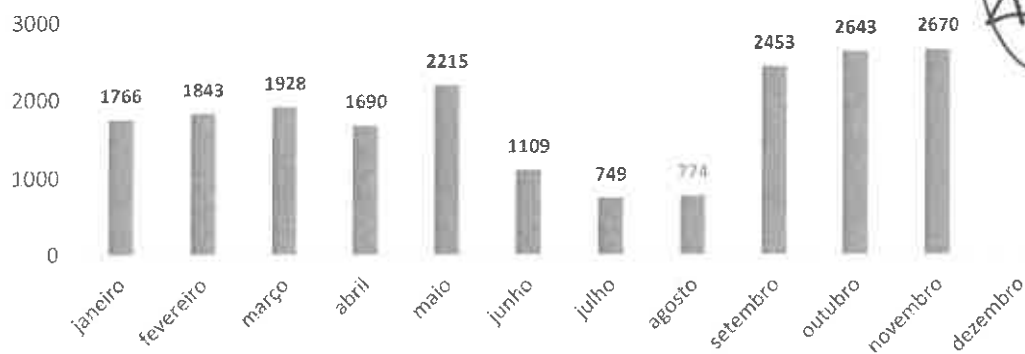


Gráfico 1. Evolução da procura dos passes durante o ano de 2022.

Com os valores repartidos desta maneira, e tendo como base o valor da dotação para o Município de Vila Real para o presente ano, o valor financiado pelo Fundo Ambiental será de **199.509,06€** ao qual acresce o valor de **39.901,81€** comportado pelo Município de Vila Real, correspondendo a 20% do FA, para um valor total estimado de **239.410,87€**.

4. PROPOSTA

I. Considerando que o PART prevê, como apoio à redução tarifária, as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

- a) Apoio à redução tarifária a todos os utilizadores;
- b) Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, certificada por Atestado Médico de Incapacidade Multiusos;
- c) Apoio à criação de «passes família»;
- d) Apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários.

II) Considerando a importância que o histórico da utilização dos transportes público tem na escolha das tipologias e do tipo de utentes a abranger pelo PART, de modo a evitar desvios significativos relativamente ao montante global concedido.

III) Considerando os dados conhecidos relativamente aos transportes escolares e aos transportes Urbanos, e particularmente aos números conhecidos do PART 2020, 2021 e 2022.

Submete-se à consideração superior a aprovação da seguinte proposta:

1. Aprovar a dotação do PART para o ano de 2023 num total de **239.410,87€**, sendo **199.509,06€** o financiamento solicitado ao Fundo Ambiental e **39.901,81€** a comparticipação mínima a investir pelo Município de Vila Real.

2. Que a verba que vier a ser disponibilizada pelo Fundo Ambiental seja direcionada para a tipologia referida nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 1-A/2020 de 3 de janeiro e aplicada em concreto:

- a) Redução em 100 % da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, nos termos do D.L. 299/84 de 5 de setembro, com a redação atual;
- b) Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Públicos, atualmente fixado em 28,20€ que, assim, passará a custar 22,00€.

Segue em anexo o Plano de Aplicação do PART 2023 para o Município de Vila Real”.

Em 27/12/2022 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação da presente informação, que tem como objetivo fazer aprovar as medidas a adotar no âmbito do PART para 2023.

Destaca-se que a verba será dividida em duas medidas que implicam diretamente os utentes do transporte público, nomeadamente o transporte escolar e os passes mensais”.

Por Despacho de 28/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida na informação dos serviços.**

DIVISÃO DE AMBIENTE

- Relatório Final

- Aquisição de serviços para a recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do Concelho de Vila Real

----- **29.** - Presente à reunião o Relatório Final da aquisição de serviços para a recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do Concelho de Vila Real.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 124.º do Código dos Contratos Públicos, à sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-70/CPN/S/22.

“Aquisição de serviços para a recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do Concelho de Vila Real”.

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

A Câmara Municipal de Vila Real, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

Data da Deliberação: 19/10/2022.

4. Preço Base (sem iva).

€ 188.426,06 (cento e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis euros e seis cêntimos). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo:

Até 16 de setembro de 2023

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Mafalda Vaz de Carvalho	X			X
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro		X		X
Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo		X		X
Sofia Neto			X	
Nélia Brigas			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

No Diário da República de 03/11/2022.

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

03/11/2022

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes:

08/11/2022.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação as propostas:

Não aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo:

Não aplicável.

12. Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
PreZero Portugal, S. A.	x
REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, SA	x
Obras Campos Rocha, Lda	x
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	x
SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.	x
EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.	x

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Foram solicitados, pelo júri do procedimento, esclarecimentos sobre a proposta da FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, conforme documento submetido na plataforma no dia 24/11/2022 17:17, anexo. Obteve-se resposta, ao pedido de esclarecimentos na plataforma, pela FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S. A., no dia 28/11/2022 10:22.

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
PreZero Portugal, S. A.		X
REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, SA		X
Obras Campos Rocha, Lda		X
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	X	
SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.		X
EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A.		X

15. Fundamentação da exclusão de propostas:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
PreZero Portugal, S. A.	Apresenta um valor nominativo de €235.539,00, superior ao preço base, de acordo com a alínea d) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, SA	Apresenta um valor nominativo de €1,00 não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
Obras Campos Rocha, Lda	Apresenta um valor nominativo de €1,00 não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A.	Apresenta um valor nominativo de €0,01 não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.

EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A	Apresenta um valor nominativo de €1,00 não sendo possível avaliar a sua proposta, de acordo com a alínea c) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.
---	--	--

16. Análise das propostas admitidas, de acordo com o critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	€188.426,00	16/09/2023	O mais baixo preço

17. Proposta de Adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação (74.º)

Entidades	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.	€188.426,00	16/09/2023	Unanimidade

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar

30/11/2022.

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas:

Não aplicável.

20. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	.

Por Despacho de 15/12/2022 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4647 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2021/A/4 Valor: 199.731,56€.

-----**DELIBERAÇÃO:** 1 - Adjudicar à firma FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. pelo valor de 188.426,00 € (cento e itenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.

2 - Aprovar a repartição de encargos para 2023:

- 188.426,00 € (acrescido de IVA).

3 - Aprovar a minuta do Contrato.

Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte Declaração do Voto:

“A aprovação hoje, dia 29.12.2022, em reunião do Executivo Municipal, da adjudicação, após concurso público, da aquisição de serviços para a recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho de Vila Real, vem claramente comprovar o ajuste do procedimento anteriormente adotado pelo Executivo Municipal, através do Sr. Vereador com o pelouro do Ambiente, para adjudicar este novo serviço, através de uma negociação direta, como legalmente previsto, com o operador que desenvolve a mesma tarefa no concelho de Vila Real, atendendo a que o preço e cláusulas agora aprovadas são exatamente as mesmas que as negociadas e anteriormente propostas ao Executivo Municipal para aprovação e que, por uma desconfiança incompreensível e inaceitável por parte dos Vereadores do PSD para com o processo conduzido pelo Executivo Municipal, o obrigou a retirar o ponto da Ordem de Trabalhos dessa reunião e a sua posterior submissão a concurso público.

Este resultado atrasou desnecessariamente a implementação da Estratégia Municipal para a Recolha e Valorização de Biorresíduos no concelho de Vila Real,

sendo as possíveis consequências deste atraso da exclusiva responsabilidade política dos Srs. Vereadores do PSD, porque, apesar de toda a justificação técnica, jurídica e procedimental apresentada, entendeu de forma mentirosa, alicerçar a sua não aderência à solução apresentada escudada na ausência de apresentação da Estratégia, quando havia sido acordado entre todos os Vereadores presentes na reunião, transferir a sua apresentação para o final da reunião por uma questão de organização dos trabalhos dessa reunião.

Reiteramos assim que rejeitamos as contínuas suspeitas, porque infundadas, como agora claramente se comprovou, sobre a correção, clareza e total transparência nos processos que o Executivo Municipal desenvolve”.-----

Os Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração do Voto:

“Os Vereadores do PSD, votam favoravelmente este ponto, é para nós, como para a grande maioria da população mundial, indubitável a importância da valorização dos resíduos orgânicos,

Este tema, levou a que o executivo socialista se referisse a factos suscetíveis de lesar o bom nome e a reputação dos Vereadores do PSD, legitimados no exercício das suas funções pela confiança e pelo voto dos Vilarealenses. Foram, por isso, feitas referências inverídicas, que se distanciam muito da verdade dos acontecimentos.

O nosso Ambiente necessita de um executivo à altura, que o preserve e utilize todos os meios para que isso aconteça, tendo sempre presente a transparência e a boa gestão dos dinheiros públicos. Vila Real sendo uma capital de distrito, pese embora ter vindo nos últimos anos a perder relevância política e a atratividade desejada, tem por

obrigação liderar pelo exemplo, consagrando-se um concelho/capital na sustentabilidade.

Assim, quis o Executivo, sob a capa de uma causa maior como é o Ambiente, responsabilizar o PSD por uma questão que apenas diz respeito à operacionalização da estratégia, da qual o próprio executivo é integralmente responsável.

Para futuro, fica o desafio ao Executivo Socialista de chamar o PSD, a discutir e concertar projetos relevantes, reformas estruturais e estruturantes, para o desenvolvimento Sustentável do Concelho, porque como é sabido as pessoas, neste caso os políticos, passam e as instituições e o trabalho desenvolvido ficam, com impactos relevantes nas gerações vindouras.

Os Vilarealenses sabem que querendo e acreditando na famigerada proposta, o Partido Socialista poderia aprova-la independentemente da votação do PSD, sabem também que não se pode votar um ponto retirado, deixando o mesmo de estar na ordem de trabalhos. Chama-se a isto, “gato escondido com o rabo de fora”. --

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Programa Livros para Todos - Pagamento a Livrarias

----- **30.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 4 de abril de 2022, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2022/2023.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 31 de outubro de 2022.

3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2022/2023, em 21 de outubro de 2022, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 2 kits de fichas de atividades para alunos dos 3º e 4º anos, às Livrarias: Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves e Linha Magenta, Artigos de Papelaria e Escritório, Lda., após essa data.

Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
Laura Pimentel Machado	Lordelo	3	Teresa Maria Teixeira de Carvalho Alves	165	44,07 €
Alexandra Izaias Martins Peçanha	Douro	4	Linha Magenta, artigos de papelaria e escritório, Lda	304	47,96 €
Total Geral					92,03 €

Por despacho de 05/12/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto ao DAF.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4574 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/32 Valor: 92,03 €.

-----DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.-----

- Programa Livros para Todos – Pagamento a Livrarias

----- **31.** - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na sua reunião de 4 de abril de 2022, foram aprovadas as normas de funcionamento do Programa “Livros para Todos” destinado aos alunos das escolas do 1º ciclo do ensino básico da rede pública, privada e cooperativa do concelho de vila real, para o ano letivo 2022/2023.
2. Foi autorizado o pagamento direto às livrarias, por indicação dos pais, na reunião do Executivo Municipal de Vila Real, em 31 de outubro de 2022.
3. Foi encerrado o processo do Programa Livros para Todos, para o ano letivo 2022/2023, em 21 de outubro de 2022, no entanto, recebemos a encomenda de pedido de 3 kits de fichas de atividades para alunos dos 3º e 4º anos, à Livraria: Papel à Altura, Lda., após essa data.

4. Assim, e dado que as fichas de atividades já foram entregues, torna-se necessário proceder ao pagamento das mesmas aos Pais/Encarregados de Educação, sendo os cheques emitidos em nome da livraria (de acordo com a listagem que se segue):

Nome do aluno	EB1	Ano	Livraria	Fatura nº	Valor
Víctor Hugo Rosa Siqueira da Silva	Vilarinho da Samardã	3	Papel à Altura, Lda.	28256	44,07 €
Henry Naminy Machado de Abreu		4		28253	47,96 €
Kaique Alves de Moura		4		28254	47,96 €
Total Geral					139,99 €

Por despacho de 20/12/2022 o **Vereador Alexandre Favaio**s autorizou a despesa.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4683 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.08.03 Projeto do PAM: 2022/A/32 Valor: 139,99 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Voto de Louvor

- Ginásio Clube de Vila Real e às atletas Ana Margarida Guedes e Carolina Eira

----- **32.** - Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“O **Ginásio Clube Vila Real** esteve representado por três atletas nos Campeonatos Nacionais de Juniores e Seniores de Piscina Curta.

Esta competição realizou-se no Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, entre os dias 9 e 11 de dezembro, onde participaram 454 atletas em representação de 90 clubes.

As atletas Vila-realenses **Ana Margarida Guedes, Carolina Eira e Francisca Pinheiro** estiveram em excelente plano conquistando quatro medalhas (2 de segundo e 2 de terceiro lugar), três recordes pessoais, um recorde regional e a presença em sete finais do escalão Sénior.

Ana Margarida Guedes foi um dos destaques da parte do GCVR ao sagrar-se por duas vezes **Vice-Campeã Nacional Sénior**, primeiro na prova de 100 metros Mariposa com o tempo de 59.13 e depois nos 100 Costas com o novo recorde

peçoal de 1.01.06. A nadadora vila-realense foi ainda 5ª classificada na final Sénior dos 50 Livres com o tempo de 26.81.

Carolina Eira também esteve em destaque ao conquistar duas medalhas de 3º lugar nas provas de 50 e 200 metros Costas com os tempos de 30.02 e 2.18.22, respetivamente, sendo que a marca dos 200 Costas constitui um novo recorde regional Sénior e Absoluto. A atleta do GCVR foi ainda 4ª classificada na final dos 100 Costas com o novo recorde pessoal de 1.03.69. Por outro lado, Francisca Pinheiro foi 20ª na prova de 50 Braços com o tempo de 35.50.

As nadadoras do GCVR tiveram assim uma participação de alto nível numa das mais importantes competições nacionais da modalidade, colocando novamente o GCVR entre as melhores equipas nacionais.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **Ginásio Clube de Vila Real** e às atletas **Ana Margarida Guedes e Carolina Eira**, pela conquista dos títulos de **Vice-Campeã Nacional Sénior na prova 100 m mariposa e 100 costas, e conquista de duas medalhas de prata nas provas 50 e 200 m costas**, incentivando-as a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Comissão de Acompanhamento e Monitorização

----- 33. - Presente à reunião informação da Divisão de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Considerando que, no âmbito do quadro de transferências de competências para os órgãos Municipais no domínio da Educação é criada, em cada município, uma Comissão de Acompanhamento e Monitorização da Implementação e desenvolvimento do quadro de competências regulado pelo Decreto-Lei nº21/2019 de 30 de janeiro;
2. Considerando que, decorrente da lei, a Comissão de Acompanhamento e Monitorização tem competências específicas para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e evolução das competências transferidas e propor a adoção de medidas tendo em vista a concretização dos objetivos;

3. Considerando que, a Comissão de Acompanhamento e Monitorização é constituída pelo Presidente da Câmara (que a preside), o representante do departamento governamental responsável pela área da Educação que integra o Conselho Municipal da Educação, os Diretores das escolas agrupadas e não agrupadas do concelho, o Vereador da Educação e Ensino, o Diretor do Departamento Financeiro, o chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e 2 técnicas/os da divisão da Educação Desporto e Juventude;
4. Considerando que, a Comissão de Acompanhamento e Monitorização que se extingue no fim da presente legislatura, previsto no artigo 66º, n.º 7, poderá manter-se em funcionamento até 31 de dezembro de 2026 conforme proposta do Acordo Setorial de Compromisso, no âmbito da Educação, entre o Governo e a ANMP;
5. Proponho que seja criada a Comissão de Acompanhamento e Monitorização nos termos da legislação em vigor”.

Por despacho de 26/12/2022 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião de Câmara Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Relatório Final

- Fornecimento e distribuição de Leite Escolar para as crianças e alunos a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real

----- **34.** - Presente à reunião o Relatório Final fornecimento e distribuição de leite escolar para as crianças e alunos a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148º do Código de Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1.- Referência do Procedimento

Procedimento – CMVR-8069/CPN/F/22

2.- Objeto do Procedimento

Fornecimento e distribuição de leite escolar para as crianças a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Vila Real

3.- Designação do Júri do procedimento

Deliberação: 14/11/2022

Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

4.- Membros do Júri Responsáveis pelo Relatório

Designados	Função	
	Presidente	Vogal Efetivo
Eduardo Luís Varela Rodrigues	X	
Teresa Maria de Barros Carriço		X
Alberto Jorge Faria Pinto de Moura		X


5.- Prazo de duração do contrato

O fornecimento dos bens deverá ser executado no prazo entre 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023

8.- Identificação dos concorrentes que apresentaram proposta

Em cumprimento do disposto no artigo 138º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos) o Júri procedeu à descriptação das propostas dos concorrentes na plataforma eletrónica, os quais foram ordenados em razão do momento da apresentação da respetiva proposta:

Entidades	Admissão
Lactogal -Produtos Alimentares, SA NIF: 503183997	Sim
	Sim

Sequeira & Sequeira Comércio de Produtos Alimentares S.A. NIF 501643109	
Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, LDA. NIF: 507072855	Sim

9 - Avaliação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação e de desempate

Mapa I - Empresa Sequeira & Sequeira – Comércio de Produtos Alimentares, S.A.;

Mapa II - Empresa Lactogal – Produtos Alimentares, S.A.;

Mapa III – Parmalat Portugal – Produtos Alimentares, Lda.;

Empresa (Mapa I)	Característica do leite	Quantidades	Preço Unitário	Preço Tota
Sequeira & Sequeira	Meio Gordo UHT Simples Branco	430.066	0,24€	103.215,84€
	Sem Lactose UHT Branco	5.824	0,44€	2.562,56€
	Vegetal Soja	546	0,50€	273,00€
	Total Geral:			106.051,40€

Aos valores apresentados acresce taxa de IVA em vigor (6%)

Empresa (Mapa II)	Característica do leite	Quantidades	Preço Unitário	Preço Tota
Lactogal	Meio Gordo UHT Simples Branco	430.066	0,25€	107.516,50€
	Sem Lactose UHT Branco	5.824	0,45€	2.620,80€
	Vegetal Soja	546	0,70€	382,20€
	Total Geral:			110.519,50€

Aos valores apresentados acresce taxa de IVA em vigor (6%)

Empresa (Mapa III)	Característica do leite	Quantidades	Preço Unitário	Preço Tota
Parmalat	Meio Gordo UHT Simples Branco	430.066	0,24€	103.215,84€

	Sem Lactose UHT Branco	5.824	0,44€	2.562,56€
	Vegetal Soja	546	----€	---- €
	Total Geral:			105.778,40€
Aos valores apresentados acresce taxa de IVA em vigor (6%)				

Após análise das propostas apresentadas pelas três empresas acima referidas verificou-se o seguinte:

- a) A Empresa Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, LDA, não apresentou proposta ao leite escolar Vegetal de Soja em pacote 200ml;
- b) A Empresa Sequeira & Sequeira Comércio de Produtos Alimentares S.A. apresentou a proposta de mais baixo preço ao leite em pacote Vegetal Soja 200ml;
- c) A Empresa Parmalat Portugal - Produtos Alimentares, LDA e a Empresa Sequeira & Sequeira Comercio de Produtos Alimentares S.A. apresentaram uma proposta de valor mais baixo ao leite meio gordo simples branco UHT e ao leite sem lactose UHT, verificando-se, no entanto, igualdade nos valores unitários apresentados;
- d) O Júri recorreu ao Critério de Adjudicação e Desempate para avaliação das propostas referidas na alínea c), mencionado no Programa de Procedimentos Ano Civil 2023, primeira cláusula, no ponto nº 16.2,”a proposta que apresentar o preço mais baixo no pacote de leite branco sem lactose”; tendo-se verificado novo empate nas propostas apresentadas no valor de 0,44€/pacote, mais IVA à taxa em vigor;
- e) Neste sentido, o Júri recorreu, à segunda cláusula do mesmo ponto 16.2,”a proposta que apresentar o preço mais baixo no pacote de leite vegetal soja”; tendo-se verificado que apenas a Empresa Sequeira & Sequeira Comércio de Produtos Alimentares S.A. apresentou proposta no valor de 0,50€/pacote, mais IVA à taxa em vigor (6%);
- f) Foram também verificados todos os documentos que deveriam integrar as propostas, bem como o prazo estabelecido para efeitos de entrega das propostas, e que se encontram em conformidade;
- g) O preço base determinado no caderno de encargos no valor de 123.366,88€ (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, não foi superado;
- h) Assim, o Júri decidiu, por unanimidade considerar as propostas apresentadas pela Empresa Sequeira & Sequeira Comercio de Produtos Alimentares S.A. as economicamente mais vantajosas, por considerar as melhores propostas apresentadas e as de mais baixo preço, pelo valor total/geral de 106.051,40€, mais IVA à taxa legal de 6%, (Mapa I).

10.- Audiência Prévia

O júri do procedimento deliberou, nos termos do artigo 147º do CCP, fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os concorrentes se pronunciassem ao abrigo do direito de audiência prévia, tendo o relatório preliminar sido notificado a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem.

Decorrido o prazo para o exercício do direito de audiência prévia os concorrentes não apresentaram pronúncia, pelo que o Júri do procedimento deliberou manter a ordenação de propostas constantes do Relatório Preliminar elaborado.

11.- Proposta de Adjudicação

- Propõe-se a adjudicação à firma Sequeira & Sequeira – Comércio de Produtos Alimentares, S.A, pelo valor global de 106.051,40 € (cento e seis mil, cinquenta e um euros e quarenta cêntimos), acrescido de Taxa de IVA em vigor de 6%.

12.- Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 4235 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 02.01.21 Projetos do PAM: 2022/A/26 e 2022/A/35 Valor: 112.414,48 €.

Por Despacho de 28/12/2022 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Sequeira & Sequeira – Comércio de Produtos Alimentares, S.A. pelo valor de 106.051,40 € (cento e seis mil, cinquenta e um euros e quarenta cêntimos) sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----**
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve.-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 35. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



À Excm.ª Câmara Municipal de Vila Real
28/11/2022

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Real
Eng. Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos
Av. Carvalho Araújo,

5000-657 Vila Real

24/126
14/11/2022

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 215/2022 - P.C.A.	DATA 28/11/2022
----------------	--------------------	--	-----------------

ASSUNTO: Designação de elemento para o Conselho Local de Saúde Mental

O Decreto-Lei nº 113/2021, de 14 de dezembro - que estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental - determina que seja constituído o Conselho Local de Saúde Mental, pelo Serviço Local de Saúde Mental, em estreita articulação com as Comunidades Intermunicipais.

Nos termos do Decreto-Lei referido, "Os Conselhos Locais de Saúde Mental (CLSM) são órgãos consultivos dos serviços locais de saúde mental, neles estando representadas as entidades com intervenção na área da saúde mental a nível local, nomeadamente os representantes do poder local, as comissões de proteção de crianças e jovens e as associações de utentes e de familiares". Compete ao Conselho Local de Saúde Mental:

- a) emitir parecer sobre os planos de atividades do respetivo serviço local de saúde mental;
- b) emitir parecer sobre os relatórios de atividades do respetivo serviço local de saúde mental;
- c) apresentar propostas de melhoria do funcionamento do respetivo serviço local de saúde mental.

O Conselho Local de Saúde Mental tem a seguinte composição:

- a) um elemento designado pela comunidade intermunicipal da área de atuação do respetivo serviço local de saúde mental, que preside;
- b) um representante de cada município abrangido pelo respetivo serviço local de saúde mental, indicado através de deliberação aprovada em câmara municipal;
- c) dois representantes do serviço local de saúde mental, indicados pela respetiva coordenação, sendo um deles da área da saúde mental da infância e adolescência;
- d) um representante do ACES territorialmente competente, a indicar pelo respetivo diretor executivo;
- e) um representante de associações de utentes do respetivo serviço local de saúde mental e um representante de associações de familiares;
- f) um representante do centro distrital de segurança social, indicado pelo conselho diretivo do ISS, I. P.;
- g) um representante dos NPISA territorialmente competentes, a indicar pelo Núcleo Executivo do GIMAE da ENIPSSA;
- h) um representante das escolas ou agrupamentos de escolas, indicado pelo delegado regional de educação territorialmente competente;

- l) um representante de instituições particulares de solidariedade social com intervenção na área da saúde mental, indicado pelo órgão executivo da associação representativa das mesmas;
- j) um representante do setor social e solidário da RNAVVD, a indicar pela CIG;
- k) um representante das comissões de proteção de crianças e jovens.

O mandato dos membros do Conselho Local de Saúde Mental é de três anos.

Nestes termos e considerando a necessidade de o Serviço Local de Saúde Mental do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD) constituir o respetivo Conselho Local de Saúde Mental, vimos pedir a V. Exa. a designação do elemento que V. deverá representar.

Gratos pela atenção dispensada.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração,


Rita Castanheira



REGULAMENTO ORGÂNICO

CAPÍTULO I ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Secção I Disposições Gerais

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada.

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1. Unidade e eficácia da ação;
2. Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3. Desburocratização;
4. Racionalização de meios;
5. Eficiência na afetação dos recursos públicos;
6. Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7. Garantia da participação dos cidadãos;
8. Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

Secção II Estruturação dos Serviços

Unidades e subunidades orgânicas

Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

- a) Estrutura nuclear – Os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de atividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por diretores de departamento;
- b) Estrutura flexível – integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:
 - I. Divisões Municipais - concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;



- II. Unidades Municipais - concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Serviços Municipais ou por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Coordenador de Serviços;
- III. Núcleos – não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis, mas antes para o n.º máximo de subunidades orgânicas – são coordenadas por um coordenador técnico - criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

Estruturas informais

1. Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:
 - a) Comissões;
 - b) Conselhos;
 - c) Grupos de trabalho;
 - d) Grupos de missão;
 - e) Núcleos de apoio administrativo;
 - f) Serviços;
 - g) Outras estruturas informais.
2. Áreas de atividade das estruturas informais:
 - a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal (unidades e subunidades orgânicas) a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;
 - b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância
3. Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.
4. Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.
5. Os responsáveis informais não são considerados “Dirigentes Intermédios” para efeitos da delimitação estabelecida na alínea d) do art.º 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Serviços enquadrados por legislação específica

1. São serviços enquadrados por legislação específica:
 - a) O Gabinete da Presidência Apoio ao Presidente – nos termos do artigo 42º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
 - b) O Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta – nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e n.º 3 do art.º 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;



- c) O Gabinete do Médico Veterinário Municipal – nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio.
2. Os serviços referidos no n.º anterior não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

Secção III

Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis

1. As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam das fichas de caracterização anexas.
2. Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, sem prejuízo das competências previstas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:
 - a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
 - b) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
 - c) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
 - d) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;
 - e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;
 - f) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
 - g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
 - h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
 - i) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;
 - j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;
 - k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
 - l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;



- m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
 - n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.
3. Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:
- a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
 - b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
 - c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
 - d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
 - e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
 - f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.
4. Compete ainda aos titulares de cargos de direção:
- a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
 - b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
 - c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
 - d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
 - e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
 - f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
 - g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
 - h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
 - i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;



- j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

CAPÍTULO II

Cargos de direção intermédia 3.º e 4 grau Recrutamento Cargos de direção intermédia 3.º e 4 grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º ou 4º grau, designados como Chefe de Serviços e Coordenador de Serviços, respetivamente, são recrutados de entre os trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado efetivos dos serviços do município de Vila Real, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;
- b) No mínimo 3 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Remuneração

1. A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde à 6ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.
2. A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 4.º grau corresponde à 4ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 10º

Despesas de Representação

A fixação das despesas de representação abonadas aos titulares de cargos de Direção Intermédia de 1º e 2.º grau no montante igual ao fixado para o pessoal da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o nº 2 do artigo 31º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

Artigo 11º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Vila Real.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente regulamento orgânico e os despachos e deliberações que o integram entram em vigor em 1 de fevereiro de 2023.



ANEXO I

CARACTERIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA ORGÂNICA NUCLEAR – DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, LIDERADOS POR TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º GRAU, DIRETOR DE DEPARTAMENTO

I. Departamento Administrativo e Financeiro (DAF):

- Assegurar o apoio logístico e garantir os procedimentos administrativos essenciais ao funcionamento dos órgãos municipais, nomeadamente no que se refere ao expediente, convocatórias, e distribuição atempada das ordens de trabalho e documentação necessárias às reuniões;
- Secretariar e dar apoio administrativo às reuniões da Câmara Municipal, remetendo à Assembleia Municipal as deliberações e matérias que, nos termos da lei, careçam da aprovação ou conhecimento desse órgão;
- Organizar, registar, digitalizar e remeter a correspondência recebida as diferentes unidades orgânicas, bem como efetuar a verificação da correspondência expedida, assegurando a gestão do endereço eletrónico do Município;
- Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões, autenticações e notificações;
- Assegurar a prestação dos serviços de telefonista, reprografia, portaria, limpeza e de vigilância nas instalações municipais;
- Garantir o processo de planeamento económico e financeiro e respetiva gestão financeira e orçamental;
- Gerir o património municipal, independentemente da sua natureza, de modo a fornecer à câmara a informação que sustente decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património, e elaborar todos os atos processuais necessários à obtenção da declaração de utilidade pública para fins expropriativos;
- Conduzir os processos de contratação pública de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, respeitando os melhores critérios de gestão económica, financeira e de qualidade.
- Controlar as participações municipais em entidades societárias e não societárias, tais como fundações, associações, parcerias com outras entidades públicas e privadas;
- Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, designadamente quanto à gestão do mapa de pessoal e de carreiras, ao recrutamento e seleção, à aplicação do regime jurídico do pessoal, à formação profissional, ao apoio social aos colaboradores, à saúde e higiene e segurança, à instituição do sistema de avaliação do desempenho, às previsões financeiras quanto a encargos do pessoal, no quadro de um sistema integrado de gestão de recursos humanos;
- Zelar pela legalidade da atuação do município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento de processos judiciais em que o município seja parte, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos;
- Organizar os atos inerentes aos processos eleitorais;
- Garantir o apoio logístico ao funcionamento do Julgado de Paz e à Comissão Arbitral Municipal;
- Assegurar, através do processo de execução fiscal, a cobrança coerciva de dívidas para a qual o município seja competente nos termos da lei.
- Garantir a organização e instrução de processos de contra ordenação em conformidade com a lei.
- Definir, planejar, instalar e gerir os sistemas integrados de informação e comunicação, nomeadamente nas vertentes das redes internas de comunicação, segurança, *hardware* e



software, de acordo com os requisitos da estratégia de modernização técnica e administrativa.

- Centralizar e gerir o atendimento genérico de munícipes, assegurando a coordenação dos espaços, recursos e demais canais afectos a este fim, com exceção do atendimento especificamente atribuído aos outros serviços.

II. Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC)

- Elaborar um plano estratégico de cidades inteligentes incluindo a definição de missão, visão e eixos estratégicos de atuação que o município deva adotar como território gerido de forma inteligente;
- Dinamizar a adoção de tecnologias e processos inovadores e melhores práticas no âmbito da gestão inteligente do território e da relação com os cidadãos;
- Aferir e interpretar as necessidades dos cidadãos, empresas e demais entidades propondo a implementação de normativos e de soluções tecnológicas inteligentes que visem melhorar a qualidade de vida e a competitividade do município;
- Apoiar o executivo municipal na definição, integração e implementação de políticas de natureza estratégica, em geral através do recurso a instrumentos de planeamento e financiamento orientados para projetos especiais.
- Articular a atividade do departamento com outros serviços municipais;
- Executar os projetos de plano de actividades e tarefas cometidas ao departamento;
- Elaborar as propostas para a prossecução dos objectivos e realização das atribuições do departamento;
- Colaborar na programação global das actividades que integrem outros departamentos;
- Obtenção de fundos comunitários, acompanhamento das candidaturas e coordenação dos respetivos processos;
- Planeamento, execução e controlo de afetação de recursos próprios aos programas comunitários;
- Planeamento e estudo das necessidades de endividamento para execução de projetos, estratégia e das políticas estruturantes, em articulação com as unidades orgânicas e as entidades financiadoras externas;
- Avaliação e acompanhamento da execução e prestação de contas de projetos especiais e estruturantes.

III. Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT):

- Contribuir para a definição fundamentada dos objetivos de desenvolvimento, e decisões de planeamento estratégico do concelho.
- Assegurar a elaboração dos instrumentos de gestão do território e as atividades relativas à gestão, licenciamento e autorização das operações urbanísticas no âmbito da estratégia global do desenvolvimento municipal;
- Coordenar os procedimentos administrativos relacionados com a reabilitação urbana, nomeadamente preparação de candidaturas para financiamento a obras particulares;
- Conceber os meios e promover as medidas de proteção do ambiente;
- Assegurar as tarefas técnicas relativas ao controlo de poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica, por iniciativa municipal;
- Elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas do trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação, do estacionamento e para a segurança rodoviária.
- Assegurar a fiscalização das concessões dos Transportes Urbanos e do Estacionamento.
- Organizar os processos relativos à toponímia e numeração de polícia assegurando as atualizações topográficas e cadastrais respetivas.



IV. Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI):

- Garantir as tarefas de conceção, e controlo da execução dos projetos, contribuindo para elevar o padrão de qualidade das infraestruturas municipais;
- Assegurar a construção, conservação e reabilitação dos edifícios e equipamentos municipais, designadamente os escolares e destinados a práticas culturais ou desportivas.
- Executar tarefas relativas à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas públicas, espaços exteriores, equipamentos e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia;
- Assegurar o apoio logístico às atividades promovidas pelos diferentes serviços municipais;
- Assegurar a fiscalização da concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão (BT);
- Controlar a faturação da Iluminação Pública e do fornecimento de Energia Elétrica, Gás e Água nos diversos equipamentos municipais.
- Gestão e manutenção de espaços verdes, do património arbóreo, dos Parques Infantis, dos Cemitérios, das fontes ornamentais, das instalações sanitárias públicas e do mobiliário urbano no espaço público.
- Assegurar a fiscalização das prestações de serviços dos Espaços Verdes, da Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos e da Limpeza e Higiene do espaço público.
- Gerir o espaço público no que respeita à ocupação da via pública e do subsolo, assegurando a articulação de todas as intervenções no mesmo;
- Promover todos os procedimentos de contratação pública destinados ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação.
- Controlar e gerir o estaleiro municipal e os respetivos equipamentos, máquinas e viaturas.

ANEXO II

CARACTERIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS/ ATRIBUIÇÕES/ DOMÍNIOS DE ACTUAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS

I. Integradas no Departamento Administrativo e Financeiro:

1) Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

Missão - Garantir a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos serviços municipais, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal:

- a) Elaboração, em colaboração com os restantes serviços municipais, dos documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) e de prestação de contas (Relatório de Gestão e Conta de Gerência);
- b) Manter organizada a contabilidade orçamental;
- c) Arrecadar as receitas municipais e proceder ao pagamento das respetivas despesas;
- d) Assegurar a Gestão Financeira e da Tesouraria;
- e) Promover a execução da Contabilidade Geral e Analítica;
- f) Gerir o economato e implementar uma gestão integrada dos artigos armazenáveis;
- g) Assegurar a atualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os



registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos;

- h) Fornecer a informação que sustente decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal;
- i) Apoiar a atividade do Revisor Oficial de Contas.

Na dependência direta do Chefe de Divisão fica:

- a) Tesouraria;
- b) Núcleo de Património;

1.1 - Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública

Missão: Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento de bens e serviços e das empreitadas, em consonância com as normas em vigor, e em articulação com os serviços envolvidos, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, recorrendo preferencialmente à Plataforma Eletrónica de Contratação Vortal.Gov.

- a) Assegurar os procedimentos necessários à concretização dos concursos de aquisições de bens, serviços e empreitadas, em colaboração com os diferentes serviços municipais;
- b) Promover a elaboração dos programas de concursos de empreitadas e respetivos cadernos de encargos, recorrendo sempre que necessário a outras unidades orgânicas de forma a garantir uma adequada definição das especificações dos serviços e dos materiais de construção e uma correta definição das condições técnicas;
- c) Assegurar, com a colaboração das unidades orgânicas envolvidas, todos os procedimentos administrativos e formalidades relativas à obtenção de visto do Tribunal de Contas, em matéria de fiscalização prévia e concomitantes;
- d) Proceder a todas as publicitações legalmente exigíveis, inerentes ao desenvolvimento do procedimento, designadamente no Portal Base bem como assegurar a gestão da plataforma eletrónica de contratação adotada pelo município (Vortal);
- e) Compilar e verificar toda a documentação necessária à celebração de contrato.

2) Serviços da Loja do Cidadão

Missão – Prestação de serviços públicos que concentra no mesmo espaço várias entidades, com o objetivo de permitir o acesso, forma rápida e próxima, aos serviços online de diversos organismos públicos. Assegura ainda o funcionamento do Gabinete de Atendimento ao Cidadão do município, a funcionar no edifício da Câmara Municipal

- a) Assegurar a gestão e a coordenação da Loja, nomeadamente a implementação das normas e dos procedimentos relativos à sua gestão, sem prejuízo das diretrizes da AMA enquanto Entidade Gestora da Rede das Lojas de Cidadão.
- b) Articular com os responsáveis pelos postos de atendimento de cada uma das Entidades, todas as matérias relacionadas com a gestão operacional, coordenação e supervisão do espaço por si ocupado.
- c) Coordenar toda a atividade de atendimento do Espaço Cidadão;
- d) Promover todos os atos de gestão necessários para garantir o bom funcionamento da Loja;
- e) Prestar contas anualmente às Entidades de todos os encargos com o funcionamento da Loja, para que o município seja reembolsado pelas Entidades das despesas em que incorra com a instalação e gestão da Loja.
- f) Gerir o sistema de relacionamento com o munícipe, averiguando os fundamentos de queixas ou reclamações de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais,



propondo, se for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorretos, ineficazes ou ilegais;

- g) Assegurar o funcionamento eficaz do Gabinete de Atendimento ao Cidadão, garantindo o cumprimento dos procedimentos acordados com os serviços com responsabilidade nas diversas áreas de atividade municipal.

3) Serviços de Informática e de Modernização Administrativa

Missão – Instalar e manter a infraestrutura tecnológica e de redes, gerir e administrar os sistemas informáticos, assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município, numa lógica de permanente adequação à evolução quer das soluções tecnológicas, quer das necessidades decorrentes da atividade municipal garantindo a modernização e a inovação organizacionais.

- a) Implementar e acompanhar as medidas de Simplificação e Modernização Administrativa.
- b) Identificar e promover oportunidades de melhoria, nomeadamente ao nível da transparência, desburocratização, qualidade, inovação e eficiência administrativa.
- c) Coordenar o sistema informático municipal e a implementação das ações necessárias à sua concretização;
- d) Gerir os equipamentos informáticos (redes, equipamentos, etc.) e respetiva manutenção e renovação;
- e) Manter e atualizar as aplicações informáticas e apoiar os seus utilizadores;
- f) Gestão da Internet e Intranet;
- g) Gestão das telecomunicações;
- h) Promover e coordenar medidas de criação e desenvolvimento de infraestruturas e redes tecnológicas e da generalização pública do uso das novas tecnologias de informação, como ferramenta de desenvolvimento económico.
- i) Elaborar, em articulação com os serviços, a programação plurianual das necessidades no domínio da informatização;
- j) Garantir a segurança, confidencialidade e integridade da informação;
- k) Apoiar os utilizadores da CMVR e gerir a distribuição dos recursos informáticos de acordo com as necessidades.
- l) Produzir e monitorizar os indicadores de gestão necessários à atividade dos serviços e contribuir para a definição dos indicadores operacionais de desempenho que permitam suportar a tomada de decisões.

4) Serviços de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Missão: Gerir as relações de trabalho e os processos de recrutamento e seleção, visando a dignificação das carreiras e adequação do capital humano às necessidades do município e garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos meios disponíveis:

- a) Proceder à gestão administrativa e previsional dos recursos humanos (mapa de pessoal, gestão cadastral, processamento de remunerações e abonos, etc.);
- b) Instruir os processos de contratação de recursos humanos;
- c) Instituir e assegurar a manutenção de um adequado sistema de controlo de assiduidade, propondo regulamentos, nomeadamente dos horários de trabalho, numa perspetiva de aumento da sua flexibilidade, com vista à melhoria do desempenho;
- d) Promover uma adequada utilização dos instrumentos de mobilidade e rotatividade dos trabalhadores;
- e) Diagnosticar necessidades de formação, elaborar o Plano Anual de Formação e sua avaliação;
- f) Assegurar o cumprimento das obrigações do município em matéria de Medicina no Trabalho e em matéria de Higiene e Segurança no Trabalho;
- g) Controlar os processos de acumulação de funções;



- h) Assegurar a avaliação de desempenho.
- i) Promover o regular funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação, no âmbito do SIADAP;
- j) Proceder anualmente à elaboração do balanço social;
- k) Proceder às comunicações legalmente devidas junto das entidades externas competentes, designadamente Direção-Geral das Autarquias Locais;
- l) Superintender e assegurar os serviços de reprografia, de Telefone, da Portaria, e da Limpeza do edifício sede do município;
- m) Organizar os processos de expropriação por parte do Município.

5) Serviços Jurídicos e de Fiscalização

Missão: promover e verificar a legalidade da atuação da Câmara Municipal e contribuir através da intervenção jurídica para a proteção do interesse municipal, no respeito pelos princípios gerais do direito. Identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objetivos fixados:

- a) Emitir informações e pareceres jurídicos que lhe sejam solicitados;
- b) Assegurar a atualização do Código Regulamentar do município;
- c) Assegurar a Gestão do Contencioso Judicial, em articulação com o Gabinete de Advogados;
- d) Organizar os processos de expropriação por parte do Município;
- e) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- f) Preparação de minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo município;
- g) Instrução dos Processos de Contraordenação e das Execuções Fiscais;
- h) Gerir os processos das apólices de seguros do município;
- i) Assegurar o apoio técnico inerente aos processos eleitorais;
- j) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos;
- k) Proceder ao registo, organização e controlo dos processos de cobrança coerciva de dívidas ao município;
- l) Apoio técnico ao Centro de Informação Autárquico ao Consumidor – CIAC;
- m) Apoio técnico ao Julgado Paz;
- n) Assegurar a gestão do Mercado Municipal, da Feira de Levante, Feiras de Gado e outras feiras;
- o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.
- p) Proceder às auditorias internas, inquéritos ou processos de meras averiguações;
- q) Identificar e avaliar as atuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais;
- r) Coordenar a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Crimes Conexos, acompanhar a sua implementação e elaborar o correspondente relatório anual de execução.

Na dependência direta do Chefe de Serviços ficam:

- a) Julgados de Paz
- b) CIAC – Centro de Informação Autárquica ao Consumidor;
- c) Núcleo de Contraordenações e Execuções Fiscais;
- d) Núcleo de Mercados e Feiras



5.1 - Serviços de Gestão da Fiscalização Municipal

Missão: Proceder, quer ao controlo regular e preventivo, quer à fiscalização de todas matérias da sua competência em todo o território municipal, promovendo uma fiscalização de proximidade, através de ações pedagógicas, e elaborando autos de notícia de contraordenação ou transgressão por infrações às normas legais.

- a) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais, assim como toda a legislação vigente no âmbito municipal adstrita às competências da unidade orgânica em que está integrada, designadamente obras de urbanização e edificação, estabelecimentos de restauração e bebidas e estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços, espetáculos de música ao vivo em estabelecimentos ou recintos improvisados e espetáculos ao ar livre, ocupação da via pública, ruído, estradas e caminhos municipais, fogueiras, queimas e queimadas;
- b) Elaborar autos de notícia sobre as infrações detetadas no serviço da atividade fiscalizadora ou mediante participação das autoridades ou de denúncia particular e que sejam da competência do município;
- c) Acompanhar a execução com a consequente fiscalização das operações urbanísticas, verificando o cumprimento com os projetos aprovados, regulamentos e demais legislação em vigor e denunciando as irregularidades detetadas;
- d) Colaborar com os serviços de contraordenações, através da prestação de informações, execução de notificações ou outras ações que sejam determinadas superiormente;
- e) Informar, vistoriar e acompanhar todos os processos referentes a obras, reclamações, petições, obras clandestinas e outras conexas;
- f) Elaborar autos de embargo relacionados com a deteção de operações urbanísticas ilegais;
- g) Colaborar com outros serviços de fiscalização, designadamente Forças Policiais, Atividades Económicas e Salubridade Pública no âmbito das respetivas atribuições;
- h) Verificar alinhamentos e implantações de edificações e vedações confinantes com a via pública;
- i) Efetuar medições e delimitações das áreas de parcelas de terrenos a alienar, a permutar, a ceder e a adquirir pelo município;
- j) Averiguar a existência de licenças municipais de obras ou de utilização, ou se os termos destes e do respetivo projeto estão a ser observados, participando quaisquer anomalias encontradas;
- k) Participar infrações decorrentes do não acatamento de ordens de embargo de obras construídas sem licença ou desrespeito pelas mesmas;
- l) Consultar o livro de obra, verificando se o técnico responsável pela direção técnica e os autores dos projetos registaram quaisquer ocorrências e observações, bem como os esclarecimentos necessários para a interpretação correta dos projetos, registando no livro de obra, os atos de fiscalização;
- m) Verificar se as obras em construção, e quaisquer outros trabalhos correlacionados com operações de loteamento, obras de urbanização ou trabalhos preparatórios, se encontram devidamente licenciadas, e se é efetuada a concomitante escrituração do ato de fiscalização no livro de obra respetivo;
- n) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica.

Na dependência direta do Diretor de Departamento ficam:

- a) Núcleo de Atas e Expediente, que assegura o apoio às Atas da Câmara Municipal e o Expediente Geral, designadamente receção, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência. Regista e arquiva avisos, editais, ordens de serviço, despachos, protocolos e contratos-programa;
- b) Núcleo de Apoio Administrativo à Assembleia Municipal.



II - Integradas no Departamento de Estratégia e Coordenação (DEC)

1) Divisão de Projetos Especiais (DPE)

Missão: Coordenação, conceção, planeamento, implementação, monitorização e apoio técnico e normativo na área dos projetos que vierem a ser considerados como especiais, assegurando ainda a gestão destes investimentos e o desenvolvimento das actividades de apoio na sua área de atuação, em colaboração e articulação com os restantes serviços municipais, com a Administração Central, as associações do sector e a iniciativa privada.

- a) Gestão dos projetos que vierem a ser considerados especiais, assegurando as tarefas de coordenação e controlo das actividades e serviços, que neste âmbito, sejam contratados exteriormente, designadamente a realização de estudos e projetos, obras e fiscalização;
- b) Promoção e orientação da recolha, bem como assegurar o tratamento, análise e divulgação da informação estatística relevante, em articulação com as outras unidades orgânicas, no âmbito dos estudos desenvolvidos pelo município, e tendo em vista a manutenção de um conhecimento atualizado sobre a atividade económica, social e ambiental do concelho;
- c) Coordenação e execução dos projetos relevantes, em termos de financiamento, de investigação, singularidade, repercussão pública, inovação, parcerias público/público e público/privado, nacionais e internacionais;
- d) Atuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e estruturas relacionadas com os projetos desenvolvidos na divisão, assegurando a articulação com outras instituições que tenham algum tipo de intervenção relativo aos vários sectores de intervenção, nomeadamente instituições públicas cujo parecer seja solicitado;
- e) Programação e gestão dos equipamentos considerados especiais e/ou relevantes, e respectivo equipamento, em articulação com outros órgãos e instituições do sector, quando necessário;
- f) Implementação e gestão dos serviços prestados pelo município nesta área, nomeadamente serviços de apoio à execução de parcerias com o sector privado, em projetos comuns e/ou projetos públicos ou privados que se considerem relevantes.

2) Divisão de Fundos Comunitários (DFC)

Missão: Promoção e gestão dos contratos de financiamento de entidades exteriores ao município, coordenando a respetiva execução, através da gestão financeira direta das acções financiadas e do controlo da execução física das mesmas, num quadro de cooperação e apoio aos serviços municipais responsáveis pela execução física, assumindo também a monitorização da execução física e financeira das GOP's em estreita articulação com o DAF.

- a) Centralização da função de gestão de candidaturas a fundos comunitários, contratos programas ou outras formas de financiamento exterior ao município;
- b) Identificar e promover oportunidades de financiamento de projetos municipais;
- c) Controlar e acompanhar as ações necessárias ao cumprimento dos contratos de financiamento, desenvolvidas por outros serviços municipais em projetos financiados;
- d) Organizar os dossiers e elaborar os Relatórios de Execução dos projetos e atividades com financiamento;
- e) Providenciar assistência técnica e financeira à realização de candidaturas a fundos comunitários e/ou contratos programa, por parte de organizações da comunidade, quando estas candidaturas sejam parte de programas e acções conjuntas com o município;
- f) Promoção e desenvolvimento de acções que contribuam para a articulação entre os projetos/acções promovidas pelas restantes divisões, relevantes para o departamento e



para o Município, com impacte na promoção do bem-estar dos cidadãos e das comunidades do concelho;

- g) Definição e implementação, em articulação com o DAF, de um sistema de controlo e acompanhamento da execução das actividades municipais e do nível de execução orçamental associado, apoiado em critérios uniformes e indicadores de gestão, e elaboração dos respectivos relatórios de gestão e controlo;
- h) Atuação, enquanto estrutura de orientação e representação técnica do Município, nas organizações e em estruturas/parcerias criadas no âmbito do financiamento público, nacional e comunitário, com intervenção no concelho, assegurando a articulação com outras instituições desta área;
- i) Apoio à implementação de estratégias de captação de financiamento directo comunitário, em cooperação com as empresas municipais e as instituições em que o município está representado, e em articulação com a Administração Central e Associações Empresariais.

III - Integradas no Departamento de Planeamento e Gestão do Território:

1) Divisão de Gestão Urbanística

Missão - Gestão dos processos e procedimentos no âmbito das operações urbanísticas, incluindo a condução da respetiva fiscalização administrativa:

- a) Elaborar e/ou promover alterações nos regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como dos regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas;
- b) Monitorizar e facilitar a implementação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor, designadamente do previsto nas suas disposições de programação, execução e operacionalização;
- c) Apreciar pedidos de realização de operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação sujeitos a controlo prévio, preparando toda a instrução dos respetivos procedimentos, incluindo a recomendação de decisão;
- d) Realizar a gestão dos procedimentos de consulta no âmbito do licenciamento, autorização, ou comunicação prévia, incluindo a articulação com os restantes serviços municipais e às entidades externas que se devam pronunciar;
- e) Promover a realização de vistorias, notificações e embargos no âmbito do previsto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, bem como na restante legislação nacional conexa;
- f) Promover e/ou colaborar nos procedimentos administrativos de classificação de bens imóveis e definição/ revisão de zonas especiais de proteção;
- g) Promover os restantes licenciamentos municipais.

Na dependência direta do Chefe de Divisão fica:

- a) Núcleo de Apoio Administrativo;

2) Serviços de Planeamento e Mobilidade

Missão: Elaborar os instrumentos de planeamento integrado do território considerados necessários ao desenvolvimento sustentável do Concelho. Elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas da gestão de tráfego, do estacionamento e dos transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação de pessoas e veículos e para a segurança rodoviária promovendo a melhoria da funcionalidade do espaço urbano.

- a) Elaborar documentos de planeamento e prospetiva municipal no sentido de fornecer um apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional;
- b) Coordenar os trabalhos de elaboração e/ou revisão de planos municipais estratégicos ou sectoriais;



- c) Promover e assegurar a condução dos procedimentos de elaboração/ revisão/ alteração/ retificação / suspensão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território;
- d) Acompanhar e colaborar na elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) previstos no sistema de gestão territorial de âmbito supramunicipal, regional e nacional;
- e) Elaborar planos de salvaguarda e valorização do património municipal paisagístico e edificado;
- f) Elaborar e/ou promover alterações nos regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, bem como dos regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas;
- g) Monitorizar e facilitar a implementação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor, designadamente do previsto nas suas disposições de programação, execução e operacionalização;
- h) Desenvolver estudos de ocupação urbana conjunta para as áreas integradas em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) previstas no PDM, bem como das unidades de execução, sistemas de execução e dos respetivos mecanismos de perequação compensatória a aplicar;
- i) Assegurar a criação de Unidades de Execução, de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e promover a sua operacionalização, incluindo a coordenação do processo negocial com os proprietários, sempre que este se revele necessário;
- j) Elaborar o relatório sobre o estado do ordenamento do território municipal, de acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, mantendo atualizado o respetivo sistema de recolha e tratamento de informação;
- k) Assegurar o planeamento e a realização de estudos e pareceres na área da sinalização Horizontal, Vertical, de Orientação e placas toponímicas;
- l) Elaborar e executar projetos de intervenção nas áreas da mobilidade, estacionamento, trânsito e transportes;
- m) Fiscalizar a concessão dos Transportes Urbanos, do estacionamento e do Terminal de Transportes;
- m) Participar em ações ligadas à mobilidade para Todos, em particular das pessoas de mobilidade reduzida, e à educação rodoviária Infantil;
- n) Assegurar o Sistema de Informação Geográfica Municipal: atualização da cartografia e execução e manutenção do cadastro do território municipal;
- o) Assegurar a gestão dos processos de veículos em fim de vida;
- p) Gestão da base de dados da toponímia municipal e atribuição de números de polícia.

3) Divisão do Ambiente

Missão – Assegurar a qualidade ambiental no concelho, através da elaboração de estudos e da promoção de atividades nestas áreas que contribuam simultaneamente para o acesso da comunidade a informação relevante para a qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável do Concelho.

- a) Conceber os meios e promover as medidas de prevenção, proteção, e sensibilização da qualidade ambiental;
- b) Coordenar, promover e acompanhar os estudos, medidas e atividades de natureza ambiental;



- c) Garantir a programação e gestão dos equipamentos municipais de monitorização e divulgação ambiental;
- d) Diagnóstico e políticas de intervenção ambiental e sustentabilidade local;
- e) Gerir a implementação da Agenda 21 do concelho;
- f) Ações de educação e informação ambiental.

3.1 Serviços Urbanos

Missão – Promover a qualificação ambiental do espaço urbano coordenando todas as intervenções no património arbóreo e arbustivo em meio urbano, assegurar a limpeza e higienização do espaço público bem como a recolha de resíduos sólidos urbanos.

- a) Assegurar a gestão operacional dos Cemitérios Municipais;
- b) Gerir o património arbóreo e arbustivo em meio urbano e as manchas de vegetação espontânea;
- c) Controlar e Fiscalizar os Parques Infantis e a utilização das instalações sanitárias públicas;
- d) Assegurar a gestão da limpeza no perímetro urbano da cidade;
- e) Assegurar a fiscalização das prestações de serviços dos Espaços Verdes, da Recolha dos Resíduos Sólidos Urbanos e da Limpeza e Higienização do espaço público

3.2 Os Serviços de Educação Ambiental

– Promover a Educação Ambiental, através de iniciativas dirigidas a toda a comunidade.

- a) Gerir os equipamentos Municipais para a Educação Ambiental como o Centro de Ciência de Vila Real, Observatório da Biodiversidade e Abrigo Fotográfico da Lagoa de Quintã, sensibilizando os visitantes dos complexos ambientais municipais para as problemáticas ambientais, com particular destaque para os resíduos, água, energia, conservação da natureza e património natural. Elaboração e implementação da Estratégia Municipal para a educação Ambiental (EMEA) e estabelecimento de parcerias entre entidades atuantes nestas temáticas.
- b) Conceção e elaboração de materiais e equipamentos didáticos, dirigidos ao público estudantil com vista à promoção da sustentabilidade do território, educação ambiental e preservação da biodiversidade e património natural. Implementação dos projetos Municipais que promovem o território e o seu património natural (Festival Internacional de Imagem de Natureza; Plano de atividades do Centro de Ciência de Vila Real, etc.).
- c) Organizar eventos, encontros de especialistas na área da educação ambiental e educação para o desenvolvimento sustentável, promovendo a consolidação e ampliação das mesmas.
- d) Apoio, desenvolvimento e implementação aos projetos Eco-Freguesias e Eco-escolas do concelho de Vila Real.

3.3 Serviços de Projetos para o Desenvolvimento Sustentável

Missão – Promover e implementar projetos de ambiente e desenvolvimento sustentável bem como todas as ações necessárias à mitigação dos impactes ambientais decorrentes do desenvolvimento do território e salvaguarda da saúde pública.

- a) Desenvolver parcerias com Universidades ou Instituições de Ensino, por forma a desenvolver estudos superiores na área do ambiente e Desenvolvimento sustentável.
- b) Conceção de suportes de informação para a tomada de decisão nos campos do desenvolvimento sustentável, promoção da saúde pública, circularidade dos materiais e resíduos, entre outros, tais como estudos e parcerias.
- c) Garantir o levantamento e diagnóstico ambiental (ar e ruído) do meio urbano através da gestão do equipamento SMMART.



- d) Prestar apoio técnico e integrar o núcleo formal de acompanhamento à Comissão de Gestão do Parque Natural do Alvão.
- e) Gestão da Agência de Ecologia Urbana de Vila Real.

IV - Integradas no Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

1) Divisão de Obras Municipais

Missão - Garantir a prestação de serviços urbanos, de modo a assegurar o regular funcionamento do espaço urbano, a conservação e manutenção de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado municipal e assegurar a realização de obras por empreitada e por administração direta, contribuindo para a qualidade de vida das populações e segurança do espaço público:

- a) Assegurar as condições de segurança e conforto dos Equipamentos e Edifícios Municipais e dos Centros Escolares, realizando as respetivas intervenções de conservação, manutenção e reparação;
- b) Garantir os níveis de serviço e a qualidade das infraestruturas municipais, planeando e gerindo as respetivas intervenções de manutenção e reparação;
- c) Manutenção da rede viária municipal;
- d) Elaborar e manter o cadastro de rodovias municipais e sinalização viária do concelho;
- e) Gerir o espaço público no que respeita à ocupação da via pública e do subsolo, assegurando a articulação de todas as intervenções no mesmo;
- f) Garantir a gestão e manutenção das Fontes Ornamentais;
- g) Planear e realizar obras por Administração Direta;
- h) Controlar e gerir o estaleiro municipal e os respetivos equipamentos, máquinas e viaturas;
- i) Efetuar obras por conta de particulares, sob prévia notificação, nomeadamente demolições e despejos;
- j) Assegurar as atividades técnicas e de gestão relativas à iluminação pública e à manutenção das instalações e equipamentos elétricos;
- k) Assegurar a manutenção de espaços verdes, do património arbóreo, dos Parques Infantis, dos Cemitérios, das fontes ornamentais, das instalações sanitárias públicas e do mobiliário urbano no espaço público;
- l) Assegurar o apoio logístico aos serviços de Proteção Civil;
- m) Assegurar a gestão da execução física e financeira das empreitadas, excepto as conduzidas pelo (DEC), através do acompanhamento, fiscalização e controlo das respetivas ações e atividades.
- n) Assegurar o apoio, no que se refere ao planeamento contratualização de serviços e apoio logístico, relativamente à dinamização do Circuito Internacional de Vila Real;
- o) Assegurar o apoio logístico às atividades promovidas pelos diferentes serviços municipais;
- p) Promover informações bem como o acompanhamento da execução e avaliação final dos contratos programa com associações, coletividades e juntas de freguesia;
- q) Prestar apoio técnico e acompanhamento, quando solicitado, a projetos e obras implementados pelas juntas de freguesia;
- r) Articular a operacionalização de pequenas reparações, por parte das juntas de freguesia, no que se refere ao parque escolar do concelho;
- s) Apoiar os diferentes pelouros na elaboração de projetos de investimento e modernização de equipamentos municipais, sob a sua gestão.

Na dependência direta do Chefe de Divisão ficam:

- a) Núcleo de Apoio Administrativo;
- b) Parque de Máquinas e Viaturas;
- c) Oficinas e Armazéns;
- d) Fiscalização de Obras.



2) Serviços de Estudos e Projetos

Missão - Promoção e gestão de estudos e projetos com relevância especial para o concelho e a região, controlo e gestão física de projetos, assistência técnica a outras entidades apoiadas pelo Município.

- a) Promover e assegurar a gestão de estudos, projetos e prestações de serviços consideradas relevantes;
- b) Promover apoio técnico aos demais serviços através da emissão de pareceres, informações, relativamente aos processos correntes nos mesmos;
- c) Efetuar levantamentos topográficos;
- d) Programar, coordenar, executar e acompanhar até à execução da obra os projetos elaborados em articulação com a DOM e outras entidades orgânicas intervenientes;
- e) Garantir a gestão integral de cada projeto através da figura de gestor de projeto que o coordena interna e externamente, no âmbito da missão do Departamento, assegurando a devida articulação de todas as especialidades, os pareceres necessários, a consulta e articulação com serviços internos e entidades externas;
- f) Assegurar a prestação dos serviços ao nível da elaboração de projetos, de medições e orçamentos para obras públicas, de topografia, da preparação de processos para a contratação pública de obras, de fiscalização de obras, etc;
- g) Assegurar a organização e o arquivo dos projetos desenvolvidos.

V - Unidades orgânicas não integradas em unidades orgânicas nucleares:

1) Divisão de Ação Social e Saúde

Missão - Promover o bem-estar da população, através do desenvolvimento de condições favoráveis de acesso ao desenvolvimento social, com recurso a serviços e atividades de ação social e saúde, e apoiar a comunidade em colaboração e articulação com as instituições do sector:

- a) Elaborar diagnósticos e propor medidas de apoio à modernização e aperfeiçoamento da rede de proteção e apoio social, saúde, e juventude existente no município, avaliando as condições das valências de atuação e a qualidade dos equipamentos, e na definição de soluções para a resolução de situações a descoberto;
- b) Promover o desenvolvimento e integração social das famílias e dos cidadãos na comunidade, através do apoio e implementação de estudos, planos, projetos, medidas e ações que visem solucionar os problemas detetados, em especial nas situações de populações vulneráveis tais como terceira idade, desempregados, portadores de deficiências, crianças e jovens, entre outros;
- c) Apoiar a intervenção e representação do Município, nas organizações e estruturas de ação social, saúde e juventude com intervenção no concelho, designadamente Rede Social, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco, Eixo Atlântico, e nas demais parcerias neste âmbito;
- d) Assegurar a articulação com outras instituições do sector e a continuidade de formas de colaboração com outras entidades, públicas ou privadas, que intervenham no campo da ação social, saúde e juventude;
- e) Programar e organizar ações destinadas aos jovens do Concelho, bem como contribuir para a integração das políticas camarárias numa perspetiva de permanente atenção aos problemas específicos das camadas juvenis;
- f) Efetuar diagnósticos e propor políticas de intervenção de carências de cuidados de saúde e qualidade de vida;



- g) Assegurar a gestão do Banco de Voluntariado, da Unidade Móvel de Saúde, da Oficina Domiciliária, do Cartão Municipal de Famílias Numerosas e do Cartão do Idoso;
- h) Promover e divulgar informação sobre as redes e parcerias existentes e, simultaneamente procurar a criação de incentivos à participação dos cidadãos nestas, nomeadamente através da integração, criação e articulação de estruturas de voluntariado.

2) Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Missão - Qualificar o sistema de educação e ensino no município, dotando a rede educativa de melhores condições tanto no aspeto pedagógico como no aspeto físico e promovendo o rompimento de situações de isolamento. Apoiar o desenvolvimento da comunidade e desportiva e recreativa, promovendo um aumento da qualidade de vida dos cidadãos.

- a) Monitorização da carta educativa e promover a sua revisão;
- b) Assegurar a ação social escolar;
- c) Gerir os transportes escolares;
- d) Elaborar programas funcionais dos edifícios escolares, acompanhar e apoiar, através de pareceres técnicos, as ações de construção, reparação ou manutenção do parque escolar;
- e) Gestão dos edifícios escolares do Pré-escolar e do 1º ciclo;
- f) Assegurar os serviços de apoio à família e ação social escolar (transportes Escolares, refeições escolares e outros que se considerem relevantes);
- g) Gestão Pessoal não docente pertencente aos quadros do Município;
- h) Promover e operacionalizar medidas de desenvolvimento do desporto, políticas de apoio à juventude e apoio ao Associativismo Desportivo;
- i) Organização das férias desportivas;

2.1 – Serviços de Gestão Educativa

Missão - Coordenação e gestão de processos e procedimentos internos no âmbito da gestão educativa, ao nível organizacional e administrativo, tendo em vista a melhoria da prestação de serviço a toda a comunidade escolar. Com as atribuições:

- a) Acompanhamento e organização do Núcleo de Apoio Administrativo;
- b) Organização, acompanhamento e supervisão do serviço de refeições;
- c) Operacionalização do serviço de refeições em conjugação com a empresa que as fornece;
- d) Receber necessidades e gerir a resolução problemas correntes de âmbito logístico e operacional com as escolas;
- e) Acompanhamento e monitorização do processo de delegação de competências do estado central para o município em articulação com o serviço de apoio pedagógico e inovação educativa.
- f) Submeter informações, propostas e projetos ao Vereador do Pelouro de Educação e Ensino.

2.1.1 - Gestão de Equipamentos Educativos

Missão – Gerir e promover o desenvolvimento de atividades no âmbito dos equipamentos educativos bem como realização de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados. Com as atribuições:

- a) Gerir os equipamentos educativos promovendo a sua dinamização;
- b) Promover a divulgação dos mesmos perante a comunidade educativa;
- c) Coordenação da Escola Fixa de Trânsito e Residência para Estudantes bem como a gestão e funcionamento das mesmas;



- d) Gerir os recursos humanos a desempenhar funções nos equipamentos;
- e) Efetuar a devida articulação entre os estabelecimentos escolares e instituições a beneficiar destes equipamentos;
- f) Garantir a manutenção de todos os espaços dos equipamentos;
- g) Divulgar a oferta dos serviços prestados bem como os propósitos específicos dos equipamentos, a todos os estabelecimentos de educação e ensino, do Distrito de Vila Real e outros;
- h) Articular com outras entidades públicas ou privadas sempre que assim se justifique;
- i) Garantir o cumprimento do regulamento de funcionamento dos equipamentos bem como articulação com todos os seus intervenientes;
- j) Articular, sempre que necessário, informações com a DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- k) Submeter informações, propostas e projetos ao Vereador do Pelouro de Educação e Ensino.

2.2 - Serviços de Gestão dos Serviços de Desporto e Juventude

Missão – Desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, recreativa e em matéria de juventude fomentando o estabelecimento de parcerias com associações desportivas e recreativas, estabelecimentos de ensino, IPSS's, associações RNAJ, associações de estudantes, empresas e outros organismos públicos e privados. Com as atribuições:

- a) Coordenação e gestão dos projetos e equipamentos desportivos, recreativos e da área da juventude;
- b) Coordenar e promover o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades;
- c) Submeter à apreciação do Vereador, os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções nos Pavilhões e Polivalentes Desportivos em articulação com os pelouros competentes;
- d) Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas na área do Desporto e Juventude;
- e) Criação e implementação de programas em matéria de juventude;
- f) Articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do município;
- g) Autorizar a cedência temporária de espaços sob sua gestão, de acordo com as condições do regulamento municipal e, após Despacho vinculativo do Vereador do Pelouro;
- h) Receber as comunicações prévias de espetáculos desportivos, bem como proceder à sua fiscalização e monitorização.

2.2.1– Serviços de Gestão de Equipamentos Desportivos

Missão – Gerir equipamentos desportivos e apoiar iniciativas de natureza desportiva, operacionalizando a realização de parcerias com associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados. Com as atribuições:

- a) Promover o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades nos Pavilhões e Polivalentes Desportivos;
- b) Realizar estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções nos Pavilhões e Polivalentes Desportivos;
- c) Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas na área do Desporto;



- d) Gerir a cedência temporária de espaços sob sua gestão, de acordo com as condições do regulamento municipal e, após Despacho vinculativo do Vereador do Pelouro;
- e) Receber as comunicações prévias de espetáculos desportivos.

2.3 - Serviços de Apoio Pedagógico e de Inovação Educativa

Missão – Coordenar, criar e desenvolver iniciativas de forma a assegurar a qualidade no serviço pedagógico desenvolvido pelo município bem como fomentar a inovação educativa como impulsionador do sucesso e aprendizagem dos alunos em articulação com as escolas agrupadas, escolas não agrupadas e organismos e entidades públicas. Com as atribuições:

- a) Análise e avaliação técnica de projetos;
- b) Implementação de projetos de inovação Educativa;
- c) Avaliar impacto da implementação dos projetos;
- d) Criação, monitorização, implementação e avaliação do Projeto Educativo Municipal;
- e) Assegurar a criação do serviço educativo;
- f) Garantir a implementação da Carta Educativa;
- g) Garantir a dinamização e o funcionamento do Conselho Municipal da Educação em articulação com o Serviço de Gestão Educativa;
- h) Promover em articulação com a comunidade escolar a oferta educativa;
- i) Criar um Grupo de Trabalho de boas práticas pedagógicas e dos indicadores educativos;
- j) Articulação da rede de oferta profissionalizante;
- k) Monitorizar o sucesso/insucesso escolar verificado no concelho, face à realidade nacional (Provas de Aferição e Exames Nacionais);
- l) Conceber, implementar, monitorizar e avaliar candidaturas a fundos nacionais e internacionais, no âmbito da Educação;
- m) Acompanhamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Atividades de Apoio e Animação à Família e Componente de Apoio à Família em articulação com os agrupamentos de escolas;
- n) Implementar e dinamizar as oficinas pedagógicas;
- o) Definir, implementar atividades para alunos/as, no âmbito da educação inclusiva;

2.3.1 - Serviços de Prestação de Serviço Educativo

Missão – Apoiar e articular com as equipas do serviço educativo dos equipamentos municipais a operacionalização de iniciativas no âmbito da prestação do serviço educativo. Com as atribuições:

- a) Articular com os diferentes serviços educativos Municipais a oferta aos diferentes estabelecimentos da rede de ensino;
- b) Dinamizar em articulação com os diferentes serviços Educativos o Plano Municipal de Atividades Educativas;
- c) Propor atividades e projetos, em articulação com os serviços de Inovação Educativa, aos diferentes serviços educativos dos equipamentos municipais;
- d) Monitorização, acompanhamento e implementação da carta educativa;
- e) Articular necessidades de recursos humanos com as escolas agrupadas e não agrupadas.

3) Divisão da Cultura

Missão – Coordenar e promover o desenvolvimento das atividades culturais:

- a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;



- b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;
- c) Promover ou incentivar as atividades de animação em equipamentos municipais;
- d) Promover o intercâmbio cultural;
- e) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do município e da defesa do seu património cultural;
- f) Propor critérios de apoio às coletividades, associações e outros agentes culturais;
- g) Propor a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município.
- h) Apoiar a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos, em articulação com os serviços competentes, que enriqueçam o calendário local de animação e a notoriedade do município;

Na dependência direta do Chefe de Divisão da Cultura ficam:

- a) Núcleo de Apoio Administrativo.
- b) Biblioteca Municipal;
- c) Museu do Som e da Imagem;
- d) Grémio Literário.

3.1 Serviços de Gestão do Teatro Municipal

Missão – Desenvolver e apoiar iniciativas de natureza cultural no Teatro Municipal, fomentando o estabelecimento de parcerias com as associações, estabelecimentos de ensino, IPSS's, empresas e outros organismos públicos e privados

- a) Coordenar e promover o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades no Teatro Municipal;
- b) Submeter à apreciação do Vereador, os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções no Teatro Municipal;
- c) Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas na área da Cultura;
- d) Articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do município;
- e) Autorizar a cedência temporária de espaços sob sua gestão, de acordo com as condições do regulamento municipal e, após Despacho vinculativo do Vereador do Pelouro;

3.2 Serviços de Gestão dos Museus Municipais

Missão - Promover o estudo, a preservação, a valorização e a divulgação do Património, estimulando o desenvolvimento da Cultura da nossa região, e apresentando um programa expositivo dinâmico, de cariz pedagógico, que envolva toda a comunidade.

- a) Coordenar e promover o desenvolvimento dos programas, projetos, exposições e atividades nos Museus Municipais;
- b) Organizar e promover exposições temporárias e outras atividades culturais, sobre temas que interessem à comunidade. Criar parcerias com instituições públicas e privadas, que prossigam objetivos afins na área do município;
- c) Promover um Serviço Educativo nos Museus ativo, dinâmico – definindo, para tal, um programa anual direcionado para a rede de ensino municipal (pública e privada), AtI's, Campos de Férias, IPSS's, Associações, Estabelecimentos de ensino direcionados para pessoas com deficiência ou incapacidade e Lares de Idosos;
- d) Submeter à apreciação do Vereador, os estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções nos Museus Municipais;
- e) Promover a sensibilização e a divulgação de boas práticas na área da Cultura e o rigor técnico e profissional das práticas museológicas;
- f) Interagir em permanência com a comunidade concelhia e com outros serviços municipais, com vista ao fomento da troca de conhecimentos;



- g) Obtenção dos recursos necessários para a renovação e expansão dos museus, através de candidaturas nacionais e/ou europeias, quando existentes e adequadas à realidade dos espaços em causa;
- h) Projetar e evidenciar um centro vivo de referência cultural, dentro e fora do concelho. Contribuir para a formação e a fruição cultural da população local e dos visitantes/turistas;
- i) Supervisão, através da identificação e estímulo de processos que configurem boas práticas museológicas, de ações promotoras da qualificação e bom funcionamento dos museus e de medidas impeditivas da destruição, perda ou deterioração dos bens culturais neles incorporado
- j) Promover a utilização de meios de divulgação atuais, modernizando a imagem dos museus e difundindo as suas atividades de forma abrangente e maioritariamente gratuita, nomeadamente das redes sociais (facebook, instagram) e dos meios de comunicação local e nacional;
- k) Autorizar a cedência temporária de espaços sob sua gestão, de acordo com as condições do regulamento municipal e, após Despacho vinculativo do Vereador do Pelouro;
- l) Autorizar a cedência temporária de espólio integrado nos espaços sob a sua gestão a outras entidades culturais (nomeadamente outros museus nacionais), após Despacho vinculativo do Vereador do Pelouro.

3.3 Serviços de Gestão do Arquivo Municipal

Missão - Garantir a custódia de toda a documentação municipal, procedente dos Arquivos Correntes, uma vez transcorrido o período de permanência nos mesmos, previamente fixado na Tabela de Seleção e Avaliação de Documentos, satisfazendo as necessidades de informação para uma correta gestão administrativa dos serviços municipais e facilitando a informação e documentação necessárias para a investigação histórica.

- a) Receber, organizar e tornar acessível a documentação.
- b) Classificar, ordenar, inventariar e catalogar a documentação.
- c) Elaborar os instrumentos de descrição adequados para uma correta comunicação da documentação.
- d) Concorrer para uma maior eficácia no funcionamento da administração municipal, facilitando o acesso à documentação necessária para a resolução dos trâmites administrativos e da tomada de decisões.
- e) Facilitar o acesso e consulta da documentação aos cidadãos em geral, de acordo com a legislação em vigor e as normas internas existentes.
- f) Estabelecer critérios e diretivas sobre transferência de documentação, seleção e eliminação de documentos, gestão documental e os relativos a outros aspetos de tratamento da documentação.
- g) Estabelecer normativas reguladoras da classificação, ordenação e tratamento da documentação ativa dos diferentes órgãos, serviços e departamentos municipais.
- h) Formular diretivas para o correto acondicionamento físico da documentação e estabelecer as condições necessárias das instalações para a sua utilização e segurança.
- i) Desenvolver as atividades e estabelecer os conteúdos da formação dos usuários internos, quanto à organização e ao tratamento técnico da documentação.
- j) Desenvolver e participar em atividades de difusão do património documental do Município.
- k) Desenvolver e participar em todas as outras funções que impliquem organização e tratamento da documentação constitutiva do património documental do Município.
- l) Articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do município;
- m) Autorizar a cedência temporária de espaços sob sua gestão, de acordo com as condições do regulamento municipal e, após Despacho vinculativo do Vereador do Pelouro;



- n) Superintender no Arquivo Intermédio do Município e propor a adoção de planos adequados de arquivo e a inutilização de documentos, logo que decorridos os prazos estipulados por lei.

4) Serviços de Animação e Turismo

Missão – Coordenar e promover o desenvolvimento das atividades turísticas e de animação:

- a) Promover o município em termos turísticos, impulsionando a criação das condições estruturais necessárias, nomeadamente na área do turismo de negócios, e dinamizando a sua imagem no exterior;
- b) Acompanhar e estudar a procura turística local, criando condições para a sua consolidação e crescimento;
- c) Criar e gerir uma base de dados sobre a oferta turística existente, nomeadamente em termos de hotelaria, restauração e similares;
- d) Programar e promover, por iniciativa municipal, ou com colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras e exposições;
- e) Organizar eventos e outras ações de promoção e animação das zonas de comércio e restauração;
- f) Difundir informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho;
- g) Apoiar a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos, em articulação com os serviços competentes, que enriqueçam o calendário local de animação e a notoriedade do município;
- h) Promover as ações tendentes à captação de eventos com impacte turístico relevante;
- i) Editar materiais informativos e promocionais sobre a oferta turística local.

Na dependência direta do Chefe de Serviços fica:

- a) Loja Interativa de Turismo de Vila Real.

Na direta dependência do Presidente da Câmara ficam ainda os serviços:

A. Gabinete de Protocolo e Informação

Missão - Aproximar o Município dos cidadãos e promover a imagem e as relações do Concelho a nível nacional e internacional:

- a) Preparar as cerimónias protocolares que são da responsabilidade do município;
- b) Apoiar as Relações Institucionais;
- c) Relações Internacionais e Gestão das Geminações;
- d) Coordenar a edição de quaisquer publicações de carácter informativo regular que visem a promoção e divulgação das atividades dos serviços municipais e as deliberações e decisões dos órgãos autárquicos;
- e) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o Concelho e a atuação dos órgãos e serviços autárquicos;
- f) Colaborar na preparação de exposições, apresentações ou outros meios audiovisuais, relativos à atividade camarária;
- g) Coordenar a página oficial da autarquia na Internet, garantindo a atualização e adequação dos seus conteúdos;
- h) Divulgar as atividades da câmara, zelando pela sua boa imagem;
- i) Proceder à gestão corrente da inserção da publicidade do Município nos diversos meios, bem como dar execução aos planos de ocupação de espaços publicitários que sejam propriedade municipal ou que lhe estejam, a qualquer título, cedidos.



B. Aeródromo Municipal

Missão - Contribuir para o aumento de mobilidade da população, assegurando um serviço seguro e de qualidade:

- a) Colaborar no planeamento e avaliação da atividade do Aeródromo Municipal
- b) Promover a segurança, regularidade e eficiência da operação de aeronaves no aeródromo.
- c) Zelar pela manutenção das condições de segurança na pista, caminho de circulação e placa de estacionamento, nomeadamente quanto a obstáculos, vegetação e animais.
- d) Apoiar os utentes do aeródromo em termos de acolhimento e informação.
- e) Registo das aterragens nos documentos da aeronave quando solicitado.
- f) Serviços de Informação Aeronáutica (AIS) asseguram a informação necessária à segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea, no âmbito da sua área de responsabilidade.
- g) Apoiar os serviços de proteção Civil.

C. Outros serviços

- a) Gabinete da Presidência e da Vereação - Assessorar o Presidente da Câmara e Vereadores em regime de permanência nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;
- b) Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta:
 - Funções de informação, formação, planeamento, coordenação e controlo em matéria de proteção civil;
 - Assegura o desenvolvimento local das ações de defesa da floresta contra incêndios e promove a sua execução;
 - Apoia e promove o desenvolvimento rural sustentável através de intervenções ao nível da gestão e valorização de produtos florestais, agrícolas e pecuários.
- c) Gabinete do Médico Veterinário Municipal - Funções constantes do Decreto-Lei nº 116/98, de 5 de Maio e Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro.

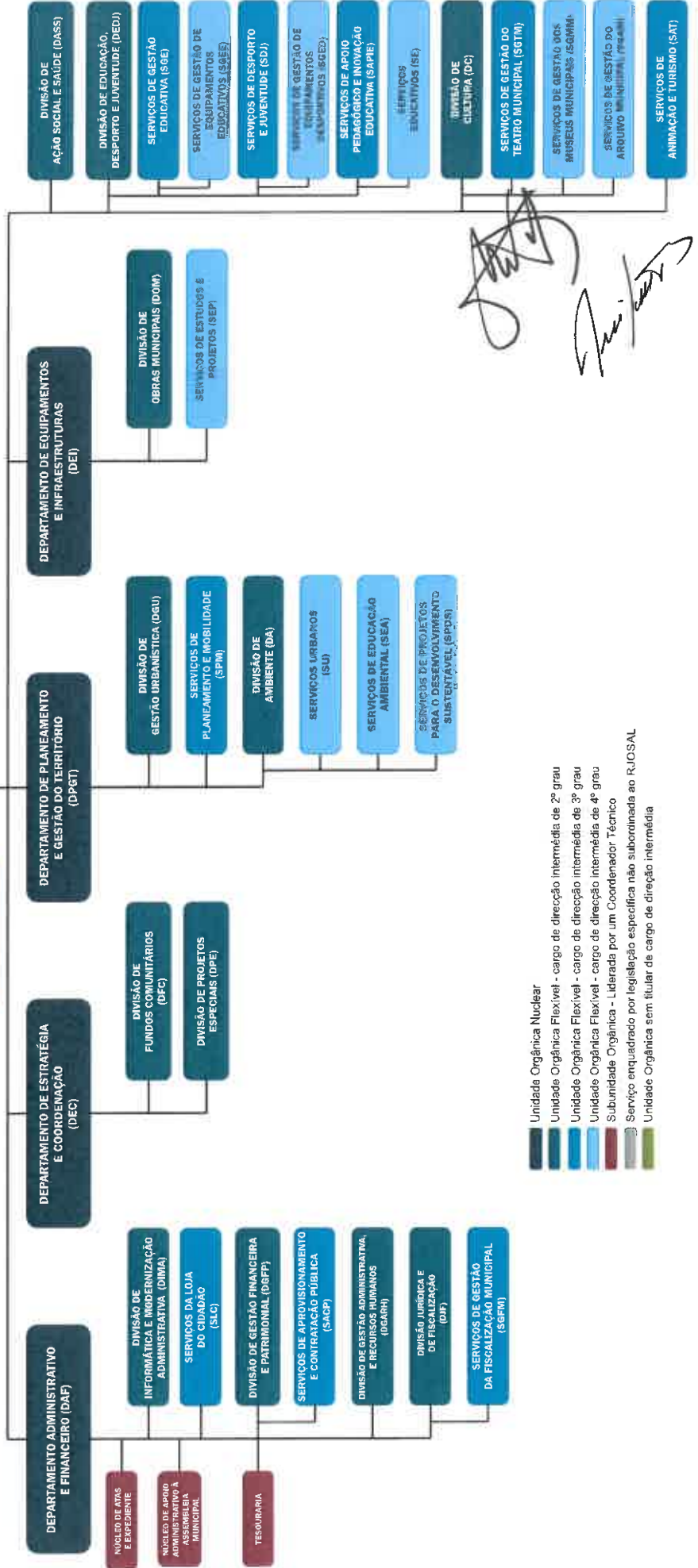


- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO**
- EMPRESA MUNICIPAL VILA REAL SOCIAL - EM S.A
 - ÁGUAS DO INTERIOR NORTE (AIMI)
 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO (CIM DOURO)
 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DOURO NORTE (AMVDN)
 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DOUROVALLEANCE
 - ASSOCIAÇÃO REGIA DOURO PARK
- CONCESSÕES DE GESTÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**
- TRANSPORTES URBANOS
 - ESTACIONAMENTO PÚBLICO
 - TERMINAL RODoviÁRIO
- PROTÓCOLOS DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS**
- PARQUE DE CAMPISMO
 - PISCINAS DO COMPLEXO DE COESDARE
 - CAMPO DE FUTEBOL DO CALVÁRIO

PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM O LEI Nº49/2012, DE 29 DE AGOSTO.

PRESIDENTE DA CÂMARA

- GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA (GPCDF)
- GABINETE DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (GVM)
- GABINETE DE PROTOCOLO E INFORMAÇÃO (GPI)
- AERÓDROMO MUNICIPAL (AM)



[Handwritten signatures]

- Unidade Orgânica Nuclear
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de direcção intermédia de 2º grau
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de direcção intermédia de 3º grau
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de direcção intermédia de 4º grau
- Subunidade Orgânica - Liderada por um Coordenador Técnico
- Serviço enquadrado por legislação específica não subordinada ao R.JOSAL
- Unidade Orgânica sem titular de cargo de direcção intermédia

Formulário de Candidatura 2021



Aviso: 2

Nome do CRO: Município de Vila Real

NIF:

NPC:

Número Nacional de Identificação e Registo: PT CGM

Morada do CRO: Avenida Carvalho Araújo, 1

Código Postal:

Localidade:

Contactos:

Telefone:

Telemóvel 1:

Telemóvel 2:

Email 1:

Email 2:

Município: Vila Real

Obs: _____

Data: / / CARLOS PAWEL GONCALVES DA SILVA

(Nome completo e carimbo)

Carlos Silva
Vereador



BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Número de Contribuinte:

Nome: Município de Vila Real

Morada: Avenida Carvalho Araújo, 1

Código Postal: —

Localidade: Vila Real

Telefone 01:

Telefone 02:

Telemóvel 01:

Telemóvel 02:

Fax 01:

Fax 02:

Email - 1 geral@cm-vilareal.pt

Email - 2 antonio.luis.almeida@cm-vilareal.pt

Nome do Contacto: Veterinário - António Luís Antunes de Almeida

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

NIB:

Observações: _____

O Responsável

Carlos Manuel Lopes Pereira da Silva

Carlos Silva
Coordenador

- Aviso 2/2021 ICNF-DBEAC- Campanha de prestação de serviços veterinários de assistência a famílias carenciadas e associações zoófilas

B	3 551,23 €
----------	-------------------

OBS: (Descriminação da(s) associações Zoófilas e respetivas despesas a que corresponde o montante apresentado em B)

Associação de Proteção Animal de Vila Real (Plataforma Proanimal) 2 000,00 €

Serviços veterinários; medicamentos; radiografias; desparasitante interno/externo; análise clínicas.

AAVR- Associação Ajuda Animais Vila Real 1 551,23 €

Serviços veterinários; medicamentos; desparasitante interno/externo; análises clínicas.

Total (A)	657,75 €
------------------	-----------------

Total do apoio (A+B)	4 208,98 €
-------------------------------	-------------------

Data: _____

Assinatura: Carlos Manuel Gomes Pedro da Silva
(Nome completo e carimbo)

Carlos Silva
Vereador



ID: 336689195,
Data de emissão: 09:53 25-11-2022

Consultar saldos e movimentos à ordem

Empresa MUNICIPIO VILA REAL

Nº de identificação Fiscal 506359670

Dados da operação

Conta	0906005049830 - EUR - Conta Extracto
Descrição	TRF INST CONS NATU FL
Montante	4.208,98 EUR
Data valor	25-11-2022
Data do movimento	25-11-2022
Tipo de movimento	Crédito

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8:00 às 22:00h, todos os dias do ano.

Caixadirecta Empresas

Para todos e para cada um.

DADOS DA CONTA*DATOS DE LA CUENTA / ACCOUNT DETAILS***IBAN****PT50 0018 000346205084020 37****BIC/SWIFT**
TOTAPTPL**Banco**
Banco / Bank
Banco Santander Totta S.A.**País**
País / Country
Portugal**Titular***Titular de la cuenta / Account holder***Univ. Tras-os-Montes e A.Douro****Nº de contribuinte***CIF / VAT Number***501345361****Morada***Dirección / Address***QTA PRADOS****VILA REAL 5000 046****Data**
Fecha / Date
14-01-2022
13:40**Página**
Página / Page
1/1**Origem**
Origen / Origin
NetBanco Empresas**Contactos**
Contactos / Contacts
{+351} 217 807 130
(Custo de chamada para a rede fixa nacional)**Atendimento personalizado**
nos dias úteis das
08:00 às 20:00

Utilizador: MARIA HELENA GONÇALVES GOMES | Empresa: ASSOCIAÇÃO PROTECÇÃO ANIMAL DE VILA REAL

Exmo(a) Senhor(a),

Na sequência do pedido efectuado pela Empresa ASSOCIAÇÃO PROTECÇÃO ANIMAL DE VILA REAL enviamos de seguida informação sobre os dados da Conta:

Nº da Conta: 40345028330

IBAN: PT50 0045 2204 40345028330 21

BIC/SWIFT: CCCMPTPL

Com os melhores cumprimentos,

Crédito Agrícola

Dear Sir/Madam,

Following the request made by the Company ASSOCIAÇÃO PROTECÇÃO ANIMAL DE VILA REAL we send information about the Account data:

Account: 40345028330

IBAN: PT50 0045 2204 40345028330 21

BIC/SWIFT: CCCMPTPL

Best regards,

Crédito Agrícola



creditoagricola.pt • 808 20 60 60*

Atendimento personalizado 24h/dia, 7 dias por semana

* Custo do 1º minuto da chamada: 0,07€ + IVA | Custo dos minutos seguintes: 0,0277€/min + IVA (dias úteis das 9h00 - 21h00) e 0,0084€/min + IVA (restantes horários) | Em alternativa poderá enviar mensagem, através do serviço CA Online ou contactar a sua Agência CA.



Comprovativo de Entrega da Declaração de Alterações de Actividade Via Internet

N.º Documento 9996005219815

Data de recepção 2022-09-07

Este documento só é válido quando
acompanhado pela carta enviada pela
AT contendo a identificação da sua
Declaração de Alterações de
Actividade

ÁREA DA SEDE OU DIRECÇÃO EFECTIVA, ESTABELECIMENTO ESTÁVEL OU DOMICÍLIO

2496 - VILA REAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL E NOME COMPLETO

507956109 ASSOCIAÇÃO PROTECÇÃO ANIMAL DE VILA REAL

DOMICÍLIO FISCAL

País Resid.: PORTUGAL

Região/Território:

Sede ou Estabelecimento Estável (Morada Portuguesa)

Morada: AV 1 MAIO, N 189-1 DTO
Localidade: VILA REAL
Concelho: VILA REAL
Freguesia: FREGUESIA DE VILA REAL
Código Postal: 5000-651 VILA REAL

Estabelecimento principal, ou local do exercício da actividade, igual ao domicílio fiscal:

OUTROS CONTACTOS

Telefone: E-mail: PPROANIMAL@GMAIL.COM

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DE NÃO RESIDENTE (atribuído pelo País de Origem da U.E./E.E.E.)

Prefixo: Número:

TIPO DE SUJEITO PASSIVO, LEIS E REGIMES ESPECIAIS E ZONA FRANCA NACIONAL

IRC - REGIME DE TRIBUTAÇÃO

Sujeito Passivo:
Leis Especiais:
Zona Franca:

CONTRATO DE SOCIEDADE

Contrato de sociedade, estatuto ou escritura de Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada (EIRL), publicado no Diário da República n.º , de

Data da escritura de dissolução ou da sentença judicial de declaração de insolvência:

ENQUADRAMENTO CALCULADO EM IR

Enquadramento:

A vigorar a partir de: até

ENQUADRAMENTO CALCULADO EM IVA

Enquadramento: A vigorar a partir de:

Consulta IBAN

Nº Conta:	055.10.016092-2 CONTA EMPRESAS
Nome Cliente:	AAVR - A A ANIMAIS VILA REAL
IBAN:	PT50.0036.0055.99100160922.80
BIC/SWIFT:	MPIOPTPL

Informação processada pelo Net24 em 2022-12-14 15:41

DADOS FINANCEIROS DA AAVR- Associação Ajuda Animal Vila Real

NIB: 0036 0055 99100160922 80

IBAN: PT50 0036 0055 99100160922 80

Código SWIFT/BIC: MPIOPTPL

NIF: 516 544 217

Morada: Rua do Bacelo n° 147

Pena de Amigo – UF de Mouçós Lames

5000-372 Vila Real



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHOS, S.A.**

**"Trabalhos Complementares - Empreitada de Requalificação de
Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade
- Lote 1"**

N.º XX/2023

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E
FILHOS, S.A. pessoa coletiva n.º 500 635 781 com sede
social em Curva da Nogueira, Vila Flor, representada por
XXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXX e
Número de Identificação Fiscal XXXXXX na qualidade de
gerente pela certidão permanente com código de acesso
XXXXXXX.**

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

**O presente contrato tem por objeto principal a execução de
"Trabalhos Complementares - Empreitada de Requalificação de
Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade
- Lote 1"**

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A decisão de adjudicação proferida por deliberação de
29/12/2022, no decurso do procedimento por concurso
público identificado com a referência CMVR-
154/CPN/E/20 e contrato avulso n.º 26/2020;**
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por
Deliberação da Câmara Municipal em 29/12/2022 e a
aceitação da mesma por parte do adjudicatário em
xx/xx/xxxx.**



CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares imprevisíveis objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 35.567,53 € (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de XX (XX) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.13;

Plano - 2016/I/30

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/XXXX e tem o número XXXX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.



**CLÁUSULA OITAVA
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**CLÁUSULA NONA
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
GESTOR DE CONTRATO**

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante



O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xx/2023.

CÂMARA MUNICIPAL VILA REAL					Nº Ref. 072/2022
OBRA: Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de Elevação Centro da Cidade - Lote 1					TRABALHOS A MAIS
Art.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	QUANT.	UN	P.Unit	Totais
1.5	ELEMENTOS ESTRUTURAIS				
1.5.1	Muros de Suporte em Granito				
1.5.1.1	Execução de muros de gravidade em pedra de granito entre Rampa do Calvário e adro da igreja do Calvário, com utilização da pedra resultante do desmonte do muro existente, com a reposição da estereotomia da camada exterior utilizando os blocos numerados durante a demolição, bem como o fornecimento de pedra em falta, juntas travadas em argamassa de cimento, base em betão C16/20. Inclui a reconstrução do pilarete existente. Inclui, ainda, escoramentos, desvio de eventuais linhas de água, bem como todos os trabalhos necessários à sua correcta execução.	372,13	m3	81,00 €	30 142,53 €
2.	Adro da Igreja				
2.1	Execução de drenagem do pavimento do adro da igreja. Execução de 3 sumidouros e ligação à rede de drenagem de águas pluviais existente.	1	vg	1 000,00 €	1 000,00 €
2.2	Reparação de abatimento no adro da igreja. Levantamento de calçada, saneamento dos solos, colocação de brita e tela pitonada, execução de 3 pontos de drenagem e pavimentação conforme pavimento existente.	1	vg	3 425,00 €	3 425,00 €
3.	Rampa do calvário				
3.1	Execução de travessia, incluindo fornecimento de 3 tubos corrugados vermelho dn63, para passagem de cabo LSVAV 4X16mm2, incluindo remoção de pavimentos, abertura e tapamento de vala, transporte de sobrantes a vazadouro, fornecimento e colocação de areia, fornecimento e colocação de fita sinalizadora e pavimentação conforme pavimento existente, numa extensão de 25 ml.	1	vg	1 000,00 €	1 000,00 €
TOTAL =					35 567,53 €

AOS VALORES APRESENTADOS ACRESCE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR.

PROJETO DE EXECUÇÃO



ESPECIALIDADE
PROJETO GERAL

OBRA

ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

LOCALIZAÇÃO

Canal do caminho de ferro entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua

GEADA

CONSULTORIA
FISCALIZAÇÃO &
PROJETOS LDA

REQUERENTE

Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua

MORADA

Av. Carvalho Araújo, n.º 1

5000-657 Vila Real

GEADA.PT

TEL +351 259 401 530

TLM +351 968 930 950

EMAIL geral@geada.pt

Rua de Timor, n.º 2 | 1.ºE

5450-020 Vila Pouca de Aguiar

Vila Real | Portugal

PEÇAS ESCRITAS

Ref.ª Doc. : GEADA040.ARQ.3_MDJ.rev01

Data: novembro 2022

Preparado Responsável Arquitetura Revisto Revisto (Coordenador)

Eng.º Nuno Queiroga Arq.to Emanuel Bessa Monteiro Eng.º Jorge Faustino

Versão Descrição:

00 Termo de Responsabilidade – Autor do Projeto de Arquitetura e Coordenador do Projeto

00 Declaração Ordem dos Arquitetos e Ordem dos Engenheiros

00 Seguros de Responsabilidade Civil

00 Memória Descritiva e Justificativa – Projeto Geral



0. ANTECEDENTES

No âmbito do projeto de licenciamento da Ecopista Internacional do Tâmega e do Corgo, foi pedido, a 23 de agosto de 2022, parecer às entidades competentes para que se pronunciassem sobre a viabilidade das soluções propostas.

Foram consultadas as seguintes entidades:

- ✓ CCDR N/ ESVR, no âmbito do regime jurídico da REN (RJREN);
- ✓ Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), no âmbito da localização em ZEP do ADV e na zona limite com o ADV, no concelho de Vila Real;
- ✓ APA IP/ ARH Norte, no âmbito do domínio hídrico;
- ✓ ICNF, IP - DCNF Norte - Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação Alvão/Marão (PTCON0003); Regime Florestal – Perímetro Florestal da Serra de São Tomé do Castelo e o Perímetro Florestal da Serra da Padrela;
- ✓ Infraestruturas Portugal - Vila Real e Bragança - Linha do Corgo entre os Km 1+270 e 42+750;

A decisão global resultante dos pareceres foi desfavorável à pretensão apresentada.

No seguimento dessa decisão, procederam-se a diversas alterações ao projeto inicial, que se encontram descritas no presente processo. Descreveremos em seguida, de forma sucinta, as principais alterações que se encontram definidas no projeto de execução, de acordo com os referidos pareceres.

✓ APA IP/ ARH Norte

No âmbito do domínio hídrico, o parecer emitido pela APA IP debruça-se maioritariamente sobre a travessia do Rio Corgo.

No Projeto de Licenciamento previa-se: *“...uma solução de ponte flutuante segmentada, que possibilita a desmontagem em caso de cheia iminente. Esta solução técnica envolve a colocação de passadiços em alumínio flutuantes, com módulos de 6,00m de comprimento, por 1,50m de largura, de especificação tipo “Faro da Lindley”. Os encontros serão executados em muros gabião.”*

Nesta conformidade, A APA IP/ ARH Norte emite parecer favorável, condicionado à apresentação, em sede de projeto de execução, de uma solução alternativa para o troço inicial da ecopista (ligação à linha de caminho de ferro desativada), a cota alta. Estas alternativas mostraram-se inviáveis, pelo que não podem ser consideradas.

Considerando que, entre a data da execução do Projeto de Licenciamento e a data atual, foi implantada pelo Município do Peso da Régua uma travessia do Rio Corgo constituída por blocos de granito de grandes dimensões, denominadas por poldras, propõe-se agora a utilização dessa travessia, já em funcionamento, tomando-a como parte integrante da Ecopista, uma vez que essa solução se destina à travessia de peões.

Esta solução, estando já executada e em utilização, apresenta-se como a solução mais viável em termos económicos e construtivos, decidindo assim o dono da obra pela sua utilização deixando de considerar qualquer outra solução para a travessia de peões.

De notar que, tal como a Ecopista já em funcionamento nas margens do Rio Douro, este troço estará inacessível em tempo de inverno. No entanto, a solução agora apresentada não implica a utilização de materiais que possam ser destruídos ou arrastados em caso de cheia.

Refere ainda o mesmo parecer que: *“(...) considera-se importante que no troço a sul da ecopista, seja ponderada a possibilidade de privilegiar a utilização de materiais permeáveis ou semi-permeáveis, não sendo admitida execução de aterros ou construção de muros.”*

Relativamente aos materiais a utilizar, sendo que este troço é a continuação da Ecopista existente em utilização no local, optou-se por utilizar os mesmos materiais, ou seja, prevê-se a pavimentação desta zona com a mesma plataforma de betuminoso à cor vermelha.

Não se ponderou a alteração desta solução porque, por um lado, iria alterar a continuidade estética das soluções urbanas já existentes, e por outro lado, é um material mais resistente que permanecerá no local com poucos ou nenhuns danos em caso de cheia, o que permite a redução de custos futuros para a sua manutenção.

Para além disso, na zona adjacente às Piscinas Municipais, será necessário criar uma separação física entre a Ecopista e a estrada existente, para manter a segurança quer dos utilizadores, quer dos automobilistas.

Para isso, será necessário deslocar a localização de um muro em xisto existente no local, para suporte do perfil do acesso, numa extensão de cerca de 25 metros, o que permitirá manter os níveis de segurança, sem alteração significativa da topografia do terreno, nem das infraestruturas construídas.

- ✓ **ICNF, IP - DCNF Norte - Rede Natura 2000 - Zona Especial de Conservação Alvão/Marão (PTCON0003); Regime Florestal – Perímetro Florestal da Serra de São Tomé do Castelo e o Perímetro Florestal da Serra da Padrela;**

O parecer do ICNF, IP apresenta-se como favorável, tendo, no entanto, estabelecido algumas condicionantes relativas principalmente à execução da empreitada, que deverão ser asseguradas em fase de obra pelo Dono de Obra e Fiscalização.



✓ **Infraestruturas Portugal**

No âmbito da servidão ferroviária, a Infraestruturas de Portugal, SA emite parecer favorável à pretensão, condicionado a algumas retificações ao projeto, que foram tidas em consideração neste projeto de execução e que se descrevem:

- Foi incluída sinalização indicativa da função bidirecional da Ecopista;
- Foi incluída sinalização de aviso para o perigo de queda em altura nos locais necessários;
- Foram incluídas, em todas as interseções com vias de comunicação, barreiras metálicas móveis. Serão colocadas duas unidades, desenhadas, em cada ramo de interseção. Esta disposição permitirá a passagem livre a peões, e obrigará o utilizador ciclista a reduzir a velocidade para as contornar. O modelo proposto apresenta a opção de abertura com rotação, para eventual acesso de veículos de emergência;
- Foram sinalizadas zonas coexistência, com recurso a sinalização adequada;
- A reabilitação da ponte sobre o Rio Tanha apresenta-se com maior detalhe, estando descritos todos os materiais e medidas que garantem a segurança dos utilizadores; De referir que a estrutura existente não será alvo de intervenção, salvo a aplicação de perfis de apoio do piso a aplicar, exclusivamente para obtenção de cota, conforme se vê em peças desenhadas apresentadas. Os perfis serão soldados à estrutura existente, prevendo-se a pintura dessas ligações com cor igual à existente;
- A ponte da Ribeira do Paúl encontra-se em boas condições, com as guardas originais. Por uma questão de manutenção do interesse histórico, apenas se propõe a limpeza e pintura das guardas;
- As operações previstas para as passagens hidráulicas existentes limitam-se à sua limpeza e eventual desobstrução;
- A localização dos “Totems” Informativos foi revista, para minimizar o impacto visual;
- As guardas de segurança em madeira foram reformuladas, encontrando-se agora de acordo com o estipulado na NP 4491-2009 e especificações LNEC E 470-2005;
- A designação da empreitada foi alterada para incluir a denominação “Ecopista”.

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa refere-se ao projeto de licenciamento da Ecopista Internacional do Tâmega e Corgo, entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua, que as Câmaras Municipais do Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Vila Real pretendem levar a efeito nos respetivos concelhos, desenvolvendo-se ao longo das margens do rio Corgo, na antiga linha de Caminho de Ferro (sempre que possível), desde a cidade do Peso da Régua até ao limite norte do concelho de Vila Real, numa extensão aproximada de 42.6 Km.

O trajeto da Ecopista será dividido em dois troços principais. O troço sul, que se inicia no Peso da Régua e termina no extremo sul da cidade de Vila Real (junto ao acesso pedonal à UTAD – zona da ECHS – Polo I)), e o troço norte, que ligará a zona norte da cidade de Vila Real (junto à antiga estação de Abambres-Gare) até ao limite do concelho de Vila Pouca de Aguiar.

Importa referir que os troços projetados irão servir de ligação a ecopistas já existentes e em funcionamento no Peso da Régua, na cidade de Vila Real (tratada no âmbito do PEDU), e no concelho de Vila Pouca de Aguiar.



Imagem 1 - Ecopista Internacional do Tâmega e Corgo

1.1. Concelho de Peso da Régua

No concelho da Régua serão construídos 3.1Kms da Ecopista. Esta terá início na ciclovia existente, localizada junto à margem norte do rio Douro, e acompanhará o curso do rio até cruzar o rio Corgo, após o qual inflete para norte, acompanhando a antiga linha de caminho de ferro.

O traçado cruza a estrada N313 e alguns caminhos agrícolas, terminando sobre a antiga ponte metálica do caminho de ferro sobre o rio Tanha.



Imagem 2 - Percurso no concelho da Régua

1.2. Concelho de Santa Marta de Penaguião

No concelho de Santa Marta de Penaguião a Ecopista terá uma extensão de 6.6Kms.

O percurso neste concelho será feito sempre a acompanhar a plataforma da antiga linha de caminho de ferro. Inicia-se no limite sul do concelho, sobre o rio Tanha, cruza diversas povoações, caminhos agrícolas e antigas estações de comboios.



Imagem 3 - Percurso no concelho de Santa Marta de Penaguião

1.3. Concelho de Vila Real

O concelho de Vila Real alberga a maior extensão da ecopista, totalizando 32.88Km. Destes, apenas serão alvo de intervenção 30.35Km, visto a restante extensão fazer parte do troço urbano da ecopista, que já se encontra em funcionamento, estando quase totalmente contruída.

Neste concelho o primeiro troço do percurso inicia-se no limite sul do concelho, terminando junto à Universidade.



Imagem 4 - Percurso no concelho de Vila Real (Sul)

O último troço inicia-se após a antiga estação de Abambres Gare e termina no limite norte do concelho de Vila Real, onde fará ligação à ecopista, já em funcionamento, no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

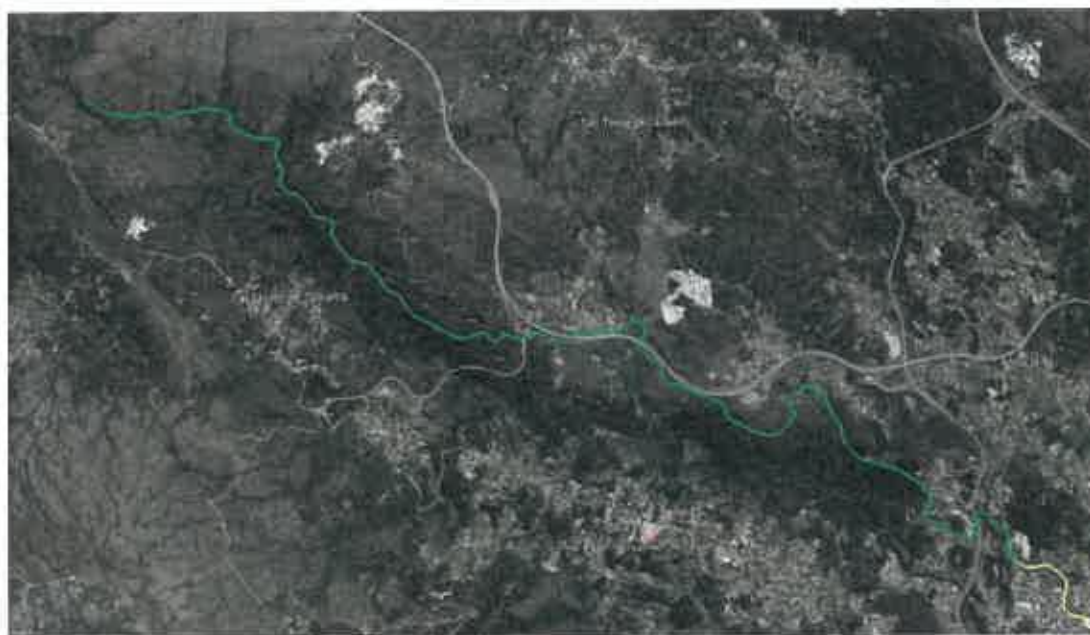


Imagem 5 - Percurso no concelho de Vila Real (Norte)

2. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

No ano de 2003 foi desenvolvido o “Estudo Estratégico para Implementação de uma Ciclovía entre Chaves e Vila Real”, entre os municípios de Vila Real, Chaves e Vila Pouca de Aguiar, com o intuito de criar um corredor ciclável, integrado na paisagem e, simultaneamente, potenciar os sistemas naturais e culturais existentes.

Este corredor ciclável seria implementado no canal da antiga linha férrea, uma vez que esta se apresenta como o único sistema linear de ligação entre os diferentes municípios ao qual se encontram associados elementos de interesse cultural e natural, promovendo assim a continuidade entre espaços edificados e o espaço rural, e potenciando a utilização deste espaço para atividades de recreio e lazer associadas ao turismo.

Falta agora a intervenção no restante troço da linha do Corgo, de Vila Real até à cidade do Peso da Régua, passando por Sta. Marta de Penaguião, troço este que permitirá ligar esta Ecopista ao território do Douro Património da Humanidade, tornando-se numa oferta turística com relevância regional.

A Ecopista Internacional do Tâmega e Corgo tem como objetivo a criação de um percurso ciclável e pedonal, fomentando o turismo de natureza, com base na qualificação, reabilitação e valorização do património cultural e natural dos concelhos, e simultaneamente integrando uma rede de ciclovias supramunicipais, e internacionais (transfronteiriços).

Neste seguimento, destacam-se como principais objetivos deste projeto:

- ✓ Dotar o canal de características de Ecopista, conferindo-lhe um carácter mais adequado, seguro e amigável à circulação em exclusivo de peões e bicicletas, atendendo à necessidade de compatibilizar estes dois tipos de mobilidade, assegurando em simultâneo a estabilização de taludes e muros de suporte instáveis e a melhoria da drenagem das águas pluviais.
- ✓ Assegurar que o processo de intervenção de requalificação do canal adote parâmetros de desenho universal, com um nível de qualidade que permita aos utilizadores apreciar o alto valor paisagístico e patrimonial do espaço envolvente, elevando a Ecopista ao nível de uma rota turística.
- ✓ Garantir a existência de áreas de paragem e contemplação da paisagem característica da região duriense, prevendo-se no futuro e numa 2ª fase, valorizar também as antigas paragens e apeadeiros ainda existentes, bem como as eventuais ligações da Ecopista a zonas de património edificado, arqueológico ou natural.
- ✓ Qualificar todos os cruzamentos com arruamentos públicos, em especial do ponto de vista da segurança, melhorando a legibilidade dos mesmos através de sinalização, iluminação ou mudanças de pavimento.



- ✓ Manter e valorizar os elementos característicos e identitários do antigo canal ferroviário, nomeadamente pontes, marcos de sinalização, e edifícios, em especial o da antiga estação na cidade de Vila Real que deverá ser encarado como uma principal "porta" de entrada neste troço da Ecopista, sendo que a sua porta principal será em Abambres Gare.
- ✓ Melhorar a segurança do percurso nas zonas mais perigosas, através por exemplo da adoção de pavimentos distintos em locais de maior formação de água e/ou gelo, ou de maior inclinação longitudinal, introdução de guarda-corpos, eventualmente encastrados em madeira ou através de muros de pedra de xisto em zonas de forte declive transversal, ou inclusivamente através da introdução de iluminação da Ecopista em pontos singulares (utilizando alimentação por painéis fotovoltaicos).
- ✓ Diminuir eventuais dissonâncias paisagísticas ou ambientais nas zonas de intervenção, assegurando por exemplo a drenagem adequada de águas pluviais ou a remoção de espécies vegetais invasivas.
- ✓ A intervenção prevista no presente projeto assenta na beneficiação do espaço canal da antiga linha dos Caminhos de Ferro, abrangendo uma extensão com intervenção de 40.07 Km, sendo que uma grande parte do trajeto (principalmente na zona de Vila Real Norte) não será alvo de trabalhos de pavimentação.

3. INTERVENÇÃO POR TRAMOS

3.1. Zona Urbana da Régua (Km 0+000.0 ao Km 0+700.0)

Este troço marca o início da Ecopista (no sentido Régua-Vila Real). Tem origem na ciclovia existente, localizada junto à margem norte do rio Douro, e acompanhará o curso do rio até cruzar o rio Corgo.

Este troço está na área inundável do rio Douro, pelo que serão utilizados materiais resistentes e em consonância com a ciclovia já existente.



Imagem 5 - Zona Urbana da Régua

O troço terá uma largura de 3 metros e será construída em betuminoso com aplicação de slurry seal à cor vermelha. O eixo do percurso nesta zona será implantado paralelamente a acessos existentes, mantendo-se a circulação nos mesmos. Esta separação visa a segurança dos utilizadores.

Para a travessia do rio Corgo, será utilizada a travessia em poldras realizada recentemente pelo Município do Peso da Régua. Mantendo o princípio da ciclovia já existente neste município, este troço ficará desativado e inacessível em época de cheias.



Imagem 6 - Travessia do Corgo – Passagem em poldras existente e a utilizar



Imagem 7 - Totem de entrada na Ecopista



Imagem 8 - Totem de entrada na Ecopista

A intervenção neste tramo passa ainda pela colocação de mobiliário urbano e sinalética a identificar a Ecopista, bem como a colocação de um “totem” que para além de marcar a entrada da Ecopista neste local, estará dotado de painéis informativos e ilustrativos sobre toda a Ecopista.

3.2. Beneficiação do canal ferroviário Régua-Santa Marta-Vila Real (Km 0+700.0 ao Km 23+601.0)

Agrega-se neste ponto todo o percurso que acompanha o canal ferroviário Régua-Santa Marta de Penaguião-Vila Real pela uniformidade de soluções construtivas ao longo da sua extensão.

Este troço terá uma largura de 3 metros e será pavimentado com uma camada de 15cm de saibro compactado, salvo nas seguintes situações:

- Interseções com estradas municipais ou nacionais, onde será mantido o pavimento betuminoso existente, e será efetuada uma pintura tipo slurry seal á cor vermelha, conforme peças desenhadas.
- Interseções com estradas agrícolas, onde será feita pavimentação betuminosa composta por tout-venant (30cm)+camada de regularização (7cm)+camada de desgaste (5cm)+pintura slurry seal à cor vermelha.

Todas as interseções serão devidamente sinalizadas, com recurso a pintura do pavimento e sinalização vertical.

O princípio orientador foi de criar alertas para os utilizadores da Ecopista e para os condutores para a proximidade da interseção, mantendo sempre o trânsito viário com prioridade, apesar de se utilizarem métodos de redução de velocidade tais como sinalização de perigo, redução de velocidade e pintura de faixas redutoras de velocidade.

Os utilizadores da Ecopista serão avisados e impelidos a parar com recurso a pintura de pavimento com barra de paragem e sinal “STOP”, bem como com sinalização vertical representando o histórico sinal “Pare, escute e olhe” das passagens de nível.

Serão instaladas barreiras metálicas móveis, colocadas de forma desencontrada, o que obrigará a uma redução de velocidade por parte dos ciclistas. O sistema proposto é composto por um prumo e braço em aço galvanizado pintado à cor cinza forja (RAL 7016 Texturado), com faixas em tela refletora. Será possível a rotação do braço para permitir a eventual passagem de veículos de emergência.

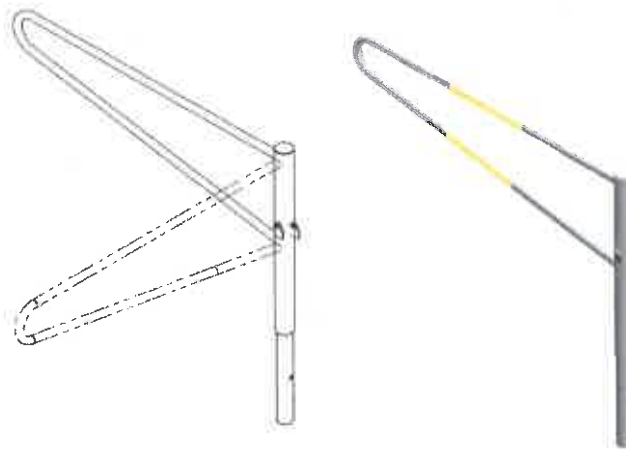


Imagem 7 – Guarda metálica móvel

Neste troço encontra-se a antiga ponte metálica sobre o rio Tanha, que neste momento se encontra intransitável por não ter pavimento. Tendo sido verificado que a estrutura se encontra em boas condições de utilização, propõe-se a criação de uma plataforma ciclável em gradil metálico, utilizando-se o mesmo material para recobrimento das guardas.

A estrutura metálica existente apresenta-se em boas condições, não havendo necessidade de a intervencionar. Prevê-se apenas a instalação de apoios tipo Omega 140 soldados sobre a estrutura existente, para apoio do gradil de piso.

As ligações soldadas serão pintadas à cor da ponte, para proteção.

O gradil de piso será em aço galvanizado, com malha 34x38mm, composto por barras de 60x5mm e varões de 6mm.

O gradil de recobrimento das guardas terá uma altura de 1,10m, e será composto por malha 34x38mm, composto por barras de 30x5mm e varões de 6mm.

Esta solução permite um elevado conforto de utilização, tanto pedonal como ciclável, e permite a possibilidade de os utilizadores apreciarem a antiga ponte ferroviária sob o pavimento.



Imagem 10 - Ponte sobre o rio Tanha - Situação atual



Imagem 11 - Ponte sobre o rio Tanha - Proposta

Ao longo deste troço serão instalados diversos pontos de descanso, com estacionamento de bicicletas.

Para um melhor enquadramento com a paisagem do Douro e Corgo, propõe-se uma solução contruída *in situ* com materiais locais, o que permitirá uma redução dos custos e um resultado que permitirá aos utilizadores sentirem-se mergulhados na paisagem envolvente.

Para além desta ponte, o percurso passa ainda na ponte sobre a Ribeira do Paúl. Esta ponte encontra-se em boas condições, encontrando-se ainda com as guardas originais. Por uma questão de manutenção da estética e do interesse histórico, manter-se-ão as guardas originais, sendo apenas alvo de limpeza e pintura, à cor igual á original.

Cada banco será constituído por duas bases em pedra de xisto assente, com núcleo resistente oculto em cimento, coroadas com tampo em tábuas de pinho tratado.

As paragens de bicicleta seguirão o mesmo princípio, tendo sido pensadas para que cada apoio tenha a aparência de um bardo de vinha clássica, constituído por dois esteios de xisto ligados por 3 arames zincados.



Imagem 12 - Zona de descanso proposta

Será criado sombreamento com a plantação de duas árvores da espécie Acer Pseudoplatanus.

Para além dessas paragens, serão instalados os mesmos equipamentos nos seis apeadeiros ou estações existentes (Corgo, Tanha, Alvações, Povoação, Carrazedo e Cruzeiro).



Imagem 13 - Apeadeiro do Tanha (Situação atual)



Imagem 14 - Apeadeiro do Tanha (Proposto)

Em zonas de acentuado declive, ou com muros sem proteção, prevê-se, para além de sinalização vertical de aviso para o perigo de queda, a instalação de vedações em madeira de pinho tratado compostas por prumos cravados no solo, com uma altura de 1,1m, uma travessa horizontal, e prumos verticais com um afastamento máximo de 9cm, cumprindo o estipulado na norma NP 4491-2009.



Imagem 15 - Guarda de segurança



A estação de Alvações será o segundo ponto de entrada da Ecopista. Será instalada uma paragem, com bancos, estacionamento de bicicletas, bem como um “totem”, em local bem visível, com indicações quer da Ecopista, quer da zona circundante.



Imagem 16 - Totem de Alvações do Corgo

Da mesma forma, a estação de Povoação será intervencionada, com a instalação de uma paragem e estacionamento de bicicletas, bem como de um “totem” com informações sobre o local.

Para a drenagem das águas pluviais proceder-se-á à limpeza e eventual desobstrução do sistema de drenagem original existente, composto por valetas, meias canas em betão e passagens hidráulicas sob o percurso. Todos estes elementos serão limpos e desimpedidos para permitir o livre escoamento da água.

Em alguns pontos específicos serão construídos pequenos muros de gabião para suporte da plataforma.

Na zona de Penelas será necessário a construção de um muro de betão revestido a xisto para evitar o derrube de terras para a Ecopista.

3.3. Ligação Vila Real-Vila Pouca de Aguiar (Km 28+440.0 ao Km 42+601.0)

O troço que faz a ligação entre a cidade de Vila Real (a norte da estação de Abambres-Gare) e a ecopista do concelho de Vila Pouca de Aguiar não será alvo de pavimentação ao longo de todo o percurso, UMA VEZ QUE ESTE TROÇO JÁ FOI INTERVENCIONADO PELO Município de Vila Real há alguns anos, sendo a intervenção limitada a locais mais problemáticos a nível de pavimentos ou drenagem de águas pluviais.

Isto deve-se principalmente ao facto de nesta extensão a plataforma estar, na sua maioria, bem tratada, e porque contrariamente ao que se passa perto da zona do Douro, onde existem muitas vinhas que proporcionam o cruzamento de veículos agrícolas pesados, nesta zona norte encontram-se escassos terrenos de cultivo, pelo que esse problema não se coloca.

Assim, serão pavimentados alguns troços específicos que se passam a descrever:

- Km29+000 a Km29+280 –

Na rampa de acesso ao cruzamento de Ponte existe um sulco provocado por águas pluviais que escoam para o rio Pequeno. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

O cruzamento será tratado conforme anteriormente descrito.

- Km30+160 a Km30+240 –

Troço situado a norte de Ponte onde existe acumulação de água provocada por uma linha de água. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

- Km31+630 a Km31+840 –

Troço situado a oeste de Sigarrosa onde existe acumulação de água. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

- Km34+480 a Km34+590 –

Na rampa de acesso à estação de Fortunho existe um sulco provocado por águas pluviais que escoam para a linha de água. Esta zona será pavimentada com saibro compactado, executando uma valeta lateral que encaminhará as águas para o mesmo ponto.

Na estação de Fortunho será instalada uma zona de descanso com paragem de bicicletas.

- Km34+790 a Km34+940 –

Este troço da linha de caminho de ferro foi pavimentada após o seu encerramento, servindo neste momento como passagem para trânsito automóvel. Visto estar paralela à estrada original,

também pavimentada e transitável, prevê-se a passar o traçado original da linha a pedonal e ciclável, com recurso a sinalização e pintura do pavimento com slurry seal vermelho.

- Km36+090 a Km36+340-

A rampa perto do nó de São Tomé do Castelo (A24) encontra-se atualmente a ser utilizada simultaneamente por utilizadores da ciclovia, e por trânsito pesado de e para as pedreiras a operar nas proximidades.

Esta situação, para além de incomodativa para todos os utilizadores, é particularmente perigosa para caminheiros e ciclistas. Não existe uma separação física com a via utilizada pelos camiões, e o pavimento encontra-se muito deteriorado, fruto da elevada inclinação e do tráfego pesado constante.

Nesta zona prevê-se a criação de um corredor exclusivo para a Ecopista com 2,70m de largura, proporcionando-se separação física desta com recurso a um murete em betão com 50cm de altura e 30 cm de largura.

A ecopista será pavimentada em betuminoso, com camada de toutvenant (20cm), camada de desgaste (5cm) e pintura a slurry seal vermelho.

No cruzamento com a via utilizada pelos camiões, no extremo norte do troço, será efetuada uma pavimentação betuminosa com camada de tout venant (30cm), camada de regularização (7cm), camada de desgaste (5cm) e pintura a slurry seal vermelho.

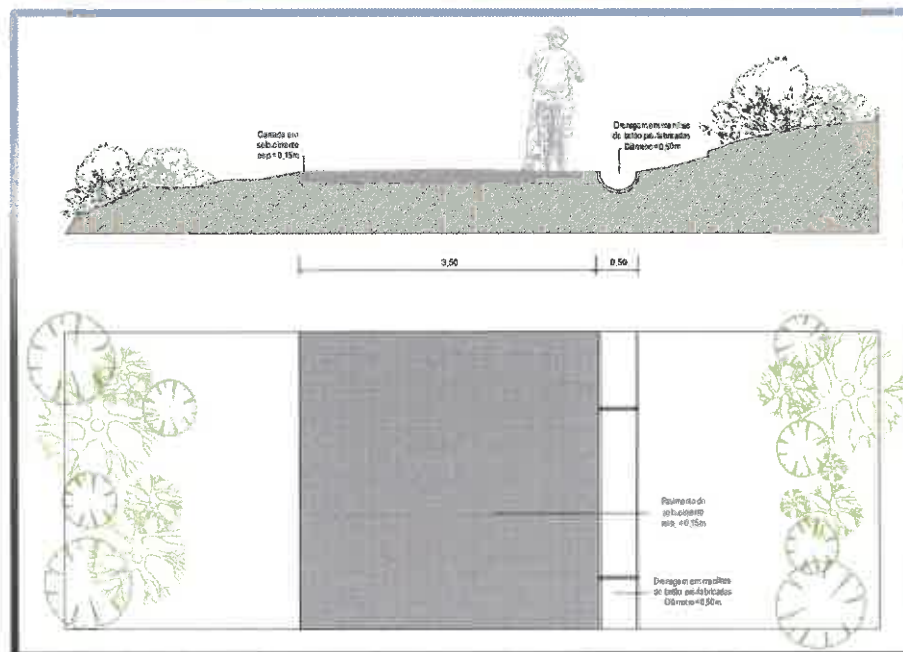
O cruzamento será devidamente sinalizado recorrendo a pintura do pavimento e sinalização vertical, de acordo com o descrito anteriormente.



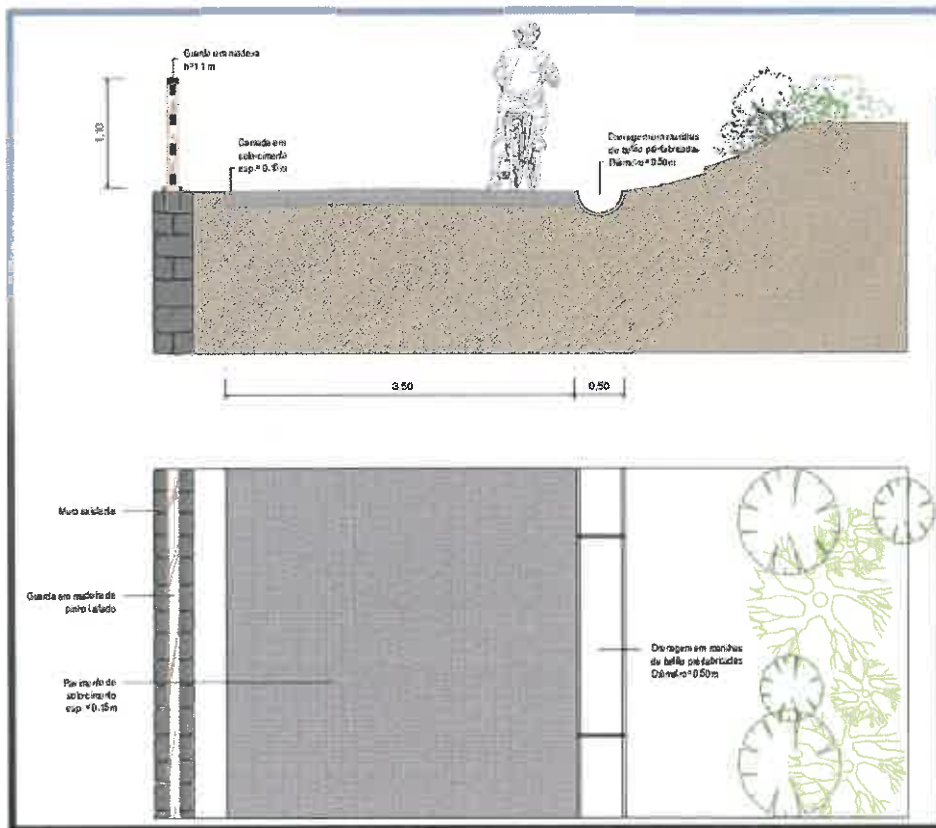
Imagem 8 - Corredor ciclável – Nó de São Tomé do Castelo - Proposta

4. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO vs PROPOSTAS

Apresenta-se de seguida alguns levantamentos fotográficos, de situações existentes, com algumas das propostas gerais ao longo da Ecopista.













5. ENQUADRAMENTO EM PLANOS DE ORDENAMENTO

A ecopista de um modo geral desenvolve-se ao longo da antiga rede ferroviária do Corgo, eixo que se encontra em todas as plantas de condicionantes dos planos de ordenamento em vigor nos Municípios de Vila Real, Santa Marta de Penaguião e Pesa da Régua.

A única zona que deixa o canal ferroviário do corgo, é o troço inicial que tem por objetivo a continuidade da ciclovia existente ao longo das margens do rio Douro, do lado poente do rio Corgo, até à margem nascente do rio Corgo, com ligação à linha do Corgo. Isto porque o troço inicial da linha do Douro está em uso e não é possível colocar utilizadores da ecopista a passar numa linha ferroviária em funcionamento.

Sendo que a ciclovia existente e em funcionamento neste local já se encontra em zona de cheia, foram estudadas todas as soluções possíveis para desviar o trajeto para uma cota mais elevada.

Passamos a descrever as diversas soluções que poderiam ser consideradas:

1 – Passagem pela ponte ferroviária existente, criando uma plataforma adjacente à mesma. Esta solução apresenta diversas condicionantes técnicas que interferem com o normal funcionamento de uma linha ferroviária em funcionamento, tal como as necessárias interseções com zonas técnicas sob o tabuleiro da ponte, bem como o atravessamento da própria linha que, reforçamos, se encontra em funcionamento. Para além de essa proximidade não ser permitida pela entidade gestora (REFER), eliminaria qualquer possibilidade de utilização da Ecopista com a segurança necessária.

2 – Criação de uma nova passagem suspensa sobre o rio. Para além dos custos elevados inerentes a esta solução, os quais não teriam cabimento no financiamento atual, encontramos outras condicionantes como a impossibilidade de encontros dessa passagem em zonas públicas. Isso implicaria a necessidade de expropriações de largas áreas de terreno privado em zonas de elevada inclinação, o que por si acarretaria custos adicionais com as próprias expropriações, modelação do terreno, muros de contenção elevados e movimentos de terras.

3 – Passagem por uma zona de cota alta. Esta solução é inviabilizada, tal como exposto no ponto anterior, pelo facto de os terrenos adjacentes à cota máxima de cheia serem privados, o que implicaria custos elevados em expropriações, bem como o facto de serem terrenos com uma inclinação considerável, o que implicaria a construção de muros elevados e movimentos de terras em zona de cheia.

4 – Criação de plataforma paralela à estrada N313. A estrada Nacional 313, que liga o Peso da Régua a Vila Real tem nesta zona uma largura média de 7 metros (tendo alguns troços cerca de 6 metros de largura), com curvas apertadas, sem berma e com muros de granito a delimitar os terrenos particulares adjacentes. Para além disso, a passagem desta estrada sobre o Rio Corgo é feita sobre uma ponte de pedra com passagem para peões reduzida (cerca de 70 cm). As



condicionantes dos pontos anteriores (expropriações, muros altos e movimentos de terras) mantêm-se nesta solução, o que a inviabiliza.

Posto isto, e por exclusão de partes, propomos que o atravessamento sobre o Rio Corgo seja feito com recurso à recentemente inaugurada passagem em poldras sobre o Rio Corgo, contruída pelo Município do Peso da Régua e que se encontra neste momento em funcionamento.

Tendo em conta a proximidade à zona prevista para o trajeto da Ecopista, bem como a diminuição de custos inerentes à construção de uma nova passagem, a implantação da Ecopista foi ajustada para se adequar a esta passagem.

De notar que, tal como a ciclovia existente nas proximidades, e da qual esta Ecopista fará a continuidade, este troço se encontrará desativado em épocas de cheia, pelo que se considera que nessas alturas o início/fim da Ecopista será no antigo Apeadeiro do Corgo.

Tendo em conta todas as condicionantes, esta solução apresenta-se como a única que apresenta viabilidade.

De uma forma geral, todas as opções tomadas, cumprem em toda a extensão os planos de ordenamento para a área de intervenção, nomeadamente:

- ✓ Porque propomos apenas a requalificação de eixos existentes e perfeitamente definidos;
- ✓ Porque garantimos a aplicação de materiais naturais, mantendo as áreas permeáveis, com exceção:
 - De cruzamentos com outras vias onde circulam veículos automóveis, para garantir a durabilidade da intervenção e a segurança dos utilizadores;
 - Na zona ribeirinha, inicial para garantir que com as cheias a intervenção não se destrói e perdura no tempo;
 - No atravessamento da cidade de Vila Real até Abambres Gare, por ser considerado um troço de cidade, onde para além de pavimentação em betuminoso, será instalada iluminação.
- ✓ Porque mantemos a biodiversidade, procedendo apenas à limpeza de manutenção do canal da ferrovia, com possível eliminação de espécies infestantes;

6. JUSTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

De um modo geral as propostas vão de encontro ao programa preliminar fornecido pela entidade adjudicante da prestação de serviços em causa, salientando-se os limites orçamentais aí definidos e que limitaram todas as opções do projeto.

6.1. Acessibilidades

De acordo com o artigo 112.º do Código da Estrada, velocípede é o veículo com duas ou mais rodas, acionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos. Assim, e para efeitos do Código da Estrada, as bicicletas são classificadas como velocípedes. Da mesma forma, os velocípedes com motor, as trotinetas com motor bem como os dispositivos de circulação com motor elétrico, autoequilibrados e automotores ou outros meios de circulação análogos com motor são equiparados a velocípedes.

Na ótica do Sistema Seguro, considerando que a ecopista é partilhada com peões, apenas devem ser autorizados a circular, veículos com velocidade limitada a 25 km/h.

Em termos de acessibilidade geral à ecopista, e uma vez que é exclusiva para modos suaves, ou seja, a peões e ciclistas (< 25 km/h), foi opção geral do projeto a colocação de sinalização vertical adequada, bem como a instalação de barreiras metálicas móveis desencontradas. Estas cumprem o duplo propósito de obrigar os ciclistas a reduzir a velocidade, por terem de contornar os obstáculos, bem como permitir o acesso a veículos de emergência médica, abrindo-se os seus braços pivotantes.

Em todos os cruzamentos o princípio é que os utilizadores da ecopista devem perder a prioridade, reativando-se como memória da via ferroviária, o sinal de “Pare, escute e olhe”, mas desta vez para voltado para a ecopista e não para as vias rodoviárias.

6.2. Largura da ecopista

Após validação do programa preliminar com as condicionantes do projeto fixou-se em 3,00 metros a largura da pavimentação da ecopista, salientando-se que se trata de uma ciclovia partilhada com peões, e que por essa razão não se considerou as exceções para reduzir ainda mais este valor.

6.3. Pavimentação

Requalificar o pavimento existente, procedendo à sua desmatação de espécies sobre o canal da linha do corgo, e à aplicação de uma camada de saibro compactado, com 15 cm de espessura, incluindo aplicação e compactação por camadas, em conformidade com as especificações técnicas em vigor.

Nas interseções com estradas municipais ou nacionais, será mantido o pavimento betuminoso existente, e será efetuada uma pintura tipo slurry seal à cor vermelha, conforme peças desenhadas.



Nas interseções com estradas agrícolas, onde será feita pavimentação betuminosa composta por tout-venant (30cm)+camada de regularização (7cm)+camada de desgaste (5cm)+pintura slurry seal à cor vermelha.

A zona ribeirinha do Peso da Régua, até ao antigo Apeadeiro do Corgo, manterá a estética e materiais da ecovia existente e em funcionamento no local, sendo executada em

6.4. Estabilização de taludes e muros

Apesar de ser objeto de referência no programa preliminar, foi decidido em reuniões com os responsáveis das entidades adjudicantes que será feita apenas a limpeza de elementos soltos, e face ao tipo de utilização não será feita qualquer estabilização de taludes.

Apenas se prevê a realização de muros em situações pontuais, nomeadamente em zonas onde os muros existentes estão derrubados, colocando em risco a utilização dos acessos

6.5. Guardas de delimitação ou guarda-corpos

De forma a melhorar as condições de utilização da via, em zonas consideradas críticas, devidamente sinalizadas nas peças desenhadas, serão introduzidas guardas de segurança ou guarda-corpos, em madeira de pinho tratado, com prumos verticais fixos diretamente ao terreno, ou caso se considere necessário cravado com fundação de betão, sendo a altura ao solo de 110 cm. A configuração das guardas, apresentada em peças desenhadas, cumpre a norma NP 4491-2009.

6.6. Drenagem

Considerando que estamos no canal ferroviário, onde a drenagem existia e em regra geral é eficaz, prevê-se apenas a limpeza, regularização e reperfilamento de caleiras de drenagem ou valetas, incluindo carga, transporte e colocação em vazadouro dos produtos sobranes, e eventual indemnização por depósito, bem como a limpeza e desobstrução de passagens hidráulicas existentes, incluindo carga transporte e descarga a vazadouro dos materiais resultantes.

7. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Apresenta-se em anexo a estimativa orçamental detalhada para os trabalhos, separando-se por concelho e dentro do concelho de Vila Real, separou-se pela zona sul / utad e pela zona norte.

Vila Real, 14 de dezembro de 2022

O Responsável pelo projeto de arquitetura

Emanuel José Bessa Monteiro Cardoso
arq. OA19178

O Responsável da engenharia e Coordenador do projeto

Jorge de Jesus Pereira Faustino
Mestre em Eng.ª Civil FEUP
Membro Sénior OE35540



MUNICIPIOS DE VILA REAL, PESO DA REGUA E SANTA MARTA DE PENAGUIAO		
Empreitada:		
ECOPISTA INTERNACIONAL DO TÂMEGA E DO CORGO entre o limite norte do concelho de Vila Real e a cidade de Peso da Régua		
RESUMO ORÇAMENTAL		
Estimativa Orçamental		
Art.	Designação	Custo
1	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE PESO DA RÉGUA	
1.1	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	401 207,09 €
1.2	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	43 717,48 €
2	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	
	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	460 854,49 €
	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	3 631,63 €
3	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE VILA REAL - ZONA SUL / UTAD	
	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	876 844,14 €
	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS	15 617,13 €
4	INTERVENÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO CONCELHO DE VILA REAL - ZONA NORTE	
	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E OBRAS ACESSÓRIAS	110 458,05 €
	TOTAL (Valor s/ IVA)	1 912 330,00 €
	IVA (6%)	114 739,80 €
	TOTAL (Valor c/ IVA)	2 027 069,80 €

Vila Real, 15 de dezembro de 2022
Os responsáveis pelo projeto



 **ESSE**
Agora mesmo · 

 Conheça toda a área de estacionamento concessionado do Município de Vila Real, cujos novos arruamentos estarão em vigor a partir de 2 de janeiro de 2023.

-  Confirme todos os detalhes da concessão, incluindo arruamentos e tarifas, no site www.esse.pt/vilareal
-  Verifique condições e solicite a sua modalidade de residente em taxas.parkear.pt/VR

#esse #estacionamento #vilareal



Concessão de **Vila Real**

 Zona I  Zona II

Entidade (CM / AM):
Montante máximo a transferir pelo Fundo Ambiental:

Notas:

1. Preencher a tabela abaixo com as medidas a implementar, que deverão ser depois detalhadas no outro documento
2. Não preencher as colunas a sombreado
3. No caso de serem acrescentadas linhas verificar que a consistência das fórmulas é preservada

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 74 /A/2022 estabeleceu medidas excecionais de apoio às famílias para atenuação dos efeitos da inflação, entre as quais se situa abrangida uma verba adicional ao PAET para garantir que não há aumento dos preços dos transportes públicos. No Documento de Estado de 2023 estão previstos 50 milhões para assegurar a manutenção dos preços vigentes em 2023 dos preços de transportes públicos, através da consignação de recursos ao Fundo Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 14/2020, de 3 de janeiro. Esta verba será distribuída juntamente com as verbas do PAET, não podendo exceder esta a obrigação de compatibilidade dos municípios. Assim, deverão as Autoridades de Transportes proceder à atualização dos preços sumaria a que se referem no 1.º do artigo 1.º da Portaria n.º 295/2018, de 19 de novembro, mantendo o mesmo nível de aplicação dos aumentos previstos, por forma a assegurar a totalidade do sistema de transportes.

Nas tabelas em baixo, os valores a considerar deverão refletir o aumento de encargos associados à esta medida, considerando os valores de apoio que cabem a cada CM e AM.

Esta verba adicional poderá ser aplicada nos moldes do PAET de forma a manter o preço dos passes para os utilizadores, face à tabela dos preços em 2023.

Tipologia da Medida	Descrição da Medida	Data de entrada em vigor da medida	Data do fim de vigência da medida	Custo global da medida (cálculo automático)	Financiamento solicitado ao FA	Da Entidade

Medidas de redução tarifária (de acordo com o art.º 3º do D.L. nº 1-A/2020)

1	Apoio à redução tarifária ou à gratuitidade para grupos alvo específicos;	02/01/2023	31/12/2023	70 000,00 €	58 338,38 €	11 666,67 €	10,00%
2	Apoio à redução tarifária transvernalmente a todos os utentes;	02/01/2023	31/12/2023	168 410,87 €	141 175,79 €	27 235,15 €	10,00%
				- €	- €	- €	
				- €	- €	- €	
				238 410,87 €	199 514,17 €	38 896,67 €	10,00%
				SUBTOTAL (1)			
				SUBTOTAL (2)			
				Subtotal (1+2)	239 410,87 €	199 509,06 €	20,00%

Medidas de aumento de oferta / expansão da rede

1							
2							
3							
n							
				SUBTOTAL (1)			
				SUBTOTAL (2)			
				Subtotal (1+2)	239 410,87 €	199 509,06 €	20,00%

Tipologia da Medida	Data de entrada em vigor da medida	Data do fim de vigência da medida	Custo global da medida	Financiamento solicitado ao FA - verbas do PAET (2023)	Financiamento a transferir pelo Estado (cálculo automático)	% a que corresponde o investimento do Estado (cálculo automático)

Medidas de financiamento dos serviços de transportes, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-*c*/2020, de 7 de abril

1							
2							
3							
n							
				SUBTOTAL (1)			
				SUBTOTAL (2)			
				Total (1+2+3)	239 410,87 €	199 509,06 €	20,00%

Esta informação é obrigatória de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, no âmbito da aplicação do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, no âmbito da aplicação do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

Esta informação é obrigatória de acordo com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, no âmbito da aplicação do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

Montante máximo a transferir pelo FA:



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA FCC
ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.

"Aquisição de serviços para a recolha de biorresíduos e
lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do
concelho de Vila Real"

N.º 003/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A., pessoa coletiva n.º 502 755 369, com sede social na Avenida da Boavista, n.º 3523 - 5.º Andar, Escritório 504, 4100-139 Porto, representada por Manuel José Mendes Simões, com o Número de Identificação Civil 09499202 9 ZX0 e Número de Identificação Fiscal 192714759 que outorga no presente contrato na qualidade de Procurador com poderes para o ato verificados pela apresentação de Procuração.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de serviços para a recolha de biorresíduos e lavagem de contentores na zona urbana e periurbana do concelho de Vila Real"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-70/CPN/S/22, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 29/12/2022;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 29/12/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em 02/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 188.426,00 € (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços a partir do dia 1 (um) do mês seguinte ao da assinatura do contrato, por um prazo de 9 (nove) meses.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.01;



Plano - 2022/I/26

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 29/12/2022 e tem o número 4914/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Anabela Pimentel Gonçalves de Queiroz Rebelo, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de Porto-2, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 21/11/2022;



- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital do Porto em 16/11/2022, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º 003/2023.



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
SEQUEIRA & SEQUEIRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES,
S.A.**

**"Fornecimento e distribuição de leite escolar para as
crianças a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do
Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de
Vila Real"**

N.º XX/2022

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670,
representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício
de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do
artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação
atual;**

E

**SEGUNDO OUTORGANTE: SEQUEIRA & SEQUEIRA - COMÉRCIO DE
PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., pessoa coletiva n.º 501643109
com sede social na Zona Industrial do Monte Cavallo, 3670-
273 Vouzela, representada por XXXXXXXX, com o Número de
Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação
Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade
de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela
consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da
sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até
XX/XX/XXXX.**

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

**O presente contrato tem por objeto principal o
"Fornecimento e distribuição de leite escolar para as
crianças a frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo do
Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas do concelho de
Vila Real"**

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-8069/CPN/F/22, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 29/12/2022;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em 29/12/2022 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela fornecimento e distribuição dos bens objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 106.051,40 € (cento e seis mil, cinquenta e um euros e quarenta cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição fornecimento e distribuição dos bens;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O contrato terá início a 2 de janeiro de 2023 e terminará em 30 de dezembro de 2023.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do prazo em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 03;
Classificação Económica - 02.01.21;
Plano - 2022/A/26 e 2022/A/35

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 27/12/2022 e tem o número 4875/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Alberto Jorge Faria Pinto de Moura, Coordenador Técnico da Divisão de Educação, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;



- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2022.



EDITAL Nº 61/2022

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 28/2022, de 29/12/2022 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 29 de dezembro de 2022.-----

O Presidente da Câmara Municipal,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 61/2022 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 28/2022, de 29/12/2022 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 4 de janeiro de 2023

A Coordenadora Técnica,

